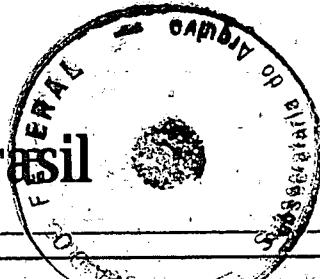
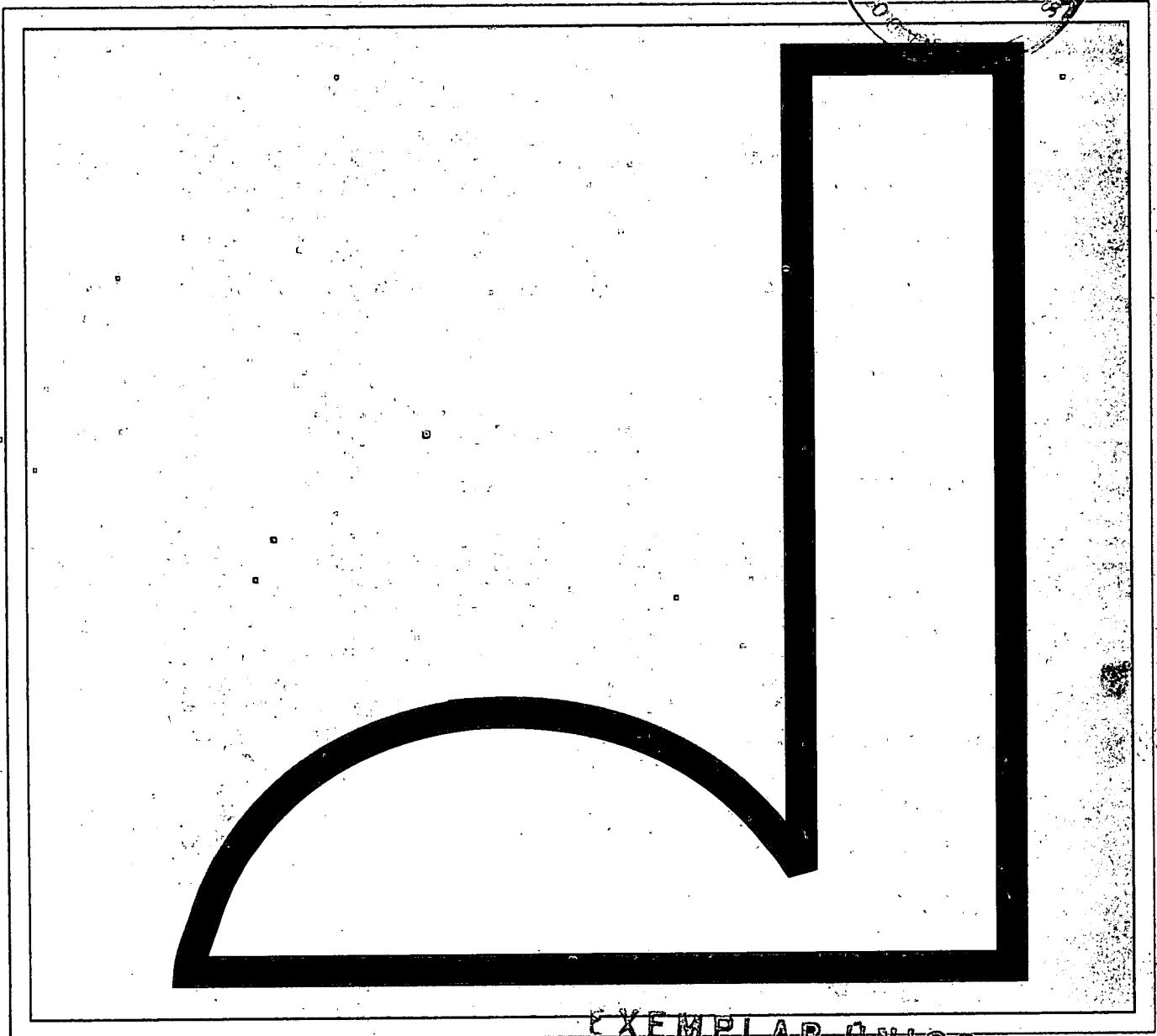


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 040

SÁBADO, 20 DE MARÇO DE 1999

BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Vago</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>Vago</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Lider <i>Romeu Tuma</i> Vice-Lideres <i>José Roberto Arruda</i> <i>Ramez Tebet</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Lider <i>Jader Barbalho</i> Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 16 Lider <i>Sérgio Machado</i> Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>
LIDERANÇA DO PFL - 21 Lider <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Lideres <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14 Lider <i>Marina Silva</i> Vice-Lideres <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PPB - 3 Lider <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Lider <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PTB - 1 Lider <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> <i>Diretor-Geral do Senado Federal</i> <i>Claudionor Moura Nunes</i> <i>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</i> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <i>Diretor da Subsecretaria Industrial</i>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <i>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</i> <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Ata</i> <i>Denise Ortega de Baere</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</i>

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 18ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE MARÇO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 113, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1998 (nº 582/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997.....

Nº 114, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1998 (nº 691/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996.....

Nº 115, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1998 (nº 693/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.....

Nº 116, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Pácial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.....

Nº 117, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos,

concluída em Nova York, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.....

05940

Nº 118, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1999 (nº 658/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996.....

05941

Nº 119, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1999 (nº 700/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Interamericano sobre Permissão Internacional de Radioamador, aprovado em Washington, em 8 de julho de 1995.....

05942

1.2.2 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

05943

Nº 11, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 3º do art. 176 da Constituição Federal e ao art. 44 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

05946

1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 26, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simón, que cria a Comissão de Agricultura. À publicação.....

05949

Projeto de Resolução nº 27, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta artigo à Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998, para o fim de excepcionar as operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e aos seus agentes financeiros, destinadas à implantação de Projetos Multissetoriais Integrados – PMI. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

05950

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simón, que dispõe

sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de equipamentos destinados a adaptações especiais em veículos para o transporte de pessoas portadoras de deficiência física. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (CIC) e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o art. 4º, da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que regulamenta o inciso I, do § 1º, do art. 43 da Constituição Federal. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1999, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que altera o § 2º e acrescenta o § 3º no art. 542 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 26, de 1999, lido anteriormente.

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 15, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que cria a Comissão Permanente da Amazônia – CAm e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 16, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, que altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal.

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

05966

1.2.5 – Ofícios

Nºs 126 e 127/99, de 18 do corrente, do Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.763-64 e 1.756-11, de 1999, respectivamente.

05966

Nº 325/99, de 18 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.740-29, de 1999.

05966

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Análise do primeiro ano de funcionamento do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF. Expectativa quanto à implementação do Programa de Garantia de Renda Mínima, e do Banco da Terra.

05967

SENADOR LUIZ ESTEVÃO – Propostas para aperfeiçoamento da Lei nº 9.732, chamada "Lei da Filaétopia", tendo em vista o anúncio de corte de bolsas de estudo por diversas instituições educacionais. Preocupação com a possibilidade de haver equívoco na interpretação da Lei, quanto a sua regulamentação.

05971

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Estranheza com a visita não anunciada do Ministro da Secretaria de Políticas Regionais, Sr. Ovídio de Angelis, à cidade de Campina Grande/PB, para verificar a situação do açude Boqueirão e o problema de abastecimento de água naquela região.

05976

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Protesto contra a extinção da Justiça do Trabalho e da representação classista.

05976

SENADOR EDISON LOBÃO – Regozijo com a inauguração de eclusa da usina hidroelétrica de Porto Primavera, recentemente denominada "Engenheiro Sérgio Motta". Inúmeros pronunciamentos feitos por S. Exª em defesa do estímulo aos programas ferroviários e aquaviários.

05980

SENADOR RAMEZ TEBET – Congratulações ao Senador Edison Lobão pela defesa do transporte intermodal. Considerações sobre a possibilidade de privatização do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Petrobras, a propósito de artigo do Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, o ex-Senador Paulo Brossard, publicado hoje no jornal *Correio Braziliense*.

05981

SENADOR PEDRO SIMON – Satisfação com a realização de sessões deliberativas às segundas e sextas-feiras. Importância da Campanha da Fraternidade de 1999, da CNBB, cujo tema é "Sem trabalho... por que?".

05986

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAM- POS – Preocupação com a crise na saúde pública. Iniciativa do Governo do Tocantins em promover a instalação de uma faculdade de Medicina.	05991	1.2.8 – Discurso encaminhado à publicação SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Necessidade da apuração da explosão do monumento de Volta Redonda, erigido em memória aos três trabalhadores mortos em 9 de novembro de 1988, na operação do Exército para retomar o controle da Companhia Siderúrgica Nacional, em greve naquela ocasião.	05998
SENADOR LUIZ OTÁVIO – Homenagem ao jornal paraense O Liberal , pelo recebimento do Prêmio Mérito Lojista de 1998, na categoria Comunicação.	05992	1.2.9 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima segunda-feira, dia 22, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	05998
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Registro da denúncia do SBT, no Programa do Ratinho de ontem, sobre a utilização de reservas indígenas no Maranhão para a plantação de maconha. Louvor à iniciativa da Câmara dos Deputados, que desarquivou a CPI sobre a atuação da Funai. Importância da revitalização do Programa Calha Norte.	05993	1.3 – ENCERRAMENTO 2 – RETIFICAÇÃO Ata da 10ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 9 de março de 1999 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	05999
SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Reflexão sobre o desenvolvimento cultural brasileiro e sua relação com a estabilidade da moeda e o crescimento econômico.	05995	3 – ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.023, de 1999, referente ao servidor Pau- lo Roberto Pereira Brandão (Repúblicação).	06000
1.2.7 – Comunicação da Presidência Recebimento, na data de ontem, do Ofício SGM-P/137/99, de 18 de março do corrente, encaminhando para promulgação a Proposta de Emenda à Constituição nº 637, de 1999 (nº 34/98 no Senado Federal), que "prorroga, alterando a alíquota, a contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".	05997	4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON- JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 18^a Sessão Não Deliberativa em 19 de março de 1999

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade e Carlos Patrocínio

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 113, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1998 (nº 582, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997".

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com apoio no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 4), acompanhado da Exposição de Motivos nº 216/MRE, de 28 de maio de 1997, do Sr. Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores (fls. 20 a 21), o texto do "Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria", feito em Brasília, em 3 de abril de 1997.

2) Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas comissões de: Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Constituição e Justiça e de Redação, Viação e Transportes e Economia, Indústria e Comércio, esta por parecer (fls. 29) do relator desig-

nado pela Mesa, o Sr. Deputado Herculano Anghinetti. Discutido em turno único e aprovado, o respectivo projeto chega ao Senado Federal para a necessária apreciação e emissão dos competentes pareceres por parte das suas comissões técnicas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

3) O presente ato internacional assinado pelos Governos do Brasil e da Hungria tem por objetivo precípua, conforme o seu enunciado, desenvolver a aviação civil internacional, por meio de um acordo que estabeleça "serviços aéreos entre e além dos seus respectivos territórios". Com tal desiderato, ambos os países estabelecem uma sistemática de procedimentos que incorporam desde definições técnicas apropriadas – serviços acordados, escala sem fins comerciais, empresa aérea designada e rota especificada, passando por tarifa, frete, comissão paga, dentre outras (artigo 1). Direitos recíprocos de sobrevôo, escalas territoriais, desembarque e embarque de passageiros, inclusive em territórios de terceiros países, compõem o artigo 2. O reconhecimento recíproco de certificados técnicos ou licenças é evidenciado, desde que estejam dentro dos padrões conveniados e sob certas condições (artigo 6), obedecidas as exigências da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI).

4) No que respeita à proteção da segurança em aviação civil (artigo 7), cuidados são tomados dentro das regras do direito internacional, com apoio específico aos diversos diplomas legais voltados para a espécie, todos envolvendo a segurança aérea, concomitantemente com "a assistência mútua necessária", para prevenir os vários ilícitos penais consequentes. Enfim, a segurança em matéria de aviação civil exige que cada Parte Contratante adote "medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica" e que assistam-se "mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura", a incidente ou ameaça de incidente.

5) Quanto aos direitos alfandegários (artigo 8), ambas as Partes Contratantes observarão o princípio

dá reciprocidade para as empresas aéreas dos dois países no que concerne à isenção de imposto, alcançando vários itens, tais como: combustível, lubrificantes, peças sobressalentes, produtos alimentícios e bebidas etc. Lembra o referido artigo, de forma taxativa, que tais produtos "não poderão ser alienados ou vendidos no território da mencionada Parte Contratante."

No que concerne à operação dos serviços acordados (artigo 9), tem ela o intuito de justiça e igualdade de oportunidades para as empresas aéreas de ambas as Partes, quando operarem em rotas especificadas. Dentro de tal contexto, serão levados em conta a demanda de tráfego e os requisitos de operação dos serviços de longo curso, com programas previamente aprovados pelas respectivas autoridades aeronáuticas dos dois países.

7) A aplicação de tarifas para o transporte entre as Partes Contratante (artigo 10) obedecerá a "níveis razoáveis, levando-se em conta "todos os fatores pertinentes", tais como: interesse dos usuários, custo de operação, lucro razoável, características do serviço e, quando adequado, as tarifas cobradas por outras empresas aéreas operando em toda ou parte da mesma rota. Os demais itens do acordo relacionados com a tarifa descem à detalhes sobre a sua aprovação e fixação, consultas e prazos para entrada em vigor.

8) As atividades comerciais são permitidas entre as Partes (artigo 11), através da possibilidade legal de "entrada, residência e emprego de pessoal executivo, de vendas, técnico e operacional e outros especialistas necessários à operação dos serviços acordados".

9) A conversão e a remessa de receitas entre as Partes Contratantes (art. 12) é prevista, desde que tais receitas constituam "excedentes às somas localmente desembolsadas". Ademais, não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto os normalmente cobrados pelos bancos na execução de tais conversão e remessa".

10) Finalmente, a parte substantiva do acordo contém um dispositivo moralizador sobre Tarifas Aeronáuticas (art. 13), mediante o qual

"1. Nenhuma Parte Contratante dará preferência à sua empresa aérea ou a qualquer outra em relação a uma empresa aérea realizando serviços aéreos internacionais semelhantes da outra Parte Contratante, na aplicação de tarifas de uso de aeroportos, aerovias, serviços de tráfego aéreo e instalações conexas sob seu controle."

11) Quanto à Organização de Aviação Civil Internacional – esta a sua denominação histórica –,

originou-se ela da necessidade premente de serem criadas regras jurídicas objetivando tornar mais segura e eficiente a navegação aérea em todo o mundo, com os Estados Unidos e a Inglaterra à frente das discussões técnicas. Assim, foi possível chegar a um entendimento final, em 7 de dezembro de 1994, o que originou a Convenção sobre Aviação Civil Internacional.

É de ser lembrado que o referido órgão, entidade máxima da aviação civil mundial, tem por objetivos básicos desenvolver e estimular o transporte aéreo internacional, dentro de princípios e técnicas básicas, com respeito absoluto à segurança da navegação aérea.

12) No que concerne à parte adjetiva do Acordo ora sob exame (arts. 14 a 20) – consultas, emendas, prevalência de convenção multilateral, solução de controvérsias, denúncia, órgão de registro (Organização de Aviação Civil Internacional – OACI), entrada em vigor e feitura –, está de conformidade com os atos internacionais próprios para a espécie.

13) Por todo o exposto, somos pela aprovação, na íntegra, do "Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997", na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1998.

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Bernardo Cabral** – **Tião Viana** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Lauro Campos** – **Mauro Miranda** – **Emilia Fernandes** – **Carlos Wilson** – **João Alberto Souza** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Althoff** – **Gilberto Mestrinho** – **Pedro Piva**.

PARECER Nº 114, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1998 (nº 691/98, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996".

Relator: **Senador Romeu Tuma**

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República subme-

teu ao Congresso Nacional, mediante a Mensagem nº 1.590, de 17-12-97, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1998, que "Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996".

Da Exposição de Motivos nº 457, do Senhor Ministro das Relações Exteriores, que acompanha o texto do acordo em epígrafe, cabe destacar o seguinte:

"O efeito do acordo será o de criar um quadro jurídico que permita às autoridades competentes do Brasil e do Paraguai intercambiar as informações necessárias para controlar mais eficazmente o comércio ilícito de armas entre os dois países.

O Acordo vem complementar um conjunto de medidas que visam a coibir a delinquência organizada na região fronteiriça entre Brasil e Paraguai, em especial no que se refere ao controle do tráfico de armas e do narcotráfico. A regular troca de informações entre as autoridades policiais no marco do Acordo permitirá rastrear a origem das armas eventualmente apreendidas em território nacional e a rota que percorreram, até seu destinatário."

Trata-se de Acordo de grande interesse do Brasil, considerando o caráter altamente preventivo de que se reveste. A vulnerabilidade do que se tem convencionado designar de "as fronteiras", Foz do Iguaçu, Ciudad del Leste e Puerto Iguaçu – Brasil, Paraguai e Argentina, respectivamente –, tem-se constituído em um ponto crítico para a segurança internacional e para a segurança coletiva. Nesse espectro, o contrabando de armas é altamente lesivo ao interesse da coletividade estatal, devendo ser enfrentado com medidas como a que se busca no presente Acordo.

Resta destacar ainda que, quanto ao mérito, a iniciativa é muito pertinente. Ao contrário de medidas como a recente aprovação de lei que criminaliza o porte de arma de fogo (Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997), de duvidosa eficácia, pois não atinge aquelas pessoas que, por sua índole criminosa, utilizam armas de fogo como suas "ferramentas de trabalho", as disposições estabelecidas nos termos do Acordo ora apreciado permitem dar um duro golpe no crime de contrabando de armas, existente de lon-

ga data na região supramencionada. Esse tipo de delito tem sido uma das principais fontes de abastecimento de armas utilizadas pelo banditismo e pelo crime organizado em nosso território. Se o intercâmbio de informações não impedir a total extinção do contrabando, estamos certos de que, ao menos, estar-se-á dificultando ao máximo o seu intolerável exercício.

II – Voto

Diante de todo o exposto, por ser oportuno e conveniente aos interesses nacionais e por atender aos requisitos de juridicidade e constitucionalidade, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1998, que "Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996".

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Tião Viana** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Mauro Miranda** – **Emília Fernandes** – **Carlos Wilson** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Althoff** – **Gilberto Mestrinho** – **Pedro Piva** – **Bernardo Cabral** – **João Alberto Souza**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.437 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARECER Nº 115, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1998 (nº 693, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997".

Relator: Senador Lúdio Coelho

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1998 (nº 693, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997".

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 3 de dezembro de 1998, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Economia, de Indústria e Comércio, de Desenvolvimento Urbano e Interior, e de Constituição e Justiça e de Redação.

Segundo a exposição de motivos encaminhada a esta Casa pelo Ministério das Relações Exteriores, o Acordo para a criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço visa a identificação e proposição de iniciativas tendentes a promover o desenvolvimento e a integração, nas zonas fronteiriças, entre Brasil e Argentina, constituindo-se, portanto, em tema que se insere no quadro privilegiado das atuais relações entre aqueles países. Trata-se, ademais, de instrumento relevante para a consecução dos objetivos do Mercosul, uma vez que facilitará o crescimento econômico equilibrado das regiões adjacentes à fronteira comum Brasil/Argentina, promovendo, assim, o bem-estar de suas populações.

O instrumento internacional em tela cria a Comissão de Cooperação e Desenvolvimento da Fronteira, denominada "Codefro", integrada por representantes de Órgãos Técnicos com competência sobre os temas específicos a serem tratados e por representantes das regiões fronteiriças. A Codefro terá como objetivos primordiais identificar projetos comuns na zona da fronteira, para impulsionar e coordenar seu estudo e execução, particularmente os de impacto social, como os referentes à saúde, habitação, desenvolvimento econômico e educação; recomendar a adoção de medidas que possam beneficiar a região fronteiriça; identificar e impulsionar ações conjuntas que facilitem o trânsito de pessoas e a circulação de bens na fronteira comum; contribuir para o reforço e consolidação das empresas produtivas com empreendimentos e projetos na zona fronteiriça; trabalhar de forma coordenada com os mecanismos e programas já estabelecidos por ambos os países.

ses na fronteira; promover a integração econômica fronteiriça, mediante a recomendação da celebração de acordos bilaterais; e impulsionar o intercâmbio cultural, turístico, educativo, técnico e científico nas zonas de fronteira.

É o relatório.

II – Parecer

O ato internacional sob exame vem corroborar a importância conferida pelo Governo brasileiro às iniciativas conducentes à integração econômica do Cone Sul. Com efeito, a adoção de instrumentos internacionais bilaterais, que promovam o desenvolvimento econômico e social das zonas fronteiriças dos países do Mercosul e de seus associados, contribui enormemente para o fortalecimento do processo de integração, porquanto visa a equilibrar as economias das regiões geográficas onde se desencadeou, na prática, a integração.

A criação de uma Comissão nos termos propostos constitui um importante passo a proporcionar as iniciativas necessárias ao almejado fortalecimento e dinamização das zonas de fronteira entre o Brasil e a Argentina.

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina.

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – José Sarney, Presidente, – Lúdio Coelho, Relator – Bernardo Cabral – Tião Viana – Emilia Fernandes – Gilberto Mestrinho – Geraldo Althoff – Mauro Miranda – Pedro Piva – Mozarildo Cavalcanti – João Alberto Souza – Carlos Wilson – Moreira Mendes.

PARECER Nº 116 DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997".

Relator: Senador Lúdio Coelho

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, mediante a Mensagem nº 1.261,

de 30 de outubro de 1997, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997".

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após o exame dele pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 31 de outubro de 1997, e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 3 de dezembro de 1998, sendo enviado ao Senado Federal no dia 9 de dezembro subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 15 de dezembro de 1998, e a este relator, em 6 de janeiro último.

É o relatório.

II – Voto

Cuida-se aqui, a toda evidência, de tratado conveniente e oportuno aos interesses nacionais devido ao seu conteúdo plenamente compatível com as necessidades atuais de urgência e flexibilidade nos deslocamentos internacionais, seja por razões de negócios, seja por razões de lazer.

Da Exposição de Motivos nº 379, do Senhor Ministro das Relações Exteriores, que acompanha o texto do tratado em referência, cabe destacar o seguinte:

"O referido Acordo tem como objetivo criar maiores facilidades no trânsito de nacionais brasileiros e tailandeses que viajem, respectivamente, à Tailândia e ao Brasil para fins de negócios ou turismo, isentando-os da obtenção de vistos consulares para permanência de até 90 dias".

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Acordo em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997".

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Tião Viana** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Mauro Miranda** – **Geraldo Althoff** – **João Alberto Souza** – **Emilia Fernandes** – **Carlos Wilson** – **Morreia Mendes** – **Pedro Piva** – **Gilberto Mestrinho**.

PARECER Nº 117, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, Inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção".

Relator: Senador **José Agripino Maia**

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional mediante a Mensagem nº 1.213, de 21-10-97 devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção".

Da Exposição de Motivos nº 457, do Senhor Ministro das Relações Exteriores, que acompanha o texto do acordo em epígrafe, cabe destacar o seguinte:

"A Assembléia Geral das Nações Unidas adotou, em 14 de dezembro de 1973, a "Convenção Sobre a Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos". A adoção desse diploma jurídico constituiu resposta da comunidade internacional ao crescente número de atentados terroristas que vinha à época, vitimando funcionários diplomáticos e consulares, em numerosos países.

A razão que determinou a elaboração da referida Convenção encontra-se adequadamente expressa em seus parágrafos preambulares: os crimes contra agentes diplomáticos e outras pessoas que gozam de

proteção internacional, ao colocarem em risco a segurança dessas pessoas, criam uma séria ameaça à manutenção de relações amistosas e cooperativas entre os Estados.

A Convenção está em vigor desde 20 de fevereiro de 1977. Em julho de 1997, o número de Partes elevava-se a 94.

Em razão da inexistência de um instrumento jurídico internacional de amplo espectro, voltado para o combate ao terrorismo em suas diversas manifestações, o desenvolvimento do Direito Internacional nesta área se dá, fundamentalmente, por meio do progressivo preenchimento das lacunas existentes na ordem jurídica internacional. A "Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos" desempenha um papel significativo nesse sentido. A adesão do Brasil à referida Convenção, além de justificar-se em vista da relevância da matéria, insere-se em um contexto de atualização e fortalecimento dos compromissos internacionais do Brasil no combate ao terrorismo internacional."

Trazendo como parte substantiva de seu articulado a tipificação de "crimes contra pessoas internacionalmente protegidas", o que está previsto no art. 2º, bem como a definição, nos termos do art. 1º, de "pessoa internacionalmente protegida", a Convenção, ora examinada, constitui-se em valioso instrumento para o aperfeiçoamento das relações internacionais.

Em que pese ter sido negociada no começo da década de 70, observa-se que sua importância permanece inalterada, tendo em vista as constantes violações de que são vítimas agentes diplomáticos e funcionários internacionais, no pleno exercício de suas relevantes funções.

Cabe aduzir, ainda, que, no que tange à solução de controvérsias referentes à interpretação e à aplicação da Convenção examinada, prevista em seus arts. 12 e seguintes, impõe-se pela prudência que o Brasil formule a reserva prevista no art. 13, § 2º, de forma a estabelecer que eventuais controvérsias somente serão submetidas à arbitragem ou procedimento junto à Corte Internacional de Justiça, mediante consentimento expresso das partes, a ser manifestado caso a caso.

II – Voto

Por ser oportuno e conveniente aos interesses nacionais e por atender aos requisitos da juridicidade e constitucionalidade, somos pela aprovação do Projeto

de Decreto Legislativo nº 147, de 1998, que "aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção".

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Mauro Miranda** – **Geraldo Althoff** – **Emilia Fernandes** – **Tião Viana** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Pedro Piva** – **Gilberto Mestrinho** – **Carlos Wilson** – **Bernardo Cabral** – **João Alberto Souza** – **Moreira Mendes**.

PARECER Nº 118, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1999 (nº 658, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996".

Relator: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº. 1.037, de 29 de outubro de 1996, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, após o exame do mesmo, também, pelas Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação. A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 29 de outubro de 1996, e o Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a chancela daquela Casa em 5 de janeiro de 1999, chegando ao Senado Federal um dia depois.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 8 de janeiro de 1999, e, na Comissão, a esta Relatora, em 19 de janeiro último.

É o relatório.

II – Voto

Trata-se, aqui, de um acordo entre o Brasil e a Indonésia, que visa basicamente a fortalecer as rela-

ções comerciais entre os dois países; estabelecendo normas gerais e comuns para a igualdade de tratamento, para o alcance de benefícios recíprocos e para um equitativo sistema de solução de controvérsias. Vale ressaltar que essa possível extensão de benefícios mútuos, prevista no Acordo, está aparelhada com fortes e legítimas salvaguardas para a nossa área de integração prioritária, que é o Mercosul.

Na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem Presidencial, depreende-se bem esse caráter do acordo em apreço, expresso no seguinte trecho:

O acordo objetiva estimular o processo de desenvolvimento econômico de ambos os países contratantes e reitera os dispositivos, no nível bilateral, do direito da Indonésia ao tratamento de Nação Mais Favorecida, conforme assumidos na OMC e previsões no art. II do Acordo Comercial. Na perspectiva desse artigo, Brasil e Indonésia exigem-se de se estenderem mutuamente preferências regionais, sub-regionais ou concedidas a países vizinhos, como dispõe o art. III do referido Acordo.

A Indonésia é hoje país emergente, podendo oferecer ao Brasil muito de sua experiência econômica, que contempla grandes realizações. Seu papel no contexto da ASEAN e do Sudeste Asiático é fundamental. Da mesma forma, o Brasil, na qualidade de membro do Mercosul, vê na Indonésia um parceiro natural para, por meio do diálogo e da cooperação econômica, financeira, comercial, científica e tecnológica, estreitar os laços entre esses dois importantes blocos.

Trata-se, pois, de um acordo genérico de estabelecimento de relações comerciais, destinado a servir de base para mais amplos e profundos entendimentos e parcerias mercantis.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Acordo em análise, concluo este Parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 1999, que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996.

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relator – **Tião Viana** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Althoff** –

Mauro Miranda – João Alberto Souza – Carlos Wilson – Pedro Piva – Bernardo Cabral.

PARECER Nº 119, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1999 (nº 700, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Convênio Interamericano sobre Permissão Internacional de Radioamador, aprovado em Washington, em 8 de julho de 1995".

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto internacional em epígrafe, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde se lê que o referido documento foi idealizado pelos Estado-membros da Comissão Interamericana de Telecomunicações – Citel, órgão especializado da Organização dos Estados Americanos, e assinado pelo Embaixador do Brasil junto à OEA, após análise do Ministério das Comunicações.

O documento submetido ao exame desta comissão dispõe que cada parte autorizará, em seu território, a operação temporária de estações de radioamadorismo, por pessoas portadoras de permissão internacional de radioamador – IARP, expedida por outro Estado Parte, sem prejuízo de sua soberania sobre o uso do espectro radioelétrico na sua jurisdição.

Cada Estado Parte só poderá fornecer as referidas permissões aos seus próprios cidadãos, que serão submetidos a taxas, apenas, no Estado expedidor.

As normas relativas à IARP são enumeradas no art. 3 do tratado, que determina que ela não terá validade para operação no território do Estado Parte expedidor e terá efeitos nos outros Estados durante um ano, desde que não tenha se expirado a autorização nacional do portador. Os radioamadores que têm apenas uma autorização temporária expedida num país estrangeiro não poderão beneficiar-se da presente Convenção.

A IARP será expedida de acordo com duas classes de autorização de operações e cada Estado Parte poderá rejeitar, suspender ou cancelar sua utilização, de conformidade com sua legislação. Seu portador transmitirá apenas nas freqüências autori-

zadas pelo Estado Parte visitado e obedecerá a todas as suas normas.

Os Estados signatários reservam-se o direito de firmar ácordos suplementares sobre métodos e procedimentos referentes à aplicação desta Convenção, que é aberta à assinatura de todos os membros da Citel e suscetível de reservas, não incompatíveis com os seus objetivos e propósitos.

O presente documento da OEA substitui a Convenção de Lima ou Convenção Interamericana sobre o Serviço de Radioamador, mas não alterará nem afetará quaisquer acordos multilaterais ou bilaterais vigentes no tocante à operação temporária do Serviço de Radioamador, nos Estados membros da Citel. Entrará em vigor no trigésimo dia contado a partir da data em que dois Estados se tenham tornado Partes dela e vigorá por prazo indeterminado, podendo ser extinta por acordo das Partes e objeto de denúncia individual.

Núm anexo da Convenção encontra-se o modelo, a ser seguido pelas Partes, quando da emissão de uma IARP.

A matéria, ora sob nosso exame, logrou aprovação em todas as comissões que a apreciaram na Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – Voto

Destaca o preâmbulo deste documento interamericano, que sua motivação principal se situa nos benefícios proporcionados pelas atividades de radioamadorismo e no interesse dos Estados-membros da Citel em permitir que cidadãos, de qualquer Estado-membro, autorizados a operar no Serviço de Radioamador em seus países, operem, temporariamente, em qualquer outro país a ela associado.

A proposta parece-nos justa, tendo em vista que possibilita o exercício internacional de uma atividade sabidamente meritória e relevante, sem abrir mão dos direitos e deveres inerentes à soberania de cada Estado sobre o uso do espectro radioelétrico sob sua jurisdição.

É, sem dúvida, oportuno que a OEA, na sua tarefa de codificação do Direito Internacional, se preocupe em legislar sobre essa matéria de conotação transacional, sem se desvincular dos parâmetros traçados pela instituição universal e pioneira que, atualmente, se denomina União Internacional de Telecomunicações (UIT).

Nosso voto é, portanto, favorável à aprovação da presente matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1999.

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Tião Viana** – **Mozarildo Caval-**

canti – **Emilia Fernandes** – **Geraldo Althoff** – **Mauro Miranda** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Propostas de Emenda à Constituição, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1999

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º – O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 5º O Presidente da República os Governadores de Estado e do Distrito Federal e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, devendo se afastar do cargo seis meses antes das eleições."

Justificação

A presente Emenda à Constituição justifica-se pela necessidade urgente de alterar a Constituição Federal no tocante à reeleição para prefeitos prevista no § 5º do art. 14 de nossa Carta Magna, além de estabelecer a obrigatoriedade do afastamento do cargo que ocupa.

Em 1997 foi aprovada uma Emenda Constitucional alterando toda uma tradição legislativa que impedia os governantes que estivessem no exercício de seu mandato, de concorrerem à reeleição. Esta restrição tinha como fundamento o receio de que os chefes do Poder Executivo usassem a máquina administrativa estatal para benefício próprio, o que, como vimos recentemente, tinha fundamento.

Na época das discussões daquela PEC, tanto na Câmara quanto no Senado, várias posições políticas alertavam para o perigo do instituto da reeleição. Determinados setores eram completamente contrários à que a reeleição passasse a vigorar em nosso texto maior no tocante a cargos Executivos. Outros,

apesar de serem favoráveis a que os governantes que tivessem exercido um bom mandato pudessem ter a possibilidade de se candidatarem novamente no período subsequente ao seu exercício, achavam por bem que houvesse desincompatibilização do cargo para poderem concorrer a novo mandato. Nesta corrente, apesar de não ter sido vitoriosa, estava o atual Governador de São Paulo, Dr. Mário Covas, que, mesmo sem estar obrigado, se afastou espontaneamente de seu cargo, por entender que não seria ético continuar exercendo o mandato e ao mesmo tempo concorrer à reeleição. Segundo ele, isto atrapalharia a igualdade de condições entre os candidatos, conforme previsto na atual lei eleitoral (Lei nº 9.504/97). Com este mesmo pensamento o atual Governador do Rio Grande do Sul também se afastou do cargo para concorrer à sua reeleição.

No entanto, para tristeza nossa e prejuízo do Brasil a grande maioria dos Parlamentares, apoiados irrestritamente pelo Presidente da República e pelos atuais governadores dos estados, foram favoráveis a que a reeleição dos chefes do Poder Executivo fosse realizada sem que houvesse qualquer afastamento do cargo exercido.

Isto causou inclusive uma incongruência na Lei nº 64/90 (Lei das Inelegibilidades), na medida em que havia obrigatoriedade de um governador de estado se afastar de seu cargo caso quisesse concorrer à Câmara Federal, e de não ter esta mesma obrigação caso quisesse concorrer ao mesmo cargo. A questão suscitada foi levada ao Poder Judiciário para maiores esclarecimentos. Era necessário saber se havia obrigação do afastamento ou não, no caso de concorrer ao mesmo cargo. O Supremo posicionou-se favorável à não obrigatoriedade do afastamento.

Passada aquela celeuma, deu-se a reeleição nos moldes que os governistas queriam. Entretanto, juntamente com o período eleitoral deste ano, veio um abuso indiscriminado do uso da máquina do Estado, tanto na reeleição do atual Presidente, quanto na maioria dos estados brasileiros que não são administrados por pessoas sérias e decentes.

Só para exemplificar, no Estado de Sergipe, o atual governador, Sr. Albano Franco, realizou convênios extemporâneos com os municípios, num montante superior a 48 milhões de reais, mesmo depois da vedação legal para tanto. É o uso do dinheiro público para beneficiar a candidatura daquele que está exercendo o cargo de governador. Este é só um exemplo do que deve ter ocorrido na grande maioria dos nossos estados. Por estas e outras razões é importante que reavaliemos o instituto da reeleição como um todo, e em especial a dos prefeitos.

Ora ilustres colegas, se houve uso da máquina administrativa por parte dos atuais governadores, imaginem quando as eleições municipais acontece-

rem, daqui a dois anos. Principalmente nos pequenos municípios onde a prática clientelista dos prefeitos, que se utilizam do velho costume do toma lá dá cá, passar a vigorar. Por esta e outras razões, não podemos permitir que exista reeleição para o cargo de prefeito, sob pena de vermos as máquinas administrativas municipais serem utilizadas para beneficiar seus ocupantes de forma direta.

Outrossim, tanto na esfera federal quanto na estadual, ainda que de maneira limitada, existe algum tipo de controle dos atos executivos, que são realizados pela imprensa e pela sociedade civil organizada. No entanto, em âmbito municipal, com exceção das grandes cidades que representam menos de 1% do total dos municípios brasileiros, não existe qualquer tipo de controle dos atos dos prefeitos. Isto os leva a fazer uso do dinheiro público como se fosse privado, caracterizando assim a utilização da máquina administrativa em benefício próprio, ou seja, em benefício da sua reeleição.

Ainda que mantivéssemos a possibilidade de reeleição para os prefeitos, prevendo somente a desincompatibilização, como nos demais casos, isto não funcionaria de forma adequada, pois falta aos municípios elementos para exercer controle sobre o Poder Público, como foi citado acima. Com exceção de poucos municípios brasileiros, a grande maioria não possui um jornal local, e quando isto existe, normalmente o proprietário, ou é o próprio prefeito ou algum correligionário seu. Sendo assim, fica complicado aos cidadãos tanto saber se houve uso de dinheiro público por parte da prefeitura para beneficiar o candidato-prefeito, quanto a divulgação por meio da imprensa, caso isto tenha ocorrido. O controle social é ínfimo na grande maioria de nossas cidades.

Os avanços promovidos pela Constituição Federal de 1988 são indiscutíveis em diversos aspectos. Lamentavelmente, no tocante à esta alteração referente à reeleição, foi um erro termos aprovado este instituto nos moldes em que está sendo praticado, sem um controle mais efetivo, com restrições mais claras.

Diante disso, o Congresso Nacional não pode ficar inerte. É fundamental que nós assumamos a responsabilidade de decidir sobre esta mudança na Constituição Federal vedando à reeleição dos prefeitos e obrigando aquele que estiver com o intuito de se candidatar novamente, a se afastar do cargo, no mínimo seis meses antes. Sendo assim, para o bem do Brasil e para uma melhor lisura dos pleitos eleitorais, espero contar com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senador **José Eduardo Dutra**, PT/SE.

- 1-~~1~~ -ACV
- 2-~~2~~
- 3-~~3~~
- 4-~~4~~ *Paulo*
- 5-~~5~~ *Tiago Viana*
- 6-~~6~~
- 7-~~7~~
- 8-~~8~~
- 9-~~9~~
- 10-~~10~~ *Essa*
- 11-~~11~~ *José Wilson*
- 12-~~12~~
- 13-~~13~~ *Joel*
- 14-~~14~~ *Leonti Rocha*
- 15-~~15~~ *Luciana Silva*
- 16-~~16~~ *Magalhães*
- 17-~~17~~ *Robert Scherer*
- 18-~~18~~
- 19-~~19~~
- 20-~~20~~
- 21-~~21~~ *Queda*
- 22-~~22~~ *Justo Faralle*
- 23-~~23~~ *Ed*
- 24-~~24~~
- 25-~~25~~
- 26-~~26~~ *Carney*
- 27-~~27~~ *Alu Lira*
- 28-~~28~~

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV **Dos Direitos Políticos**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1999

Dá nova redação ao § 3º do art. 176 da Constituição Federal e ao art. 44 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O § 3º do art. 176 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176.

§ 3º As autorizações e concessões relativas a recursos e jazidas minerais previstas nesse artigo serão sempre por prazo determinado, na forma da lei, não podendo ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem prévia anuência do Poder concedente "

Art. 2º É alterado o art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nele inserido um parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. Serão revistas pelo Poder Executivo, em dois anos, a contar da promulgação desta Emenda, combate exclusivamente no critério de legalidade da operação, todas as concessões de lavra de recursos e jazidas minerais realizadas desde 15 de agosto de 1995

Parágrafo único. Comprovada a ilegalidade e decretada a anulação, os direitos e privilégios da concessão extinta serão revertidos ao Poder concedente. "

Art. 3º O art. 44 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. São mantidas pelo prazo de dez anos as atuais concessões relativas à pesquisa e à lavra de recursos e jazidas minerais."

Justificacão

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto de 1995, inaugurou-se um novo regime de pesquisa e lavra de jazidas e recursos minerais, bem como de aproveitamento de potenciais de energia hidráulica.

Todavia, mantiveram-se como bens da União os potenciais de energia hidráulica e os recursos minerais, inclusive os do subsolo (art. 20, incisos VIII e IX, CF).

Assim, atualmente, a pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica, podem ser efetuados por brasileiros ou empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, mediante autorização ou concessão, garantindo-se-lhes, tão somente a propriedade do produto da lavra.

À União, nesse contexto, precisam ser asseguradas condições para o pleno exercício de seu direito de propriedade, uma vez outorgadas autorizações ou concessões. Pedra angular para a fixação de uma ambição favorável ao resguardo dos interesses da União, enquanto proprietária, é o reconhecimento da necessidade de firmar-se a temporariedade das concessões concernentes à matéria. Ressalte-se que, nesse caso, o deferimento, pelo texto constitucional, da propriedade em questão ao ente político-administrativo federal deve-se, essencialmente, ao primado do interesse público em um setor considerado estratégico.

No âmbito do aproveitamento de potenciais hidráulicos a questão já se encontra devidamente equacionada na legislação infraconstitucional que regula do disposto no parágrafo único do art. 175 da Constituição. No que pertine às autorizações, já há também no § 3º do art. 176 da Lei Maior o devido acolhimento do princípio aqui preconizado. Resta, apenas, consolidar no ordenamento jurídico pátrio a mesma sistemática para a exploração, por concessão, de recursos e jazidas minerais. Esse é o propósito da presente proposição que sublinhe-se – é flexível o bastante, a ponto de deixar para a lei a estipulação de prazos, conforme condições que o legislador ordinário vier a dispor.

Ademais, buscamos ainda modificar dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de forma a que se procedam os ajustes necessários ao novo modelo pretendido. Em primeiro lugar advogamos uma revisão das concessões efetuadas

desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 6, de 1995, com base exclusivamente no critério da legalidade da operação. Em segundo urge que se estabeleçam termos finais para as atuais autorizações em 1995, com base exclusivamente no critério da legalidade da operação. Em segundo, urge que se estabeleçam termos finais para as atuais concessões, a fim de que, desde logo, sejam lançadas as ba-

ses da nova organização dessa área no domínio econômico, sem que a transição se processe de forma traumática.

Pelos motivos expostos, confiamos no acolhimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senador **José Eduardo Dutra**, PT/SE.

1-1 ~~1995~~ - A PV
2 ~~1995~~
3 ~~1995~~
4 ~~1995~~
5 ~~1995~~ São Paulo
6 ~~1995~~
7 ~~1995~~
8 ~~1995~~
9 ~~1995~~ São Paulo
10 ~~1995~~
11 ~~1995~~ São Paulo
12 ~~1995~~
13 ~~1995~~ São Paulo
14 ~~1995~~
15 ~~1995~~

16 ~~1995~~
17 ~~1995~~
18 ~~1995~~
19 ~~1995~~
20 ~~1995~~
21 ~~1995~~
22 ~~1995~~
23 ~~1995~~
24 ~~1995~~
25 ~~1995~~
26 ~~1995~~
27 ~~1995~~
28 ~~1995~~
29 ~~1995~~
30 ~~1995~~

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****Arts. 173 a 177**

*Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o **caput** deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

§ 2º É assegurada participação ao proprietário do solo nos resultados da lavra, na forma e no valor que dispuiser a lei.

§ 3º A autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado, e as autorizações e concessões previstas neste artigo não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem prévia anuência do Poder concedente.

§ 4º Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento do potencial de energia renovável de capacidade reduzida.

** Art. 177. Constituem monopólio da União:

I – a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V – a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados.

§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades pre-

vistas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei.

§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

I – a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;

II – as condições de contratação:

**ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 44. As atuais empresas brasileiras titulares de autorização de pesquisa, concessão de lavra de recursos minerais e de aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica em vigor terão quatro anos, a partir da promulgação da Constituição, para cumprir os requisitos do art. 176, § 1º.

§ 1º Ressalvadas as disposições de interesse nacional previstas no texto constitucional, as empresas brasileiras ficarão dispensadas do cumprimento do disposto no art. 176, § 1º, desde que, no prazo de até quatro anos da data da promulgação da Constituição, tenha o produto de sua lavra e benefício destinado a industrialização no território nacional, em seus próprios estabelecimentos ou em empresa industrial controladora ou controlada.

§ 2º Ficarão também dispensadas do cumprimento do disposto no art. 176, § 1º, as empresas brasileiras titulares de concessão de energia hidráulica para uso em seu processo de industrialização.

§ 3º As empresas brasileiras referidas no § 1º somente poderão ter autorizações de pesquisa e concessões de lavra ou potenciais de energia hidráulica, desde que a energia e o produto da lavra sejam utilizados nos respectivos processos industriais.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas, constantes nos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1999**Cria a Comissão de Agricultura.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. As Comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

I-A – Comissão de Agricultura – CA;

I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;

IV – Comissão de Educação – CE;

IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI"

"Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I-A – Comissão de Agricultura, 23;

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

IV – Comissão de Educação, 27;

IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23."

"Art. 98-A. À Comissão de Agricultura compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I – direito agrário;

II – planejamento e execução da política agrícola;

III – agricultura, pecuária, caça e pesca;

IV – meio ambiente;

V – organização do ensino agrário;

VI – investimentos e financiamentos agropecuários;

VII – alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares;

VIII – aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira;

IX – definição da pequena e da média propriedade rural;

X – desapropriação, colonização e arrendamento de terras;

XI – reforma agrária.

XII – outros assuntos correlatos."

"Art. 99. – À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I – aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para Plenário;

II – problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores, comércio exterior e interstadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;

III – tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;

IV – escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União (Constituição, arts. 49, XIII, e 52, III, b), e do Presidente e Diretoiros do Banco Central (Constituição, art. 52, III, d);

V – matérias a que se referem os arts. 389, 393 e 394;

VI – outros assuntos correlatos."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Já em 30 de outubro de 1991, inconformado com a fusão – que se fizera, na reforma do Regimento Interno – das atribuições da Comissão de

Agricultura, até então existente, às da Comissão de Assuntos Econômicos, submeti a esta Casa o Projeto de Resolução nº 84, de 1991, restabelecendo a existência daquela Comissão

Em 7 de março de 1995, início da 50ª Legislatura – não tendo logrado aprovação daquela proposição, – voltei a apresentá-la, visando aquele mesmo objetivo. Essa nova proposição passou a tramitar como o Projeto de Resolução nº 25, de 1995. Encaminhado – como todos os demais projetos de resolução de minha autoria – a uma Comissão Especial de Reforma Administrativa do Senado Federal, ela ali dormitou até o final da Legislatura, apesar de sucessivos requerimentos para que fosse submetida a votação, indo a arquivo novamente.

Volto, então, a apresentá-la, nos mesmos termos em que o fiz nas vezes anteriores:

"País eminentemente agrícola, até a primeira metade deste século, o Brasil sempre se distinguiu como grande exportador mundial de produtos agrícolas, chegando a constituir a economia mais próspera do mundo, no auge do ciclo da cana de açúcar.

Tal prosperidade de pouco nos valeu, porquanto seus resultados foram apropriados pela economia européia, via Portugal. Serviu, no entanto para provar a pujança de nossa agricultura e sua capacidade de produzir riqueza suficiente para sustentar a existência de um enorme território e sua expansão até as faldas andinas.

Sua importância não diminui com o ciclo do ouro, apenas reduzindo sua participação relativa, que toma novo impulso com o 2º ciclo da cana de açúcar e, em seguida, o do café.

O Ministério da Agricultura foi a sexta pasta a ser constituída, desde o advento a família real portuguesa e a elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves. A cronologia da criação dos ministérios dá a medida da importância que lhe atribuíram nossos antepassados:

- 1808 – Pasta do Reino
 - Pasta dos Estrangeiros e Guerra
 - Pasta da Marinha e Ultramar
- 1817 – Pasta do Erário (desmembrada da do Reino)
- 1821. (Reformulação):
 - Pasta do reino e Estrangeiros
 - Pasta da Fazenda
 - Pasta da Guerra
 - Pasta da Marinha
- 1822 – Pasta da Justiça
- 1860 – Pasta da Agricultura

A importância da agricultura para o País não diminuiu, desde então, tanto assim que sucessivas reformas ministeriais têm tido o cuidado de preservar o ministério por ela responsável.

Foi, portanto, o próprio Senado Federal que decidiu reduzir sua expressão, extinguindo a Comissão de Agricultura e fundindo suas atribuições às da Comissão de Assuntos Econômicos. A Câmara dos Deputados preserva sua autonomia sob a denominação de Comissão de Agricultura e Política Rural.

A política agrícola de nosso País, desde sempre dedicada à produção de artigos para exportação, precisa voltar-se para uma visão social de seus objetivos, passando a produzir alimentos para o mercado interno, a preços acessíveis à população de baixa renda que, assim, será resgatada da condição de subnutrição, que leva às doenças endêmicas e epidêmicas e daí a maior indigência e atraso.

Parece claro que o País dispõe de potencial agrícola para alimentar bem o seu povo e, ainda – e só então! – exportar os excedentes para gerar divisas, invertendo-se a situação atual em que não consegue se auto-alimentar e dispõe preciosas divisas com a importação de alimentos.

Dai a importância de se dar, aos assuntos ligados à Agricultura, o necessário destaque, nesta Casa. Para tanto, conto com o esclarecido apoio das Senhoras e Senhores Senadores a esta proposição."

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1999

Acrescenta artigo à Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998, para o fim de excepcionar as operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e aos seus agentes financeiros, destinados à implantação de Projetos Multissetoriais Integrados – PMI.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 4-A, a fim de excepcionar as operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Eco-

nômico e Social – BNDES, e aos seus agentes financeiros, destinadas à implantação de Projetos Multissetoriais Integrados – PMI.

Art. 2º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4-A:

"Art. 4-A. Não se aplicam as disposições dos artigos 6º, 7º e 8º e do inciso VIII do art. 13 às operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e aos seus agentes financeiros, no âmbito de programas que tenham por objetivo o financiamento de projetos de investimentos para a melhoria sustentada das condições de vida da população urbana carente, organizados sob a forma de projetos multissetoriais integrados que assegurem condições de eficiência e racionalidade do gasto público, nos quais a participação financeira do BNDES seja de, no máximo, 70% (setenta por cento).

§ 1º As operações de crédito de que trata este artigo sujeitam-se ao menor dos seguintes limites:

- a) R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- b) o equivalente a R\$30,00 (trinta reais) por habitante; e
- c) o equivalente a 12% (doze por cento) da Receita Líquida Real.

§ 2º Nas operações de crédito de que trata este artigo, não se aplica o disposto no inciso I do art. 24 na hipótese de descumprimento do que dispõem os incisos III e IV do art. 13."

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que estabeleceu limites e condições para a autorização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitiu, no § 6º do art. 6º, tratamento diferenciado para as operações que tivessem por objetivo proporcionar-lhes meios para aumentar suas receitas e/ou reduzir suas despesas. Buscou-se, com essa excessão, estimular a eficiência na arrecadação e no gasto público, com consequências favoráveis sobre o nível de endividamento como na adoção do conceito de qualidade do gasto público.

A grave situação em que se encontra a população que sobrevive nos bolsões de miséria urbana, exige uma inadiável ação do Poder Público. Assim, cabe viabilizar projetos de investimento pautados pela racionalização, eficácia e sustentabilidade que garantam o enfrentamento da complexa situação existente nestas áreas.

Neste sentido e tendo em vista a perspectiva de gravidade do quadro social diante do enfrentamento da crise, propõe-se a extensão de tratamento diferenciado para projetos no âmbito dos programas sociais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Vale enfatizar que não se trata de dispensar o cumprimento de quaisquer obrigações, mas sim dar uma abordagem adequada à natureza peculiar de programas sociais, no caso de projetos multissetoriais integrados.

Os projetos multissetoriais integrados têm como característica principal a coordenação de diversas políticas públicas, obtendo sensível redução nos gastos e evitando superposições e desperdícios de investimentos, além de propiciar sinergia entre as diversas ações.

Projeto Multissetorial Integrado é um modelo alternativo de tratamento dos problemas sociais que abrange soluções para os variados tipos de carências, articulando, no âmbito municipal, investimentos em diversos setores sociais como saneamento básico, infra-estrutura, educação, criação de postos de trabalho e atenção à infância e à adolescência, visando o resgate das populações carentes e sua inserção econômica e social, ou seja, objetiva precipuamente conferir cidadania aos denominados "excluídos".

Esse programa pressupõe uma nova forma de ação do Estado e a participação de todos os atores interessados em enfrentar as situações complexas de pobreza e de marginalidade social e econômica, mediante a adoção de visão abrangente, considerando as diversas variáveis e os processos viciados que concorrem para a manutenção das condições que geram e perpetuam a pobreza.

É necessário reconhecer que as situações de deficiência ou degradação das condições básicas de infra-estrutura social e realização da cidadania se caracterizam por constituir um conjunto de problemas e carências, que configuram quadros complexos e interdependentes, o que gera a necessidade da ação estatal coordenada em diferentes campos, de forma a garantir o enfrentamento sistêmico de todas as diversas causas que originam o problema e comprometem soluções isoladas.

Vale dizer, um programa dessa natureza não enfrentaria a promoção da saúde de certa população carente simplesmente com o aumento da estrutura médica – humana e material –, mas, além desta, mediante a promoção de melhoria dos sistemas de água, esgoto, coleta de lixo, alimentação, meio-ambiente e educação.

A fim de assegurar que o programa não sofra solução de continuidade em face das mudanças da administração, o programa trabalha com diversas formas de ação integrada e busca a participação tanto do poder público quanto das comunidades organizadas e demais agentes envolvidos.

Trata-se, em suma, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, de exceção que se cria às regras estabelecidas na Resolução 78/98, com vistas à otimização e racionalização da utilização dos recursos públicos, a partir da adoção de modernas técnicas de planejamento, coordenação e controle, tanto público quanto social das ações, de modo a romper com a cultura assistencialista, que jamais estrutura solução definitiva para os problemas sociais, adotando o planejamento estratégico como instrumento de eficiência da gestão dos recursos públicos de modo a promover a transformação dos condicionantes sociais e reestruturação de organizações comunitárias, mais criativas, mais produtivas e mais eficazes.

O presente projeto deve ser analisado com necessária visão de complementariedade ao PRS/99, de minha autoria, já que aquele objetiva a modernização da administração tributária, atuando na variável arrecadação, e este a otimização da aplicação dos recursos públicos, atuando na variável gasto.

As unidades federadas que aderirem a esses dois programas, por certo prestarão mais e melhores serviços à sua população, inaugurando ou consolidando programa de qualidade da atuação pública.

Certo de que essa prática "contaminará" positivamente a gestão dos recursos públicos, tão escassos, o que é indispensável para a superação da atual crise financeira das unidades federadas é que solicito o apoio dos meus pares à proposição em tela.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senador **Paulo Hartung**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N° 78, DE 1998

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas

respectivas autarquias e fundações inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1999

Dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, serão calculadas à razão de R\$7,00 (sete reais) por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior ao da realização das eleições.

§ 1º Os recursos orçamentários calculados na forma do **caput** deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de trinta dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento das dotações orçamentárias será destacado, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – noventa e nove por cento das dotações orçamentárias serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13 da Lei nº 9.096, na proporção dos votos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

§ 1º Nos cálculos de proporção a que alude o inciso II deste artigo, tomar-se-á por base a filiação partidária que constar na diplomação dos candidatos eleitos.

§ 2º Havendo fusão ou incorporação de partidos, será considerado, para efeito do cálculo aludido no parágrafo anterior, o resultado da adição do número de candidatos diplomados em seus partidos de origem que vierem a integrar o novo partido, desde

que a referida alteração partidária ocorra até um ano antes da realização das eleições.

§ 3º Ficam excluídos do art. 41 da Lei nº 9.096, a distribuição dos recursos orçamentários de que trata esta lei.

Art. 3º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os créditos mencionados neste artigo serão colocados, em conta especial do Banco do Brasil S. A., à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até seis meses antes das eleições.

Art. 4º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º É vedada a utilização, no financiamento de campanhas eleitorais, de recursos financeiros outros que não os previstos nesta lei.

Art. 6º O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de sessenta dias, instruções para execução do disposto na presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O aprimoramento da legislação eleitoral e partidária é uma exigência permanente de qualquer sociedade que procura tornar mais efetiva e representativa a participação política de seus cidadãos.

A influência do poder econômico sempre esteve presente nas discussões a respeito da real representatividade democrática dos pleitos eleitorais de qualquer país. A legislação eleitoral brasileira vem sendo, constantemente, alterada com o propósito de incluir restrições ao uso abusivo do dinheiro nas campanhas eleitorais. No entanto, constatam-se, com freqüência, acusações contra determinados candidatos, eleitos em razão de despenderem elevadas somas de recursos financeiros em suas campanhas, infringindo, assim, a lei.

As principais democracias representativas do mundo estão procurando remover tal problema, instituindo o financiamento público direto aos partidos políticos. Essa prática vem ganhando força entre os países europeus desenvolvidos, sendo que os países nórdicos, – Suécia, desde 1966 e, posteriormente, Finlândia, Noruega e Dinamarca, há uma certa similitude de legislação a respeito, o que permite falar em "modelo escandinavo" de subvenção estatal dos partidos, que está baseado em três pilares, a saber: a) a ajuda econômico oficial é destinada aos partidos, de acordo com sua força eleitoral e sua força

parlamentar; b) financiamento das atividades ordinárias, em bases anuais, sem que a ocorrência de eleições resalte na alocação de recursos públicos adicionais; c) não se exige, com exceção do caso finlandês, controle sobre o uso dessas subvenções públicas nem sobre a origem de quaisquer outras fontes de financiamento de que podem dispor os partidos. É importante ressaltar que a ausência do controle mencionado na letra 'c' é uma característica desses países escandinavos, não ocorrendo nos demais países europeus que adotam o financiamento público dos partidos.

O sistema de financiamento público dos partidos e da campanha eleitoral para o Bundestag, na Alemanha, compreende um sistema de restituição parcial das despesas de campanha eleitoral, financiado com verbas orçamentárias. Isso significa, na prática, subsidiar regularmente os partidos políticos, prevendo, ainda, o controle e publicidade da contabilidade das campanhas dos partidos. Nesse sistema, o montante global de despesas restituíveis de campanha é calculado na base fixa de 5 marcos alemães por eleitor alistado, a ser rateado entre os partidos, de acordo com seu desempenho eleitoral, demonstrado pela apuração final do resultado das eleições. As doações de recursos financeiros são permitidas, desde que não provenham de fundações públicas ou associações de interesse público. Proíbem-se, também, as doações feitas por associações profissionais, bem como as anônimas, de valores superiores a 1.000 marcos alemães e as que forem oferecidas com evidente expectativa de vantagem econômica ou política. Toda doação superior a 20.000 marcos alemães deve ter seu valor declarado, com a identificação do doador.

O processo eleitoral norte-americano, na sua parte referente ao financiamento das campanhas, é disciplinado em legislação que compreende duas vertentes: as eleições federais em geral (presidenciais e para o Congresso) e uma específica para as eleições presidenciais. São estabelecidos, tanto para as pessoas físicas como para as pessoas jurídicas, limites para as doações aos candidatos, os quais deverão constituir comitês habilitados para recebê-las, e obrigatoriedade de publicidade daquelas de valores superiores a US\$100. Existem comissões estaduais, de composição bipartidária, que controlam os balancetes entregues pelos comitês eleitorais dos candidatos. Periodicamente, são remetidos à Comissão de Eleições Federais (FEC) relatórios pormenorizados sobre as contribuições recebidas. Não há limites para as despesas de campanha para o Congresso. No entanto, tratando-se de eleições presi-

denciais, o candidato pode optar pelo financiamento público, desde que obtenha 5% dos votos válidos e renuncie a qualquer financiamento privado de sua campanha.

Na França, a Lei Orgânica nº 88-226 e a Lei Ordinária nº 88-227, ambas de 11 de março de 1988, instituíram o financiamento público das campanhas para a Presidência da República e a Assembleia Nacional, bem como as atividades partidárias de rotina, sendo bastante expressivo tal financiamento, de modo a evitar que as verbas de origem privada sejam determinantes para a eleição de qualquer candidato. No caso da eleição para a Presidência da República, o candidato que obtiver pelo menos 5% (cinco por cento) dos votos válidos no primeiro turno será resarcido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite máximo legal de despesa, que é de 24 milhões de dólares para o primeiro turno, valor este reajustável anualmente através de decreto, de acordo com a previsão de evolução da média anual dos preços de bens e serviços de consumo familiar.

A Carta de 1988 determina, ainda, em seu art. 17, § 3º, que "Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei". Esse fundo está previsto na Lei nº 9.096, com a denominação de Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (art. 38), constituído de recursos provenientes de diversas fontes; inclusive de dotação orçamentária da união (art. 38, IV), a qual deverá ser consignada ao Tribunal Superior Eleitoral (art. 40). Tais recursos devem ser aplicados em conformidade com o disposto no art. 44 da referida lei, que menciona, entre outros itens, o alistamento de campanhas eleitorais (art. 44, III).

Todavia, a prática das campanhas eleitorais, inobstante a preocupação da legislação recente em coibir o abuso do poder econômico, tem demonstrado que o financiamento público dessas campanhas, através do Fundo Partidário, não tem cumprido a finalidade de reduzir a influência do poder econômico no resultado das eleições.

Os países que têm a legislação orientada nesse sentido são economicamente prósperos e, na maioria dos casos, politicamente prósperos e, na maioria dos casos, politicamente amadurecidos, tendo uma população de alto nível educacional e cultural que, por isso mesmo, cobra dos governantes um processo eleitoral que não possa haver dúvidas quanto a seus resultados.

O Brasil ainda não se enquadra exatamente neste perfil. Mas as freqüentes denúncias de que

candidatos são eleitos infringindo as normas eleitorais, abusando do poder econômico para conseguir êxito eleitoral, torna necessária a atuação do Poder Público, financiando as campanhas eleitorais, para coibir e erradicar tais práticas eleitorais, incompatíveis com uma verdadeira democracia.

As objeções mais comuns à destinação de recursos orçamentários, em montantes significativos, para que os partidos possam disputar as eleições sem se submeterem aos interesses de grandes grupos econômicos, relacionam-se com as prioridades dos gastos governamentais e com a própria natureza de tais despesas, que poderiam ser inconvenientes, frente aos graves problemas sociais do País, onde substancial parcela da população é mal assistida pelo Poder Público.

Tais argumentos podem ser retorquidos, tanto por seu aspecto financeiro, considerando-se que o volume de recursos orçamentários é perfeitamente suportável pela sociedade, sem que haja necessidade de sacrificar qualquer programa social, quanto pelo fortalecimento da cidadania, que é condição indispensável para que os frutos do progresso econômico cheguem a todos os brasileiros.

Procuramos, finalmente, na reapresentação deste projeto de lei, que já teve, de minha iniciativa, tentativas anteriores – tal como o PLS nº 141/97 que foi arquivado, mesmo tendo parecer favorável da Comissão Especial da Reforma Política-Partidária – aproveitar a legislação partidária e eleitoral existente, apenas ampliando seu alcance. Por conseguinte, o que estamos propondo, em síntese, é a ampliação e o reforço do Fundo Partidário, previsto na Lei nº 9.096, para que o Estado possa participar, de modo decisivo e exclusivo, no financiamento das campanhas eleitorais, inspirando-se nos modelos adotados pelas principais democracias no mundo.

O § 3º do art. 2º do Projeto exclui, por coerência, o critério da distribuição determinada pelo art. 41 da Lei nº 9.096.

Submetemos à consideração dos ilustres pares a presente iniciativa, na certeza de que o tema é de relevante interesse para os destinos da Nação.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira dos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II – recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III – doações de pessoas físicas ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV – dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estutos registrados no Tribunal Eleitoral;

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – ao alistamento e campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da

Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV desse artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 71.

Parágrafo único. À segurada que adotar ou obter guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de salário-maternidade."

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nosso direito previdenciário tem evoluído significativamente na proteção do ser humano contra a imprevisibilidade dos eventos da vida. Cada vez mais se estendem as garantias oferecidas pela Previdência, cobrindo-se um número maior de ocorrências que ocasionam interrupção ou redução do trabalho e da renda familiar. Em alguns aspectos, entretanto, cremos ser perfeitamente possível que apremoremos a normatização da matéria.

Com a presente iniciativa, pretendemos atender a uma reivindicação conhecida da sociedade, pela qual trabalháram com afinco os movimentos de representação da mulher. Trata-se de beneficiar, com o salário-maternidade, as mães adotantes ou que obtenham guarda judicial de crianças de até um ano de idade.

Em sua essência, objetiva o presente projeto tratar com equidade tema de relevância humana e social, posto não se justificar tratamento diferenciado entre mãe natural e adotante, na medida que um menor adotado, tanto ou mais do que os filhos natu-

rais, exige e necessita cuidados especiais mormente no primeiro ano.

Os sujeitos tutelados juridicamente, no caso da licença-maternidade, são a mãe e o filho. Não se deve, então, visualizar a questão como um mero problema de saúde da gestante, porquanto pretende se proteger essa relação, em sua integralidade, sendo fato que essa relação se configura também no caso de adoção ou de guarda judicial.

Logo, o objetivo precípua, ao tutelarmos os primeiros momentos da maternidade, é dar ao menor um desenvolvimento saudável, em benefício de toda a sociedade.

Outro argumento, esse de natureza social e psicológica, merece ser registrado em prol da inovação aqui preconizada. A família, ainda que adotiva, é certamente a instituição mais apta a atender às necessidades da criança. Todos os "laboratórios" e as tentativas de assistência em creches ou instituições não conseguiram, até agora, provar eficácia maior do que a família no processo educativo de construção emotiva e social dos menores. Por esta razão, o estímulo à adoção ainda é um mecanismo muito importante de enfrentamento do grave problema do abandono ou semi-abandono que atinge milhares (senão milhões) de crianças.

Registre-se que as servidoras públicas federais já têm assegurado o direito de licença à adotante, nos termos do art. 210 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto, considerando-se, especialmente, as razões sociais, morais e de justiça que nos orientaram na sua elaboração.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senadora Luzia Toledo

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Providência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Do salário-maternidade

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e à empregada doméstica, durante 28 (vinte e oito) dias antes e

92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 210. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 1999

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de equipamentos destinados a adaptações especiais em veículos para o transporte de pessoas portadoras de deficiência física. O Congresso Nacional decretá:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, os equipamentos e instrumentos, de fabricação nacional ou importados, necessários à adaptação de veículos de passeio para o transporte de pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias contado da publicação desta Lei, incluirá na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, no capítulo e posições correspondentes, os produtos mencionados no caput deste artigo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as pessoas portadoras de deficiência física passaram a receber tratamento especial, de forma a ser-lhes assegurado o exercício pleno dos seus direitos individuais e sociais, bem como sua efetiva integração social. Sem dúvida, agiu bem o constituinte ao ex-

plicitar o referido tratamento mediante mandamentos constitucionais que asseguraram aos portadores de deficiência, entre outros, os seguintes direitos:

- a) percentual de cargos e empregos públicos (art. 37, VIII);
- b) igualdade de direitos no trabalho (art. 7º, XXXI);
- c) habilitação e reabilitação e promoção de sua integração à vida comunitária (art. 203, IV);
- d) ensino especializado (art. 208, III);
- e) normas de construção de logradouros, de edifícios e de fabricação de veículos de transporte coletivo.

Todavia, nem todos os portadores de deficiência foram alcançados pela vontade do legislador, como, por exemplo, aqueles que necessitam e se utilizam de transporte individual, ainda que próprio, seja para lazer ou trabalho. O fato de pertencerem a um segmento social mais abastado, a ponto de lhes possibilitar a aquisição de um automóvel, não pode ser entendido como privilégio. Aliás, no mundo moderno, particularmente nos centros urbanos, o veículo, em muitos casos, é considerado como ferramenta de trabalho. E mais o é, em se tratando de uma pessoa portadora de deficiência física que esteja integrada no mercado de trabalho, qualquer que seja a sua profissão.

Desse modo a presente proposição visa reparar uma injustiça de caráter social. A aquisição de instrumentos e equipamentos necessários à adaptação de veículos ao transporte de pessoas com deficiência física de qualquer tipo é, sem dúvida, um ônus financeiro a mais que têm que enfrentar. O mínimo que o Poder Público pode fazer, aliás, sem fugir aos objetivos expressos no conjunto dos regramentos constitucionais e legais já existentes sobre a questão, é abrir mão da ínfima parcela de receita advinda da produção e comercialização de tais produtos.

Assim, esperamos que os membros do Congresso Nacional, após os aprimoramentos que considerarem necessários, manifestem sua aprovação ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. — Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 154, DE 1999

Dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (Cics) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os litígios entre empregados e empregadores, quando versarem sobre matéria passível de transação, poderão ser submetidos à mediação, conciliação ou arbitragem prévias em Câmaras Intersindicais de Conciliação (CIC), criadas mediante:

I – acordo coletivo de trabalho entre empresa ou grupos de empresas da mesma categoria econômica, com a participação de seus sindicatos, e sindicatos da categoria profissional correspondente;

II – convenção coletiva de trabalho entre o sindicato representativo de uma categoria profissional e o sindicato representante da categoria econômica correspondente;

III – convênio coletivo intersindical entre entidades sindicais de trabalhadores e de empregadores, reunindo duas ou mais categorias profissionais e/ou econômicas diferentes.

§ 1º A Câmara Intersindical de Conciliação será integrada por, no mínimo, dois representantes dos empregadores e dois dos empregados, com igual número de suplentes, livremente escolhidos pelos representados.

§ 2º O demandante deverá recorrer à Câmara de cuja criação tenha participado o sindicato representativo de sua categoria profissional ou econômica, exceto na hipótese do inciso I deste artigo, em que o acordo definirá a abrangência de atuação da Câmara.

§ 3º A Câmara Intersindical de Conciliação não terá qualquer vínculo administrativo ou jurisdicional com o Poder Judiciário e será mantida pelos sindicatos interessados, atuando com autonomia em relação aos sindicatos instituidores.

Art. 2º O acordo, convenção ou convênio coletivo definirá:

I – o número de membros, a responsabilidade pela coordenação, o tempo de mandato e a forma de substituição dos representantes;

II – o local de funcionamento e a periodicidade das reuniões;

III – a publicidade dos atos de constituição da câmara e das decisões dela;

IV – o rateio das despesas entre os acordantes e a natureza gratuita ou onerosa do trabalho dos representantes;

V – outras normas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º O empregado ou empregador interessado poderá, diretamente ou por meio de representantes legalmente constituídos, apresentar à Câmara Intersindical de Conciliação, por escrito ou oralmente, o conteúdo do pedido, requerendo mediação e conciliação com a outra parte, ou arbitragem, hipótese em que a parte contrária deverá concordar expressamente com o arbitramento.

Parágrafo único. Os pedidos processados oralmente serão registrados em termo do qual se fornecerá cópia à parte contrária, juntamente com o instrumento de cientificação.

Art. 4º Existindo Câmara instalada, o Juiz Presidente e os juízes estaduais, no exercício da jurisdição trabalhista, deverão determinar, se desacompanhada a petição inicial de prova de tentativa prévia

de conciliação, que as partes compareçam obrigatoriamente perante ela no prazo de dez dias.

Art. 5º Não comparecendo ambas as partes, o pedido será arquivado.

Art. 6º Ausente uma das partes, a parte que compareceu receberá certidão de que constem a ocorrência e o conteúdo da demanda.

Art. 7º O termo de acordo ou laudo arbitral vale como transação extrajudicial executável, conforme o disposto no Capítulo V do Título X da Consolidação das Leis do Trabalho, e, uma vez cumprido, dá quitação dos direitos nele especificados, devendo conter:

I – data e local da reunião de conciliação;

II – a qualificação das partes e, se houver, de seus representantes e prepostos;

III – registro das principais ocorrências do conteúdo da demanda e das cláusulas do acordo;

IV – assinatura das partes, dos membros da Câmara e dos representantes de empregados e empregadores.

Art. 8º O comparecimento perante a Câmara Intersindical de Conciliação suspende, por sessenta dias, o prazo prescricional do direito de ação judicial.

Art. 9º Os sindicatos de empregados poderão, mediante ajuste com a câmara, transferir para ela a atribuição de homologar as rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de emprego.

Parágrafo único. Em caso de dúvida a respeito da veracidade dos dados da rescisão contratual, a homologação poderá conter ressalvas.

Art. 10. É vedada a cobrança de taxas ou contribuições adicionais pelo exercício das atribuições previstas nesta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Objetiva este presente Projeto de lei criar Câmaras Intersindicais de Conciliação, com a atribuição de conciliar dissídios individuais de trabalho, quando a matéria objeto da lide for passível de transação.

A finalidade principal da proposição é evitar que se acumulem, perante a Justiça do Trabalho, processos judiciais que, no mais das vezes, envolvem dissídios facilmente solucionáveis por meio de mediação ou conciliação.

Em verdade, o acúmulo de ações perante o judiciário trabalhista tem gerado diversos transtornos. Os trabalhadores podem levar anos para percorrer os inúmeros trâmites processuais, quando não de-

sistem simplesmente de verem reconhecidos os direitos pleiteados. Tal condição tem enorme custo social, sem falar no custo econômico que representa para o Estado a manutenção das estruturas administrativas e judiciais necessárias para fazer frente a uma verdadeira avalanche de demandas.

Acreditamos que a solução do problema envolve um esforço maior no sentido da autocomposição dos conflitos trabalhistas, com o estímulo para que as partes encontrem um decisão equânime, capaz de superar as dificuldades e restabelecer a harmonia entre elas.

Nesse sentido, os sindicatos são fundamentais na hora de levar as partes à mesa de negociações. Eles possuem a estrutura necessária e estão capacitados para realizar, com baixos custos, os esforços necessários à solução da maioria das lides trabalhistas, como prova o exemplo da Comissão Intersindical de Conciliação, criada em Patos de Minas (MG), com participação direta e efetiva da USP – União Sindical Patense e classe patronal, seguido logo após por Patrocínio, também em Minas Gerais, e em mais algumas cidades de vários estados.

Comparadas aos procedimentos judiciais contenciosos, a conciliação e a mediação extrajudiciais apresentam as seguintes vantagens: **a)** as partes podem definir a forma e o conteúdo do que será negociado; **b)** a criatividade das soluções pode ser mais ampla; **c)** as decisões são obtidas voluntária e consensualmente; **d)** as razões emotivas podem ser consideradas; **e)** as partes podem dispor sobre o futuro e não ficar apenas discutindo o passado; **f)** não há resultados impostos; **g)** não há perdedores, nem ganhadores; **h)** o valor educativo das decisões é maior.

Para tornar a proposição mais democrática, facilitando desta maneira a formação das câmaras, incluímos, a arbitragem como modalidade de solução dos dissídios individuais, desde que as partes concordem com a utilização dessa alternativa.

Entendemos que a criação da Câmara de conciliação pode ser estendida aos acordos coletivos entre empresas e sindicatos e a convênios entre sindicatos de categorias diversas, resguardado o direito de participação constitucionalmente assegurado aos sindicatos nas negociações coletivas. Com isso, esperamos aumentar o número de câmaras disponíveis e, em consequência, agilizar o andamento das conciliações e facilitar o acesso dos usuários às Câmaras. Em decorrência dessa orientação, o instituto passa a denominar-se de "Câmaras Intersindicais de Conciliação" (CIC), por entendermos que essa ex-

pressão reflete com mais propriedade a realidade que elas devem representar.

Outro aspecto importante é a previsão legal para que as câmaras sejam mantidas pelos sindicatos interessados, mas atuem com autonomia em relação a estes e completamente desvinculadas da Justiça do Trabalho.

No tocante à imposição de sanções às partes que não comparecem perante as câmaras, estamos adotando a orientação constitucional utilizada nas negociações coletivas, pois o § 2º do art. 114 da Carta Magna, segundo o qual "recusando-se qualquer das partes à negociação ou à arbitragem, é facultado aos respectivos sindicatos ajuizar dissídio coletivo, podendo a Justiça do Trabalho estabelecer normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho".

Além disso, o ônus processuais e honorários advocatícios incidentes nos litígios judiciais já servem como fatores de coerção e indução no sentido de busca de alternativas de autocomposição. De qualquer maneira, sentindo-se coagido a comparecer, o litigante pode desenvolver animosidade em relação ao procedimento. Nesses casos, o processo judicial pode ser iniciado de imediato, sem maior burocracia, facilitando o encaminhamento da solução.

À respeito das formas de eleição e tempo de mandato dos representantes, entendemos que são aspectos que podem ser regulados, com maior eficiência e adequação à realidade, por meio de convênios, convenções ou acordos coletivos.

Em decorrência da necessária flexibilidade do dispositivo, perde sentido a concessão de estabilidade para os representantes indicados às câmaras de conciliação.

Entendemos que a preservação da autonomia e da independência das decisões dos representantes pode ser perfeitamente regulada, conforme características específicas da câmara, nos acordos, convenções e convênios coletivos.

Do ponto de vista da técnica jurídica, o comparecimento perante a Câmara Intersindical de Conciliação suspende, por sessenta dias, o prazo prescricional do direito de ação judicial, tendo em vista que a interrupção do prazo determina a recontagem do tempo desde o início.

Estamos propondo a possibilidade de homologação, nas CiC, das rescisões contratuais dos empregados com mais de doze meses de trabalho, desde que os sindicatos concordem com a transferência dessa responsabilidade.

Ofereço, assim, á douta consideração de meus ilustres pares, este projeto de lei, consciente de que lhe darão, como o costumeiro espírito público e ampla visão dos problemas nacionais, a acolhida que merece, dentro dos objetivos que nortearam sua formulação.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senador **Arlindo Porto**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 155, DE 1999

Altera o artigo 4º, da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º As entidades sem fins lucrativos educacionais e as que atendem ao Sistema Único de Saúde, mas não pratiquem de forma exclusiva e gratuita atendimento a pessoas carentes, gozarão de isenção das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 1991, no montante do valor das vagas cedidas, integral ou parcialmente, a título gratuito, a carentes, e do valor do atendimento à saúde de caráter assistencial, desde que satisfaça os requisitos referidos nos incisos I, II, IV e V do art. 55 da citada lei, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Para os efeitos do **caput** deste artigo, no que concerne às entidades educacionais, para auferir a situação de carência dos estudantes candidatos às vagas cedidas, bem como para a seleção dos beneficiários, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos na legislação que institucionaliza e regulamenta o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei é idêntico a outro apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Agnelo Queiroz, representante do Distrito Federal, e o apresento após entendimentos, neste sentido, com Sua Excelência em Assembléia realizada na Universidade Católica de Brasília, nesta data.

Originária da MP nº 1.729, de 11-12-98, que altera dispositivos da legislação básica da Previdência Social, foi aprovada pelo Congresso Nacional na forma de Projeto de Lei de Conversão de nº 20/98, sendo votada na sessão de 9-12-98, após profundas discussões e árduas negociações, especialmente no que se refere ao texto do art. 4º, no que concerne à extensão do benefício da isenção da contribuição previdenciária às instituições educacionais sem fins lucrativos. Dentre os debates travados sobre a matéria, destacamos e transcrevemos a seguir os esclarecimentos prestados pelo relator do referido projeto de lei de conversão na citada sessão, quando indagado pelo Deputado Osvaldo Biolchi acerca da correta interpretação do art. 4º:

"O Sr. Jáder Barbalho (PMDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma muito objetiva, concordo com a interpretação dada pelo Deputado Osvaldo Biolchi de que este é o teor do art. 4º. Por exemplo, se a entidade educacional, em vagas gratuitas, atingir o montante de 200 mil reais e tiver de pagar à Previdência Social 500 mil reais, na verdade deverá pagar apenas 300 mil. Este foi um grande avanço no texto da medida provisória, no sentido de abrigar as entidades educacionais. A interpretação de V. Exa., Deputado Osvaldo Biolchi, é procedente. Portanto, será verificado pela Previdência Social o valor da contribuição e abatido deste o que for prestado em serviço." (publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 10-12-98, às fls. 15827).

Dessa forma, restou claro que a intenção do legislador expressa no art. 4º da lei em apreço é que, do valor da contribuição a ser recolhida pelas referidas instituições de ensino à Previdência Social, seja subtraído o valor total das bolsas concedidas a pessoas carentes, como forma de incentivar as escolas a praticarem a filantropia.

Entretanto, temos conhecimento de minuta de decreto regulamentador da Lei nº 9.732/98, elaborado pelos técnicos do MPAS, que dá interpretação diversa ao texto do art. 4º em comento, na medida que define fórmula de cálculo estabelecendo um percentual que incide sobre a receita bruta mensal auferida, variável esta não prevista na lei, e que se aplicada, reduz consideravelmente o valor a ser abatido pelas escolas na contribuição previdenciária devida, tornando inócuas a intenção do Congresso Nacional, quando discutiu. Votou e aprovou a referida lei.

Assim, a presente proposição pretende modificar a redação do artigo em apreço, visando explicar com a máxima clareza a intenção do legislador, de forma a impedir que seja dada, em sua regulamentação, interpretação diversa daquela contida no espírito da lei.

Pretende ainda o presente projeto, no que diz respeito às instituições educacionais, que os critérios para avaliar a situação de carência, e para a seleção dos beneficiários, sejam os mesmos adotados pelo Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes, uma vez que tais critérios foram fixados após serem amplamente debatidos por representantes do Ministério da Educação, dirigentes de instituições de ensino e dos estudantes.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 22 e 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de capacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

....." (NR)

"Art. 55.

III – promova, gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social beneficiante a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência;

.....

§ 3º Para os fins deste artigo, entende-se por assistência social beneficiante a pres-

tação gratuita de benefícios e serviços a quem dela necessitar.

§ 4º O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS cancelará a isenção se verificado o descumprimento do disposto neste artigo.

§ 5º Considera-se também de assistência social beneficiante, para os fins deste artigo, a oferta e a efetiva prestação de serviços de pelo menos sessenta por cento ao Sistema Único de Saúde, nos termos do regulamento. "(NR)

Art. 2º Os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 57.

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no **caput**.

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei." (NR)

"Art. 58.

§ 1º A comprovação de efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tol-

rância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

....."(NR)

Art. 3º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um mil e duzentos mil reais).

....."(NR)

"Art. 4º

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, os convênios de adesão ao Simples poderão considerar como empresas de pequeno porte tão-somente aquelas cuja receita bruta, no ano-calendário, seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). "(NR)

"Art. 5º

II –

f) de R\$720.000,01 (setecentos e vinte mil reais e um centavo) a R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); sete inteiros e quatro décimos por cento;

g) de R\$840.000,01 (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); sete inteiros e oito décimos por cento;

h) de R\$960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais); oito inteiros e dois décimos por cento;

i) de R\$1.080.000,01 (um milhão, oitenta mil reais e um centavo) a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); oito inteiros e seis décimos por cento;

§ 7º No caso de convênio com Uniidade Federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), os percentuais a que se referem:

I – o inciso III dos §§ 3º e 4º fica acrescido de um ponto percentual;

II – o inciso IV dos §§ 3º e 4º fica acrescido de meio ponto percentual. "(NR)

"Art. 15.

II – a partir do mês subsequente àquele em que se proceder à exclusão, ainda que de ofício, em virtude de constatação de situação excludente prevista nos incisos III a XVIII do art. 9º;

§ 3º A exclusão de ofício dar-se-á mediante ato declaratório da autoridade fiscal da Secretaria da Receita Federal que jurisdição o contribuinte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo.

§ 4º Os órgãos de fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social ou de qualquer entidade conveniente deverão representar à Secretaria da Receita Federal se, no exercício de suas atividades fiscalizadoras, constatarem hipótese de exclusão obrigatória do Simples, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 13. "(NR)

"Art. 23.

II –

f) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea f do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativo ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/PASEP;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à COFINS;

5 – três inteiros e um décimo por cento, relativos às contribuições de que trata alínea f do § 1º do art. 3º;

g) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea g do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/PASEP;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à COFINS;

5 – três inteiros e cinco décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

h) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea h do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Cofins;

5 – três inteiros e cinco décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

i) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea i do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Cofins;

5 – quatro inteiros e três décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

....." (NR)

Art. 4º As entidades sem fins lucrativos educacionais e as que atendam ao Sistema Único de Saúde, mas não pratiquem de forma exclusiva e gratuita atendimento a pessoas carentes, gozarão da isenção das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 1991, na proporção do valor das vagas cedidas, integral e gratuitamente, a carentes e do valor do atendimento à saúde de caráter assistencial, desde que satisfaçam os requisitos referidos nos incisos I, II, IV e V do art. 55 da citada lei, na forma do regulamento.

Art. 5º O disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, na sua nova redação, e no art. 4º desta lei terá aplicação a partir da competência abril de 1999.

Art. 6º O acréscimo a que se refere o § 6º do art. 57 da Lei nº 8.213, de 1991, será exigido de forma progressiva a partir das seguintes datas:

I – 1º de abril de 1999: quatro, três ou dois por cento;

II – 1º de setembro de 1999: oito, seis ou quatro por cento;

III – 1º de março de 2000: doze, nove ou seis por cento.

Art. 7º Fica cancelada, a partir de 1º de abril de 1999, toda e qualquer isenção concedida, em cará-

ter geral ou especial, de contribuição para a Seguridade Social em desconformidade com o art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, na sua nova redação, ou com o art. 4º desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Pullen Parente – Luciano Oliva Patrício – Waldeck Ornélia – Barjas Negri.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1999 – COMPLEMENTAR

Regulamenta o inciso I, do § 1º, do art. 43 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União promoverá a articulação de ações de âmbito federal, estadual e municipal em Regiões de Desenvolvimento, visando à consecução de objetivos específicos que resultem na redução de desigualdades regionais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, as Regiões de Desenvolvimento serão constituídas de Estados, ou porções territoriais destes, que apresentem as seguintes características:

I – condições geoeconômicas e sociais semelhantes, de modo a permitir sua integração em programas de ação comuns;

II – indicadores de situação econômica e social que os gradue em posição de inferioridade com relação às médias nacionais.

Art. 2º A ação articulada da União, Estados e Municípios nas Regiões de Desenvolvimento será consubstanciada em programas regionais, de cunho setorial ou multi-setorial, que atendam aos seguintes requisitos:

I – consonância com as diretrizes e objetivos regionalizados, estabelecidos no Plano Plurianual em vigor;

II – explicação dos critérios e dos indicadores que nortearam a definição da Região de Desenvolvimento e do programa a ser desenvolvido;

III – estudo de viabilidade do programa, a partir dos objetivos e metas estabelecidos;

IV – definição da estratégia de desenvolvimento do programa, das atribuições dos agentes, dos instrumentos de atuação e dos prazos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A oportunidade de apresentação desta Lei Complementar, relativa à questão regional, associa-se à relevância do tema regional no presente momento de mudanças estruturais na economia brasileira.

A discussão do papel da política regional nesse contexto envolve a consideração das novas questões, decisivas para os rumos do desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas e a necessidade de prover instrumentos que levem em conta as presentes condições para sua inserção tanto na economia nacional, como no cenário internacional.

O reordenamento espacial do desenvolvimento, consequência do atual paradigma econômico, que insere rapidamente o País no mercado mundial globalizado e privilegia os parâmetros de eficiência e competitividade, traz notórias repercussões para a política de desenvolvimento regional, principalmente no que tange à estratégia de localização dos investimentos. Nesse contexto, em que concomitante ao esforço de reestruturação industrial, verifica-se uma enorme competição pela atração de capitais, é imprescindível considerar, em paralelo à tradicional postura da ação compensatória para as regiões menos desenvolvidas, a formulação de uma estratégia vigorosa de crescimento, associada às potencialidades e necessidades locais.

Cumpre ressaltar, corroborando a relevância do tema, as freqüentes referências à questão regional na Constituição de 1988. Já no art. 3º, III, a redução das desigualdades regionais encontra-se entre os objetivos fundamentais da República; e, da mesma forma, no art. 170, VII, consta como um dos princípios da ordem financeira e econômica da República. Ambos evocam a preocupação com a matéria, que se caracteriza principalmente na dedicação da Seção IV do Capítulo VII – Da Administração Pública – às Regiões. Entre as diversas menções a planos regionais, citam-se a atribuição de competência à União para elaboração e execução de planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social (art. 21, IX), incluídos também como matéria de competência do Congresso Nacional e das Comissões, art. 48, IV e art. 58, § 2, VI), os quais devem ser elaborados em consonância com o Plano Or-

çamentário Plurianual, regionalizado (art. 165, § 1º e 4º), e possam obter incentivos financeiros voltados para o desenvolvimento regional (art. 151, I, art. 159, I, art. 163, VII).

O **caput** do art. 43 estabelece, de forma genérica, que a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. No mesmo artigo são enumerados os tipos de incentivos que poderão ser utilizados para tal propósito, deixando para a lei complementar a fixação dos critérios para a definição de regiões em desenvolvimento.

O projeto de lei complementar ora proposto leva em consideração os importantes aspectos acima mencionados com respeito ao momento atual da economia nacional, conferindo um novo espaço para a articulação das ações governamentais ao nível regional. Nesse sentido, deixa em aberto o contorno específico dos aspectos regionais a serem estabelecidos, o que será determinado pela homogeneidade das condições geoeconômicas predominantes e o potencial de aglutinação em torno das metas de desenvolvimento a serem atingidas. Como condicionante, prescrevem-se apenas a existência de indicadores que caracterizem sua posição de inferioridade em relação às médias nacionais, pré-requisito para que venham a obter tratamento diferenciado e compensatório, e, naturalmente, a demonstração da viabilidade do programa a ser desenvolvido e de sua contribuição para a redução das desigualdades regionais.

Desse modo, afigura-se a possibilidade de abertura de várias frentes articuladas de ações programáticas em setores de conhecida carência, e reconhecido potencial nas regiões menos desenvolvidas do País, que serão designadas, para efeito desta Lei, Regiões em Desenvolvimento. Entre essas áreas destacam-se a de infra-estrutura, turismo e serviços, treinamento especializado e modernização industrial.

Para tal concepção recorremos a exemplos bem sucedidos de planejamento regional, altamente em voga na União Européia como um todo, na China e na Coréia do Sul, e, especialmente, no modelo utilizado na reunificação da Alemanha Oriental, onde a política regional determinou áreas específicas de atuação, cujo êxito tem sido atribuído, entre outras razões, ao correto equilíbrio entre o objetivo compensatório e o de crescimento.

A Lei Complementar ora proposta fornece um arcabouço adequado à formulação de programas regionais, com a necessária flexibilidade, propiciando

também o dinamismo que as atuais condições requerem, pelo que contamos com o apoio dos ilustres parlamentares à sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – **Ronaldo Cunha Lima.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos).

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 157, DE 1999

Altera o § 2º e acrescenta o § 3º no art. 542 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. (Código de Processo Civil)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É alterado no art. 542 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, o § 2º e acrescentado um § 3º com as seguintes redações:

"Art. 542.
.....

§ 2º Os recursos extraordinários e especial serão recebidos no efeito devolutivo, podendo, excepcionalmente serem recebidos também no efeito suspensivo, quando a decisão recorrida for manifestamente contrária a decisão reiterada e tomada por dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal ou de órgão do Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso.

§ 3º Os recursos extraordinário e especial, contra decisão manifestamente concordante com decisão reiterada e tomada por dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal ou de órgão do Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso, dependerão de depósito correspondente ao valor atualizado da causa."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no 1º dia do ano seguinte à sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Obediente ao propósito de promover medidas asseguradoras do pleno exercício das competências constitucionais dos tribunais superiores, e do Supremo Tribunal Federal, este projeto modifica disposição do Código de Processo Civil, para, prestigiar as decisões tomadas em sede de jurisdição constitucional ou no exame infraconstitucional a cargo do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, segue o modelo já aprovado pelo Senado Federal, a par da possibilidade de o STF instituir mecanismos vinculantes às suas decisões, levadas a efeito no controle da constitucionalidade ou

na análise de casos concretos, desde que aprovadas por dois terços de seus membros.

Ao alterar o art. 542 da nossa lei adjetiva, o projeto modificou a redação do vigente § 2º e acrescentou um § 3º

Referentemente ao § 2º, cuja redação vigente é: "os recursos extraordinário e especial serão recebidos no efeito devolutivo", o projeto modifica-o para acrescentar a possibilidade de se emprestar, ainda no tribunal a quo, também o efeito suspensivo, de modo que a sentença que contraria claramente decisão do STF, reiterada e obtida por voto de dois terços ou mais dos membros da Corte, venha a ser obstaculada até decisão final. Assim, pela suspensão do efeito da sentença, o recurso extraordinário aguardará a decisão final da Corte Máxima ou mesmo do tribunal ad quem competente para seu exame.

Guarda-se na redação da parte acrescentada neste § 2º, uma simetria semântica com a redação da proposta da emenda à Constituição recentemente aprovada pelo Senado.

O § 3º acrescentado opõe obstáculos ao recurso discordante de decisão que confirma manifestação anterior, e reiterada, do STF, tirada com o mesmo **quorum** qualificado. Destarte, exige-se, sem prejuízo dos procedimentos executórios, também um depósito prévio de valor correspondente ao consignado para a causa desde que atualizado.

As alterações prestigiam, sob o princípio da fidelidade ao precedente como uma espécie do princípio maior da reserva normativa, as decisões tomadas, tanto pelo STF como pelo STJ quando estes prestam jurisdição no âmbito de sua competência.

Este obstáculo, sobre prestigiar a decisão do STF – guardião da Constituição –, também inibirá a fixação de valores simbólicos para causas determinadas, o que é comum ocorrer como desvio à incidência de tributos aplicáveis à espécie.

Por fim, o projeto promove um mecanismo singular de revisão das decisões da Corte Suprema, quando, através do agravo de instrumento, a parte, prejudicada com a negativa do seguimento, poderá chegar a Corte Máxima para aferir a concordância do julgado com sua decisão anterior, instante propício aos procedimentos revisionais.

Aproveita-se no projeto opiniões de juristas reconhecidos, ouvidos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, quando das audiências públicas que discutiam a proposta do efeito vinculante, notadamente do eminente atual presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello. Daí que conclama anuência desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999. – **Ronaldo Cunha Lima.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973^{1 a 5}

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 542. Recebida a petição pela secretaria do tribunal e aí protocolada,1 será intimado o récorrido, abrindo-se-lhe vista•- para apresentar contra-razões.⁴⁻⁵

§ 1º Findo esse prazo,⁶ serão os autos concluídos para admissão ou não do recurso,⁸ no prazo de quinze dias, em decisão fundamentada.^{9 a 15}

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 26, de 1999, lido anteriormente, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 15, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que cria a Comissão Permanente da Amazônia – CAm e dá outras providências;

– Projeto de Resolução nº 16, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, que altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF. GLPFL Nº 126/99

Brasília, 18 de março de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam designados os Senadores abaixo, em substituição aos

anteriormente indicados, para comporem a comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.763-64, de 11 de março de 1999:

Titulares

Francelino Pereira

Edison Lobão

Suplentes

Geraldo Althoff

Romeu Tuma

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL.

OF. GLPFL Nº 127/99

Brasília, 18 de março de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam designados os Senadores abaixo, em substituição aos anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.756-11, de 11 de março de 1999:

Titulares

Freitas Neto

José Agripino

Suplentes

Francelino Pereira

José Jorge

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL.

OF/GAB/I/Nº 325

Brasília, 18 de março de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada Teté Bezerra passa a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.740-29, de 11 de março de 1999, em substituição ao Deputado Márcio Bittar.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me tivesse uma dúvida. Anteontem, tinha sido informado de que a sessão de hoje seria deliberativa, mas, ontem mesmo, a Mesa prestou esclarecimento que não seria. Mas, ao mesmo tempo, na próxima segunda-feira, há o anúncio de

que a sessão será deliberativa ordinária, conforme leio aqui nos avisos de nossas informações. Gostaria que V. Ex^a me confirmasse, Senador Geraldo Melo, se a sessão da próxima segunda-feira será deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A sessão deliberativa prevista para hoje deixou de ser realizada porque a matéria pautada para apreciação pelo Senado Federal no dia de hoje, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, teve a sua apreciação adiada para o final do mês de abril. Em virtude de requerimentos de urgência também aprovados, há matérias já incluídas na pauta da sessão de segunda-feira, que será, portanto, uma sessão deliberativa.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna: primeiramente, que a data de hoje assinala a ocorrência de uma reunião, a ser realizada no anexo do Palácio do Planalto, para o balanço do primeiro ano de funcionamento do Fundef – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Essa matéria foi objeto, primeiro, de reforma constitucional e, segundo, de uma lei que reformulou o financiamento do ensino fundamental, remanejando recursos e estabelecendo basicamente um valor por aluno a ser pago ao Estado ou ao Município, dependendo se o aluno está matriculado na rede municipal ou estadual.

Também outra característica desse Fundo é o comprometimento de grande parte de sua receita para melhorar os salários dos professores.

Pois bem, decorrido um ano, apesar de o Fundo não ter sido totalmente implementado, até porque o **per capita** por aluno é de R\$315,00 quando deveria ser no mínimo de R\$400,00, apesar do desequilíbrio que, de alguma maneira, ele introduziu nas finanças dos Estados – principalmente no Rio de Janeiro, Bahia e até o Ceará, uma vez que significou perda de receita para esses Estados –, pode-se dizer que foi, ou está sendo, uma experiência plenamente vitoriosa. Foi uma das melhores coisas que aconteceram nos últimos anos em relação à educação, com a participação altamente positiva do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado da República.

Vejamos alguns dados sobre esse Fundo de Valorização do Ensino Fundamental e o programa Toda Criança na Escola:

Aumento na matrícula do ensino fundamental de 6%, o que representa, mais ou menos, 1,8 milhão de crianças na escola até 14 anos, tendo o maior crescimento se dado no Norte e Nordeste, justamente onde há um maior número de crianças fora da escola.

Dois mil setecentos e três Municípios tiveram elevação de receita em oito Estados, porque o piso é de R\$315,00, o gasto **per capita** por aluno. Quando a composição do Fundo não absorve essa despesa, a União entra com recursos para complementar e se chegar aos R\$315,00;

Em 1998, o Fundef movimentou R\$13,3 bilhões, sendo R\$8,6 bilhões dos Estados, R\$4,2 bilhões dos Municípios e mais R\$524 mil da União. Para este ano, a previsão é de que o Governo irá complementar os Estados e Municípios em R\$850 milhões;

O Ministério da Educação mostra que foram gastos R\$ 422 milhões acima do que determina a Constituição. Todos nós sabemos que a Constituição vincula despesas mínimas para os Estados, para os Municípios e para a União. O dispêndio chegou a mais de R\$420 milhões sobre o que a Constituição já prevê.

Em 308 Municípios, o gasto por aluno era inferior a R\$100,00; em 613, o gasto variava entre R\$101,00 e R\$150,00. Com a redistribuição equânime dos recursos, todos passaram a contar com receitas complementares, até alcançar o valor mínimo de R\$315,00. Os maiores gastos estão em São Paulo, que investe R\$690,00 por aluno na rede pública;

O salário dos professores do ensino fundamental teve um aumento de 12,9% no País, sendo que, nos Municípios, o aumento foi de 18,4%. No Nordeste, chegou a crescer em média 49,6%. O maior salário médio na rede estadual para carga horária de 20 horas semanais subiu de R\$462,00 para R\$517,00, pagos na Região Sudeste.

Esses dados falam por si mesmos. Esse esforço, que está sendo feito num trabalho articulado entre Estados, Municípios e a União, vem produzindo efeitos altamente positivos. Claro que estamos muito longe ainda de chegarmos aonde desejamos. A reivindicação dos Governadores em todo esse processo de discussão com a União é justamente para que o **per capita** suba, não fique estabilizado nesses R\$315,00, mas chegue a R\$400,00. O **per capita** subindo, vai contribuir para melhorar sensivelmente as receitas dos Estados e Municípios.

Não importa – é já há muitas denúncias – que prefeitos desonestos estejam utilizando esses recursos do Fundef para outras atividades absolutamente estranhas à educação, como festas, por exemplo. Aliás, a própria lei diz claramente em que podem ser gastos os recursos do Fundef. Prefeitos que estão agindo assim estão de fato cometendo um crime, uma indignidade, porque atentam contra o maior valor que se está procurando desenvolver no Brasil, que é educação de boa qualidade para todos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte ao nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a aponta o avanço que representa o Fundef, esse fundo de desenvolvimento da valorização do magistério, em prol da educação, mas faz uma constatação sobre o mal que aflige o País de priscas eras: o mal da corrupção, do desvio do dinheiro, dos recursos mal aplicados, dos recursos que se destinam a uma finalidade tão fundamental como a educação, e são desbaratados. Mas, se não valorizarmos os programas com receio, disso, como V. Ex^a afirma, positivamente não vamos contribuir para educação. O que se cumpre é que a população puna esses prefeitos, a sociedade fique vigilante a haja o banimento daqueles que corrompem e malversam o dinheiro público. O Fundef é um programa dirigido à educação fundamental, que tem grande importância e está estimulando os professores, que, afinal de contas, mesmo com ele, ainda são mal-remunerados neste País.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Ramez Tebet, no Ceará, a Assembléia Legislativa acaba de constituir uma CPI para apurar a aplicação do Fundef pelos municípios.

Creio que a Assembléia procedeu muito bem, porque não se pode aceitar que uma reforma dessa natureza, para financiar o ensino fundamental, venha esbarrar na má gestão desses recursos por parte dos prefeitos. Claro que o Ministério da Educação deve estar fazendo sua auditagem para acompanhar esse programa, mas a Assembléia decidiu fazer a sua CPI para apurar, realmente, em casos concretos, o desvio de recursos do Fundef.

No entanto, se estou aqui para louvar o Fundef e parabenizar o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Paulo Renato pela iniciativa, também quero dizer da nossa estranheza que alguns projetos de grande sentido social, que o Governo já mostrou intenção de executar e que foram objetos

também de deliberação do Congresso, não tenham saído do lugar. Por exemplo, o Programa de Garantia de Renda Mínima vinculado à educação foi aprovado e tido sempre como um programa de largo alcance social, para que os pais sejam estimulados, principalmente nos pequenos Municípios, nos mais pobres, nos mais carentes, a colocar o filho na escola e, então, receberem uma pequena quantidade de recursos como complementação da sua renda.

Os municípios já são conhecidos, os critérios já estão estabelecidos, mas, até agora, não foi possível firmar um só convênio do Ministério da Educação com esses Municípios. Espera-se que este ano, com a quantia irrisória de R\$100 milhões, seja possível iniciar o programa. A segunda etapa prevê a extensão a todo o País. Deve-se pelo menos começar o que está previsto para a primeira fase do programa, o que será de grande importância para os Municípios mais pobres.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Lúcio Alcântara, parabenizo V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento, em que aborda temas tão importantes como a educação e, especificamente, o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental. O Programa Bom-Dia Brasil de hoje mostrou uma estatística com a qual fiquei estarrecido: de cada mil alunos que entram na primeira série do Ensino Fundamental, apenas 47 chegam à oitava série. É necessário que nós, Senadores, que temos a responsabilidade de representar os nossos Estados, passemos da atitude de meramente denunciar os fatos para, efetivamente, dentro dos limites das nossas competências, exigir do Governo Federal uma mudança dessa situação, que considero vexatória para o nosso País. Não vejo outro caminho para o desenvolvimento do Brasil senão com investimento maciço e adequado à educação. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Essa prioridade à educação realmente não pode ser ignorada, uma vez que há uma opinião generalizada no sentido de que, sem educarmos nossas crianças, não vamos sair do subdesenvolvimento. Isso exige um esforço enorme da Nação nos diferentes níveis de Governo.

A bem da verdade, tenho encontrado por parte dos prefeitos, de uma maneira em geral, um sincero entusiasmo, um sincero empenho pela melhoria das

condições educacionais em seus Municípios. Há algo mais do que retórica; há algo mais do que dizer: "A educação é prioridade da minha administração". Há um esforço de fato, perceptível, fora os casos de desmando e de má aplicação de recursos, que devem ser punidos exemplarmente.

Nesse particular, creio que o Brasil avançou muito nos últimos anos, encarando seriamente o problema da educação. Isso sem deixarmos de constatar que o problema é grave, e os avanços talvez não corram com a velocidade que desejamos.

Por fim, há um outro programa do Governo, fruto de deliberação desta Casa – aliás, trata-se de um projeto do ex-Senador Esperidião Amin –, que é o Banco da Terra, até agora não implementado. Houve inclusive uma reação do movimento dos sem-terra, que se dirigiram ao Banco Mundial e manifestaram-se contrariamente ao programa. Creio que cometeram um equívoco. O Banco da Terra não veio para substituir a política de reforma agrária; essa política continua. Mas o Banco da Terra visa a financiar aquisição de imóveis para instalar trabalhadores que não têm terra para cultivar.

Infelizmente, uma série de obstáculos tem adiado a implantação do Banco da Terra. Um deles é a concessão do financiamento internacional para capitalizar esse Fundo, que iria adquirir essas propriedades. O segundo é a discussão com as autoridades financeiras sobre os juros, porque a chamada equipe econômica quer impor juros, por intermédio do BNDES, que inviabilizam essa idéia. Nessa disputa, até agora o Banco da Terra não pôde produzir resultados, necessários para facilitar, para ampliar um programa de reassentamento rural. Até porque a lei estabelece claramente quem tem acesso a esse financiamento: é o pequeno agricultor, é o agricultor sem terra, é o pequeno parceleiro.

Aquela acusação que sempre se faz, com muita razão, às vezes, de que esses projetos existem para beneficiar os grandes não é válida para o Banco da Terra. O referido banco existe para o pequeno, para aquele que só poderá adquirir um pedaço de terra com financiamento módico, sob condições de pagamento que lhe permitam pagar de acordo com a rentabilidade do imóvel que vai possuir.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – RS) – Nobre Senador Lúcio Alcântara, a política de juros altos, na ótica do Governo, influí para que não haja inflação

no País, pelo menos no quadro econômico atual. Mas acredito – e o tenho afirmado reiteradas vezes – que precisamos estabelecer juros diferenciados; juros com os quais as atividades essenciais não precisam arcar. Não estamos votando empréstimos para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, tal qual ocorreu ainda na sessão de ontem, quando foi aprovada, praticamente por unanimidade, a quantia de US\$424 milhões para a preservação ambiental: Pergunto: por que não investir em projetos essenciais que possam melhorar a produção no País, que possam gerar mais empregos? Por que não se pode, nesses programas, aplicar esses juros, que são pequenos? E para financiamentos de projetos tão importantes ao desenvolvimento do País, para a geração de empregos, aumento da produção e melhoria das exportações, por que não se aplicam juros compatíveis e adequados? V. Ex^a, então, tem razão. Não adianta o Banco da Terra aplicar juros extorsivos, porque, em vez de ser ajudado, o agricultor acabaria enforcado. Essa é a verdade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O posicionamento de V. Ex^a tem absoluta razão de ser. Atividades diferentes, tomadores diferentes de crédito requerem juros diferenciados. Essa discussão está havendo dentro do Governo e, de certa maneira, tem retardado a implantação do chamado Banco da Terra. Espero que isso seja superado logo e que o Banco Mundial conclua os seus estudos para liberar os recursos.

Esse programa foi implantado em Santa Catarina pelo Governador Esperidião Amin, quando da sua primeira passagem pelo Governo, e teve muito sucesso. Por isso, S. Ex^a teve a iniciativa de apresentar esse projeto, do qual fui Relator – elaborei um substitutivo, inclusive de comum acordo com as áreas do Governo Federal interessadas no assunto. Porém, até agora não produziu o resultado que esperávamos, porque os assuntos econômicos fluem com uma celeridade muito grande. Quando chega na área social, geralmente as coisas travam, param, vão devagar. Não sei se é porque existe uma equipe econômica, mas – nunca ouvi falar – não existe uma equipe social. Talvez devamos criar uma equipe social para se contrapor à equipe econômica ou, pelo menos, para, em bloco, defender os interesses da população nessas áreas.

Esse era o registro que eu queria fazer aqui para elogiar a experiência do Fundef com aqueles reparos que fiz durante o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, o segundo assunto diz respeito às visões que se tem do Brasil, elas são marcadas pela contradição: um país rico marcado pela pobre-

za; um povo pobre numa nação rica. Fala-se muito, dentro e fora de nosso território, do que é ou do que não é o Brasil; que a população brasileira é cordata ou violenta; que nossos hábitos são civilizados ou não; que nossos defeitos suplantam nossas virtudes ou vice-versa. E assim se fala sobre tudo que o Brasil é ou deixa de ser. Contudo, fala-se, no Governo, na televisão e no rádio, nos jornais e revistas, nos bancos e empresas, nos sindicatos e associações, de um Brasil segundo a opinião de cada um. Um país do qual se tem, muitas vezes, uma visão meramente opinativa; fruto de experiência específica que se generaliza estendendo-a para todo o território. É assim que, freqüentemente, trata-se Rondônia com os dados do Rio Grande do Sul; Mato Grosso com os da Bahia; Ceará com os de São Paulo.

E por que toda essa confusão? Certamente porque nos faltam dados objetivos, continuamente atualizados da realidade social, política e econômica do Brasil. Dados que podem ser gerados pelos censos que a Fundação IBGE realiza periodicamente em todo o País. Deles surge a realidade mais profunda de nosso povo.

E é só com levantamentos abrangentes, consistentes e repetidos que poder-se-á estabelecer um quadro realista do que é o Brasil em todos os níveis de sua vida política, social e econômica. O último feito data de 1990-1991.

Não há governo, seja o da União, sejam os estaduais, ou mesmo os municipais, que possa gerir, planejar e executar planos para o bem e o progresso de nossa gente sem um retrato atualizado e detalhado do País, dos estados e dos municípios.

Assim, Sr. Presidente, a realização de um censo no Brasil não é atividade passível de sofrer cortes de verbas por contenção de despesas.

O Censo do ano 2000 será de fundamental importância para o País e não pode ser prejudicado em sua realização, abrangência e completeza. Toda a boa fundamentação para o desenvolvimento e execução de políticas públicas ou a realização produtiva de investimentos privados ou governamentais dependem da disponibilidade de dados atualizados do povo brasileiro.

Um exemplo interessante é a medição do nível de emprego no Brasil. Ele é feito com base em seis grandes capitais estaduais – Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo – o que significa a cobertura de uma população em idade ativa (acima de 15 anos) de aproximadamente 31 milhões de pessoas. Ora, o Brasil tem cerca de 110 milhões de pessoas em idade ativa. A simples

comparação dos números mostra que o levantamento atinge apenas pouco menos de 30% da população que deveria cobrir. A conclusão é óbvia. Mesmo estudos estatísticos sérios, como os do IBGE, carecem, ainda, de abrangência para que possam ser considerados retratos fiéis do País. Eles são, isso sim, retratos parciais e incompletos. O grave é que é com base em tais informações que decisões capitais para a nação e para os cidadãos são tomadas. Não espanta, pois, a qualquer observador mais atento, que os resultados obtidos sejam freqüentemente pífios, quando não nulos.

Sr. Presidente, o Censo do ano 2000, que o IBGE está organizando, é uma das atividades mais importantes que o governo brasileiro tem para realizar no futuro próximo. É desse censo que sairão as informações que confirmarão ou negarão todas as grandes polêmicas que se têm estabelecido nos últimos anos em torno da realidade social e econômica do Brasil.

Sr. Presidente, a realização de um Censo Nacional, como o do ano que vem, é uma operação que se assemelha a uma mobilização de guerra, pois envolve contingente humano e logística dificilmente posta em prática, em um país como o Brasil, fora de situações de crise nacional. O mais próximo que se pode relatar hoje são as campanhas nacionais de vacinação em massa.

Assim, são exemplos da envergadura da operação Censo do ano 2000, o fato de que serão contratadas temporariamente 150 mil pessoas para realizar a coleta de dados, a supervisão, o apoio técnico-administrativo e apuração dos resultados; serão utilizados mais de 100 milhões de questionários; mais de 6.000 postos de coleta municipais e agências do IBGE; uma vasta rede de microcomputadores interligados nacionalmente a um computador de grande porte para armazenar e tratar toda a massa de dados coletada.

Ora, Srs. Senadores, uma operação dessa envergadura e com a importância que tem para a tomada de decisões no País não pode ser feita pela metade ou feita com cortes ditados por economia de gastos. Tal trabalho não representa gasto para o País. É, sim, investimento básico e indispensável para todos nós. Os dados que o IBGE colocará a nossa disposição de 2001 até 2003 serão úteis a todos.

Nós, Senadores da República, não podemos prescindir, em nossa atividade de legisladores e fiscais da ação governamental, da disponibilidade de dados atualizados sobre o País.

Para uma operação do porte do Censo 2000, o IBGE vem se preparando desde 1997, quando co-

meçou o planejamento do recenseamento. Os resultados finais só serão conhecidos em 2003, o que significa que a tarefa envolverá 7 anos de trabalho de preparação, execução e tratamento dos dados obtidos.

Ora, uma tarefa dessa complexidade não pode ser mal feita ou ficar incompleta por falta de recursos. São muitos anos de trabalho para serem perdidos ou mal aproveitados. Esse recenseamento não pode deixar de ser feito, pois a quebra da série decenal não é mais recuperada e trará enormes prejuízos ao estudo e ao planejamento da sociedade brasileira. O Brasil já perdeu anos suficientes de sua história recente para se dar ao luxo de perder outros mais por falta de elementos para uma correta gestão das necessidades e objetivos da nacionalidade.

A importância dos dados do Censo do ano 2000 é avaliável pelo que eles poderão ser úteis em projetos e programas que contribuirão para:

- estudar o crescimento e a evolução da população ao longo do tempo, permitindo estabelecer, por exemplo, programas de controle da natalidade e assistência materno infantil mais eficientes;
- identificar áreas de investimentos prioritários em saúde, educação, habitação, transportes, energia, programas de assistência à infância e à velhice;
- selecionar locais que necessitam de programas de estímulo ao crescimento econômico, como instalação de pólos industriais;
- definir a representação política no País, indicando o número de deputados federais, deputados estaduais e vereadores de cada estado e município;
- subsidiar a reforma política na discussão da forma de eleição dos parlamentares, se proporcional, distrital ou qualquer outra;
- fornecer subsídios ao Tribunal de Contas da União para o estabelecimento das cotas dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios e, com isso, fundamentar a reforma tributária do País.

Sabemos, também, Sr. Presidente, que um censo demográfico bem realizado é também útil para outros agentes sociais que não só o governo:

- na seleção de locais para a instalação de fábricas, supermercados, **shopping centers**, escolas, creches, cinemas, restaurantes, lojas;
- na análise do perfil da mão-de-obra brasileira, instrumento fundamental para sindicatos, associações profissionais e entidades de classe;
- na análise do perfil sócio-demográfico e econômico da população e sua evolução até o ano 2000;
- na reivindicação dos cidadãos por maior atenção do governo municipal ou estadual para pro-

blemas específicos, como a expansão da rede de água e esgoto, da rede telefônica, a instalação de postos de saúde, etc.

Na realidade pode-se traçar um novo projeto de país a partir dos números e informações que o Censo do ano 2000 nos trará. A começar por um fato simples, mas de transcendental importância para qualquer nação, mas que pouca relevância tem no Brasil: a criação de uma identidade nacional em torno de um projeto de sociedade. Muito se critica os Estados Unidos da América pelas inúmeras atitudes que toma em relação aos outros países e pelas mazelas que sua sociedade tem. Todavia, não se pode ignorar que o sentimento patriótico e de identidade nacional é uma marca do povo americano e muito os ajudou a serem a potência mundial que hoje são. Em qualquer escola americana os símbolos nacionais são sempre honrados e as crianças são ensinadas a se orgulharem do País onde vivem e colaborarem para seu progresso. Podemos até julgar, à vista de nossa própria cultura, que esse comportamento é um exagero para nosso temperamento. Pode até ser. Mas que nos falta a ligação que solidariza todo um povo em torno de um projeto nacional, lá isso falta. Vejamos o recente episódio da desvalorização do real, onde não faltaram abutres domésticos, junto aos estrangeiros, prontos para devorar nossa carneça.

Sr. Presidente, vim a esta tribuna fazer a defesa e a apologia do Censo do ano 2000. Estou convencido de que ele deve ser tratado como prioridade nacional e mobilizar todas as forças da sociedade para que seja um verdadeiro sucesso. Que nos mais recônditos recantos deste imenso País, que em todas as escolas, para todas as crianças, jovens e adultos, esse seja mais que uma obrigação de participação, seja um meio de preparar o Brasil para dias melhores.

Era o que eu tinha para dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desde o início do mês de março, este orador e – tenho certeza – diversos Colegas temos sido procurados por estudantes, notadamente do Distrito Federal, apreensivos com a impossibilidade, anuunciada por algumas escolas da nossa cidade e de todo o País, de corte de bolsas de estudo concedidas a esses estudantes ou as suas famílias em virtude da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei nº 9.732, que disciplina a concessão de benefícios a entidades mantenedoras

de escolas sem fins lucrativos, ou seja, a chamada Lei da Filantropia. A partir do momento da sua promulgação, publicação e regulamentação, tal lei determina que essas entidades passarão a contribuir normalmente com os impostos que são devidos por todas as demais instituições de ensino.

Tenho certeza de que, ao aprovar essa lei, o Congresso Nacional atendeu ao objetivo de corrigir um desvio de comportamento de diversas entidades que, dizendo-se de utilidade pública e benemerentes, na verdade não praticavam a benevolência e, em contrapartida, usufruíam de considerável lucratividade em decorrência da isenção completa de pagamento de tributos, inclusive de contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento de seus funcionários.

Tenho absoluta certeza de que o espírito que norteou a aprovação dessa lei foi o melhor possível, já que evidentemente não é justo que se concedam privilégios que não redundem em algum tipo de benefício para a sociedade. As distorções existiam, deveriam ser corrigidas, e foi muito oportuno que o Congresso Nacional tenha tomado essa salutar providência.

As escolas, com base nos termos da lei e na sua aprovação, começaram a informar aos estudantes que, a partir do mês de março ou de abril, suspenderiam as bolsas de estudo, totais ou parciais, concedidas aos seus alunos.

Em Brasília, a Universidade Católica de Taguatinga, por exemplo, pretende cancelar seis mil e cem bolsas de estudo concedidas a mais de 40% dos seus alunos – está aqui a lista. Isso fez com que esses estudantes, bem no início do ano letivo, interrompessem seus estudos e tivessem inviabilizada a sua formação acadêmica depois de anos e anos de dedicação e investimento.

Preocupados com essa possibilidade, que se repete também em outras escolas do Distrito Federal – o Colégio Dom Bosco ameaça cortar mais de trezentas bolsas de estudo –, ontem, na companhia de outros parlamentares, deputados federais e deputados distritais por Brasília, estivemos numa assembleia promovida pelo Diretório Acadêmico e pelas lideranças estudantis do Distrito Federal, na Universidade Católica de Taguatinga, que contou com a presença de mais de três mil estudantes.

Dessa saudável e acalorada discussão, gostaria de trazer para a reflexão do Congresso Nacional e, particularmente, do Senado, algumas propostas daqueles estudantes para o aperfeiçoamento da lei, a fim de que ela não seja usada como pretexto para a inviabilização da formação desses alunos.

Na regulamentação que está sendo elaborada pelo Ministério da Previdência Social existe, ao meu ver e também na opinião do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, um colossal equívoco de interpretação do texto da lei. Ora, segundo a lei, os valores das bolsas de estudo concedidas poderão ser abatidos das contribuições, inclusive da contribuição previdenciária. A propósito disso, durante a aprovação da mesma lei, travou-se diálogo semelhante no plenário do Congresso Nacional.

Na ocasião, o Deputado Federal Osvaldo Biolchi, do PMDB do Rio Grande do Sul, fez a seguinte pergunta:

Sr. Presidente, Sras e Srs. Congressistas, agradeço ao Relator a compreensão e ao Ministro da Previdência Social a inclusão de artigo referente às instituições educacionais sem fins lucrativos. Entretanto, Sr. Relator, gostaríamos que V. Ex^a explicasse se o texto do art. 4º estabelece o que acertamos ontem. Por exemplo: uma escola que deveria recolher R\$200 mil de contribuição à Previdência, em contrapartida, cede R\$200 mil em filantropia aos seus alunos, de uma maneira integral e gratuita.

É, realmente, esse o texto do art. 4º, de extrema importância, neste momento?

Responde o Presidente do PMDB, Líder do nosso Partido e Relator da matéria, da seguinte forma:

Sr. Presidente, de forma muito objetiva, concordo com a interpretação dada pelo Deputado Osvaldo Biolchi de que esse é o teor do art. 4º. Por exemplo: se a entidade educacional, em vagas gratuitas, atingir o montante de R\$200 mil e tiver de pagar à Previdência Social R\$500 mil, na verdade deverá pagar apenas R\$300 mil. Esse foi um grande avanço no texto no texto da medida provisória, no sentido de abrigar as entidades educacionais.

Ora, essa foi a vontade do Congresso, essa foi a manifestação explícita do Relator, mas não é isso que o Ministério da Previdência pretende fazer na regulamentação, pois em minuta já aprovada e pronta naquele Ministério, pretende-se que o valor de dedução a ser aplicado sobre a contribuição do INSS, referente à concessão de bolsas de estudo, seja proporcional à receita total auferida pela escola. No caso presente, exemplificado pelo Senador Jader Barbalho, uma escola que concedesse R\$200 mil

em bolsas de estudo aos seus alunos poderia abater apenas 25% desse valor, ou seja, R\$50 mil, da sua contribuição. Evidentemente, dessa forma, milhares e milhares de alunos perderão suas bolsas de estudo. Apenas para dar uma idéia, estima-se um número de seiscentos e dez mil estudantes em todo o País:

A propósito disso, o Senador Jader Barbalho, preocupado e profundo conhecedor do assunto, enviou ao Ministro da Previdência, no último dia 25 de fevereiro, uma carta, cuja cópia encontra-se em meu poder, fazendo esse reparo e cobrando do Ministro da Previdência que, na regulamentação, se ativesse fielmente aquilo que foi decidido pelos Srs. Parlamentares.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Concedo, com muita alegria, um aparte ao colega, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Luiz Estevão, provavelmente, nesta sexta-feira de encerramento final dos nossos trabalhos semanais no Senado da República, talvez o que V. Ex^a traz à baila seja o mais importante assunto abordado nesta semana. Como V. Ex^a, também defendi o Centro-Oeste. Além disso, vim do magistério, e o conheço bem. Portanto, posso também compreender a situação dramática em que vivem os universitários, hoje, no Brasil. É verdadeiramente espantoso verificarmos o quanto de auxílio é solicitado a nós, políticos, para que os universitários possam pagar as suas mensalidades aos respectivos estabelecimentos de ensino. Quantas vezes somos chamados, Senador Luiz Estevão, para fazer solicitação aos estabelecimentos de ensino ou para, de qualquer forma, tentar ajudar os estudantes mais carentes, mais necessitados, que não conseguem ingressar em uma universidade pública, onde, a estatística demonstra, estão aqueles que podem pagar e não os que não podem fazê-lo! Somos solicitados a ajudar e quanto não ficamos angustiados por não podermos acatar todos esses pedidos que chegam até nós. Penso que V. Ex^a tem razão. O Ministério da Previdência precisa entender que se, de um lado, não é justo que as entidades filantrópicas se beneficiem não pagando as suas contribuições sociais, por outro lado, é justo que elas abatem por inteiro aquilo que venham a conceder em bolsas de estudos. Foi assim que eu votei; com essa esperança, para que pudesse abater por inteiro, que aqui votei. Isso é de fundamental importância, porque não se trata de meia dúzia de alunos. V. Ex^a traz a estatística do Distrito Federal. Não tenho a do meu Estado nem as de outros Estados da

Federação, mas o quadro é o mesmo, com certeza. Desculpe-me por me alongar, mas V. Ex^a aborda, com sensibilidade, um assunto importantíssimo. Veja V. Ex^a que até o crédito educativo desapareceu. Há dois anos o Ministério da Educação não oferece esse benefício, piorando ainda mais a situação do aluno carente. Nobre Senador Luiz Estevão, o assunto também me interessa, tanto é que repreendi um projeto sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, permitindo que o trabalhador possa utilizá-lo, para si ou para sua família, para saldar compromissos com o setor educacional. Estendi-me um pouco, mas foi para colaborar com V. Ex^a, para parabenizá-lo e pedir a V. Ex^a que leve esse tema adiante, porque terá parceiros nesta Casa. O objetivo é atender os universitários e os estudantes – e não os estabelecimentos de ensino –, que não podem arcar com as mensalidades. Agradeço a tolerância de V. Ex^a para o meu longo aparte.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Meu caro Senador Ramez Tebet, eu e os 610 mil estudantes que hoje estão na incerteza, sem saber qual é o seu futuro, é que devemos agradecer o oportuníssimo aparte de V. Ex^a, que traz a contribuição, primeiro, do seu irrestrito apoio a essa questão. Em seguida, V. Ex^a faz uma abordagem muito correta, a de que essas entidades precisam pagar sua contribuição. O que acontecia anteriormente é que elas concediam um volume de benefícios aos estudantes infinitamente menor do que o benefício que a sociedade lhes dava sob forma de isenção fiscal. O espírito do legislador foi o melhor possível, qual seja, o de proporcionar um equilíbrio: que o que o Estado concede, como isenção fiscal, fosse repassado aos estudantes sob forma de bolsas de estudo.

Ora, da maneira como está sendo colocado na proposta de regulamentação do Ministério da Previdência, o que teremos será uma inversão: em vez de se transformar num benefício, aquilo que foi assegurado pelos Parlamentares torna-se uma ameaça ao futuro desses estudantes.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Ouço, com muita alegria, o aparte de V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Luiz Estevão, gostaria de referendar as palavras de V. Ex^a e também de concordar com o eminentíssimo aparteante, Senador Ramez Tebet, que afirmou ter sido esse o assunto mais importante trazido à pauta nesta semana. Esse é um assunto que

deve ser tratado com toda a seriedade pelo Congresso Nacional. Eminent Senador Luiz Estevão, outrora os pais dos alunos tinham condições financeiras de mantê-los nas escolas e nas faculdades privadas; hoje, isso não acontece mais, e os pais estão retirando seus filhos das escolas e faculdades privadas, porque as bolsas de estudo desapareceram e o crédito educativo não existe. Preocupa-nos muito essa situação, e também toda a sociedade brasileira. V. Ex^a está absolutamente correto quando assegura que a aprovação dessa lei, que acaba com alguns incentivos fiscais e com isenções de determinadas entidades ditas filantrópicas ou sem fins lucrativos, era efetivamente imperiosa. Foi isso que fez o Congresso Nacional. Mas ele criou uma salvaguarda que o Ministério da Previdência e Assistência Social não está sabendo interpretar: V. Ex^a nos mostra até mesmo correspondência enviada pelo Líder do PMDB nesta Casa, Senador Jader Barbalho, sobre o assunto. Nobre Senador, o Ministério da Previdência e Assistência Social, e o INSS, mais especificamente, têm incorrido em algumas interpretações errôneas, cobrando dos hospitais, que repassam aos médicos os honorários dos clientes, o INSS do repasse do dinheiro que já é do médico. Isso tem contribuído para a falência de alguns hospitais. Portanto, esses dois setores, de importância vital para o desenvolvimento do nosso País, estão sendo molestados em razão de interpretações errôneas feitas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. V. Ex^a fere assunto dos mais importantes. Espero que ele não se esgote aqui. Pretendo, por intermédio da Comissão de Educação desta Casa, fazer um convite aos gestores do crédito educativo para que, aqui, expliquem o que está acontecendo. Certamente, eles alegarão inadimplência no setor. Nobre Senador, apresentei projeto de lei estabelecendo que o aluno beneficiado pelo crédito educativo que não conseguir pagar seus estudos poderá fazê-lo com prestação de serviços à sociedade, depois de formado, no seu setor. O que não se pode fazer é tirar o cidadão da escola num momento em que o Governo tem pregado que toda criança, que todo cidadão tem que ir para a escola. Ontem, em entrevista à TV Senado, eu dizia que menos de 5% dos estudantes brasileiros chegam às universidades, sendo que muitos não concluem os seus cursos. E está ficando cada vez mais difícil o cidadão, o estudante, o jovem ter a perspectiva de vida que desejamos para ele e à qual ele tem o direito. Entendo que a criança tem o direito de processar as autoridades do País quando não lhe for assegurado um lugar na sala de aula. Cumprimento V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado, nobre Senador Carlos Patrocínio.

V. Ex^a, mais uma vez, traz contribuições importantíssimas para esta discussão, com a sua experiência e o seu conhecimento a respeito do assunto, principalmente do crédito educativo. Vemos hoje no Brasil que o crédito educativo, um instrumento indispensável à conclusão da formação do estudante, vem sendo sonegado nos últimos anos a essa categoria sob o argumento da inadimplência. Ora, se há inadimplência de alguns, não é justo que os outros, que têm esperança de pagar e de concluir os seus estudos, sejam penalizados, principalmente porque, como V. Ex^a disse, apenas 5% dos estudantes que começam seus estudos na rede pública conseguem ingressar nas universidades federais. O que significa que houve um enorme esforço do estudante, de sua família e também do Estado para prepará-lo.

Que sentido faz que os 5% de heróis que conseguiram chegar à universidade tenham seus estudos, a partir deste momento, inviabilizados, porque a rede pública de ensino universitário não oferece número de vagas suficiente e porque as escolas agora buscam, através de uma interpretação apressada da lei, e baseadas nessa proposta de regulamentação do Ministério da Previdência, simplesmente extinguir 610 mil bolsas de estudo em todo o País?

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Eminent Senador, gostaria de acrescentar mais alguns dados a esse fabuloso pronunciamento de V. Ex^a: 60% do ensino superior em nosso País é ministrado pelas escolas particulares. E cada vez mais pessoas mais pobres ingressam nas escolas privadas. Portanto, estamos formando uma casta de privilegiados. Aqueles mais poderosos, mais dotados do ponto de vista econômico, é que freqüentam as universidades federais.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Mais uma vez, nobre Senador Carlos Patrocínio, agradeço a oportuníssima intervenção de V. Ex^a. E chamo a sua atenção para um outro aspecto. Além da injustiça de, na verdade, nas escolas privadas, muitas vezes, estudarem as parcelas de menor renda da sociedade, e, nas universidades públicas, estarem os alunos mais aquinhoados, temos outra distorção: na escola privada, ao pagar a sua mensalidade, o aluno de alta renda pode ter parte dessa mensalidade abatida do seu Imposto de Renda ou do de seus pais..

Portanto, toda a sociedade está contribuindo, subsidiando parte da mensalidade desse aluno na escola privada. E o que acontece no caso do aluno de baixa renda que está fazendo um inacreditável

esforço para pagar uma mensalidade? Como ele não tem renda para contribuir com o imposto sobre a renda, nem o benefício da remissão fiscal ele pode receber. Vejam que injustiça! Estamos privilegiando de duas formas os que não precisam e punindo aqueles que necessitam de algum suporte para que possam concluir seus estudos.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Luiz Estevão, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Com muita satisfação, ouço o aparte do Senador Morazildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Luiz Estevão, acompanho com muita atenção o importantíssimo pronunciamento de V. Ex^a, que aponta equívocos aberrantes na situação educacional do País. O Poder Público não tem, como disse o Senador Carlos Patrocínio, condições de oferecer as vagas necessárias no ensino fundamental e muito menos no ensino de terceiro grau. Isso faz com que a maior parte dos estudantes esteja na rede privada. E é de estarrecer que o Ministério da Previdência dê essa interpretação à lei, fazendo que muitos estudantes que estão nas instituições mantidas por entidades filantrópicas, por não haver vagas na rede pública, estejam agora ameaçados de perder a oportunidade de estudar. Quero também chamar a atenção para que essa distorção seja efetivamente corrigida. Se isso ocorre, não é por culpa, com certeza, dos estudantes nem das entidades filantrópicas, mas, sim, da falta de ação do Poder Público nessa questão tão importante que é a educação.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti, pelo seu enriquecedor aparte. Embora o meu tempo esteja esgotado, eu gostaria de solicitar ao Presidente, Senador Geraldo Melo, mais alguns minutos para a conclusão do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa comprehende a importância do pronunciamento de V. Ex^a e aguarda a sua conclusão. Apenas informa a V. Ex^a de que seu tempo já está esgotado há praticamente 2 minutos.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero chamar a atenção aqui para alguns aspectos da lei aprovada pelo Congresso Nacional, art. 4º, que diz que "as vagas nas entidades de ensino cedidas integral e gratuitamente a carentes poderão ser abatidas dos impostos devidos". E chamo a atenção novamente para o trecho que diz "integral e gratuitamente a carentes". Vejo que há necessidade

de fazermos duas correções nessa lei. A primeira é a questão da concessão integral da bolsa de estudos.

Fazendo-se uma análise do perfil de bolsas de estudos concedidas pelas entidades de ensino, verificamos que a demanda é de cerca de 20% pela gratuidade absoluta. Mas para 80% dos estudantes detentores de bolsas de estudos, na verdade, esse percentual é apenas parcial, já que possuem renda para pagar parte dessa mensalidade. Ora, da forma como está colocado na lei, evidentemente a concessão parcial de uma bolsa de estudos fica inviabilizada, já que esse desconto, esse abono não pode ser abatido da contribuição previdenciária devida por aquela instituição à Previdência Social.

Outra questão é a do conceito de carente. O que se considera carente dentro do conceito legal? Uma pessoa com renda aproximada inferior a R\$63. Ora, ao dizer que exclusivamente a pessoas com esse perfil de renda podem ser concedidas bolsas de estudos em uma instituição de ensino, evidentemente estamos praticamente inviabilizando a concessão de bolsas. As pessoas que têm uma renda dessa ordem, realmente, compõem um universo que deve ser atendido com a concessão de bolsa de estudo integral. Uma pessoa com uma renda em torno de R\$400, R\$500 ou R\$800 não tem condições de pagar integralmente a mensalidade – de R\$300 a R\$400 – numa faculdade privada. Portanto, precisamos rever esse conceito e adotar aqui o mesmo conceito usado para a avaliação do perfil econômico na concessão do crédito educativo.

Pretendo apresentar, aqui, no Senado, duas propostas de modificação dessa lei, juntamente com um colega parlamentar que esteve presente ontem naquela reunião com os estudantes da Universidade Católica, o Deputado Agnelo Queiroz, do PCdoB, que também está apresentando esses mesmos projetos de alteração na Câmara dos Deputados.

Solicito aos colegas uma atenção toda especial a esse assunto. É impossível que esses estudantes, em pleno ano letivo, com apenas quatro meses decorridos, tenham inviabilizados seus estudos e vivam todas as dificuldades e incertezas sobre a possibilidade de sua retomada.

Para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que estou solicitando uma audiência ao Ministro da Previdência, Waldeck Ornelas, para, acompanhado de lideranças estudantis do Distrito Federal, discutir com S. Ex^a essa regulamentação. Eu gostaria, também, de convidar colegas Senadores para que fôssemos juntos, a fim de sensibilizar o Sr. Ministro para a gravidade

das consequências dessa equivocada interpretação da lei aprovada pelo Congresso Nacional.

Parabenizo o Senador Carlos Patrocínio por levar esse assunto ao exame da Comissão de Educação. Pretendo solicitar ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, o Senador Osmar Dias, que apreciemos essa matéria naquela Comissão. Trata-se de uma questão da educação social também. O maior absurdo que se pode cometer contra uma pessoa é inviabilizar, após anos e anos de esforço, a conclusão de sua formação.

Agradeço o tempo extra que me foi concedido para concluir meu pronunciamento, e os apartes e o apoio recebido dos colegas Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra, por 5 minutos, ao Senador Ronaldo Cunha Lima, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupei esta tribuna nos últimos dias para, de forma enfática e até repetitiva, abordar um problema que vive a minha cidade, Campina Grande, e as cidades circunvizinhas, ameaçadas todas elas de uma catástrofe no abastecimento de água, em face da brutal redução do volume de água do Açude Boqueirão, com sua capacidade de 536 milhões de metros cúbicos reduzida para apenas 80 milhões.

Ainda anteontem, desta tribuna, falei que as esperanças renasciam, porque a chuva chegara e Deus se apiedara de nós. E tantas vezes falei sobre o problema de água de Boqueirão, que aguardava e aguardo providências mesmo a despeito de a chuva ter chegado.

Hoje pela manhã, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomo conhecimento, ao ligar para a Secretaria de Políticas Regionais, de que S. Ex^a o Ministro titular daquela Secretaria, Ovídio de Angelis, viajou hoje para o Rio Grande do Norte e, de lá, para Campina Grande, para verificar **in loco** a situação do Açude Boqueirão.

Estranho, Sr. Presidente, confesso que estranho, porque tantas vezes falei desta tribuna sobre esse problema e S. Ex^a o Ministro, que, por coincidência, é do meu Partido, vai visitar aquela região, o Açude Boqueirão, e não se dignou comunicar a sua visita pelo menos ao Deputado Carlos Dunga, que é o único Deputado Federal da cidade; não se dignou comunicar ao Prefeito Cássio Cunha Lima, que está profundamente preocupado com o problema, e não

comunicou a mim, que tenho abordado esse assunto constantemente aqui desta tribuna.

Não sei se S. Ex^a o Vice-Presidente desta Casa, que preside a sessão neste instante, Senador Geraldo Melo, que é do Rio Grande do Norte, foi cientificado da ida do Ministro ao Rio Grande do Norte hoje e, de lá, a Campina Grande.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a pode ficar tranqüilo. Não fui cientificado também, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, a impressão que se tem é de que os apelos que saem desta tribuna do Senado os Ministros não estão a ouvir. Os assuntos que estamos abordando, de importância e gravidade, como é caso do abastecimento de água da minha cidade, os Ministros não estão ouvindo. Aliás, estranho o fato de o Ministro estar hoje no Rio Grande do Norte e ir de lá a Campina Grande, sem que o Prefeito daquela cidade tenha conhecimento da sua presença ali.

Pedi a palavra, nesta breve comunicação, para registrar esse fato e para dizer que o estranho. Espero que, pelo menos, essa visita do Sr. Ministro realmente seja técnica e que, por trás dela, não haja algum jogo de cena de alguém que queira aproveitar-se dessa situação difícil.

Fica aqui não o meu protesto, mas sim o meu lamento e a minha estranheza, porque eu gostaria de estar ali com o Ministro, sentindo, com a sua presença, a sensação de que algo será feito em favor do Açude Boqueirão de Campina Grande e dos Municípios circunvizinhos.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a por me ter facultado a palavra para esta comunicação. Fica aqui o meu registro e a minha estranheza.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que o Sr. Presidente, em relação ao tempo que me é destinado, tenha a devida condescendência.

Venho hoje à tribuna para fazer um veemente protesto contra a proposta de extinção da Justiça do Trabalho e contra a própria forma como estão sendo conduzidas as críticas ao Poder Judiciário.

É evidente que o Judiciário não é imune à corrupção, ao autoritarismo, ao nepotismo e até mesmo

à morosidade. Na verdade, no Brasil, a justiça não existe. Precisamos pensar se a culpa é do Judiciário ou se a culpa é nossa, legisladores deste País.

Quando digo que a justiça não existe, não estou dizendo que o Judiciário não funciona. O que estou dizendo é que homens como Collor de Mello estão aí a usufruir das riquezas que ganharam no exercício da Presidência da República. O próprio Paulo César Farias, antes de ser assassinado estava solto. Alguns "anões do Orçamento" – Deputados Federais e Senadores que roubaram o Orçamento da União, que arrancaram dinheiro do Orçamento público, pegando comissões de obras e empreiteiras – foram cassados, mas nenhum foi preso; nenhum sequer devolveu aquilo que roubou. O cidadão que coordenava os "anões do Orçamento", que, inclusive, assassinou a esposa, hoje está livre, andando tranquilamente pelas ruas.

Houve também o caso do Sr. Sérgio Naya, que, com toda a barbaridade que cometeu, está usufruindo de suas riquezas em Miami. Houve os massacres de Carandiru, de Itumbiara, de Eldorado dos Carajás, todos sem julgamento, sem punição.

Pior ainda, Senador Amir Lando: houve o caso dos ladrões do Banco Nacional, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso jurou botar na cadeia, entre os quais está a sua ex-nora. Houve também o caso dos ladrões do Banco Econômico. Faliram os bancos, e ninguém devolveu o dinheiro. Estão usufruindo da riqueza que roubaram durante anos.

Agora, há o caso da Encol. Esse cidadão levou 40 mil mutuários ao desespero. Dizem que a prisão preventiva dele está decretada, mas duvido que ele chegue a ir para a cadeia.

Devido a todos esses fatos e a muitos outros, é evidente que a Justiça não funciona no nosso País. Agora, pergunto eu: isso é culpa do Judiciário ou é culpa nossa, de legisladores que fazemos leis que facilitam o não cumprimento de pena por parte dos poderosos, dos ricos? Acho graça quando vejo essa agressão ao Judiciário hoje em dia. Não se reconhece que é do Congresso Nacional, do Poder Legislativo, que saem as facilidades para que os corruptos estejam soltos, para que os criminosos recebam **habeas-corpus**. E a culpa recai agora sobre o Judiciário!

Creio que o Judiciário precisa de reformas, e a busca de apoio para essas reformas, entretanto, deverá preservar, acima de tudo, o Poder Judiciário Trabalhista como instância última de garantia e efetividade dos direitos dos trabalhadores. Ou seja, a reforma do Poder Judiciário deverá resguardar a Justiça como instituição do regime democrático.

É interessante perceber que a população brasileira, com a "estabilização da moeda", tem recorrido aos diversos órgãos da Justiça numa freqüência jamais vista, englobando aqui o Judiciário Trabalhista face o grande índice de fechamento dos postos de trabalho e a inadimplência do setor produtivo, acarretando, pois, o desemprego e o não pagamento das verbas trabalhistas, como, por exemplo, depósitos em contas de FGTS, atraso de salário, férias e, acima de tudo, a não assinatura da Carteira de Trabalho.

Assim, se, por um lado, essa verdadeira corrida aumenta o acúmulo de processos no Poder Judiciário, já moroso por sua própria burocracia, por outro lado, revela um fenômeno extremamente positivo, que consiste na busca da Justiça como solução de conflitos e garantia de direitos. Essa busca do Judiciário pela equalização das relações sociais está sendo, inclusive, alvo de estudos sociológicos do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ.

Ora, a tendência do Governo FHC é colocar o Estado como demissionário de muitas de suas tradicionais responsabilidades, tendo como meta prioritária a privatização e a terceirização do serviço público. O Judiciário, na contramão dessa tendência, ocupa espaço e pratica a intervenção social, chocando-se com a onda neoliberal de plantão. Como se não bastasse afrontar a idéia dominante, o Judiciário nem sequer consegue praticar essa intervenção social de forma eficaz.

Vale salientar que a onda neoliberal também se sente tolhida pelo Poder Judiciário Trabalhista, caracterizando-o como um obstáculo que precisa ser eliminado, na exata medida em que a Justiça do Trabalho nasceu para garantir o direito dos trabalhadores, parte mais fraca na relação social capital-trabalho.

Essa onda neoliberal, no apogeu de defesa da economia de mercado, exige a diminuição dos direitos trabalhistas e da proteção do Estado à classe trabalhadora, na deturpada idéia de triunfalismo da ideologia neoliberal, pelo que seria preciso extinguir a Justiça do Trabalho na mesma equivocada razão em que se criou o contrato temporário de trabalho.

Todavia, Srs e Srs. Senadores, o que se deve combater na Magistratura é a regalia, o nepotismo, a morosidade de certos tribunais e não o trabalho da Justiça de tentar igualar os desiguais, pois são desiguais o empresário e o trabalhador. Escolheu-se como vilão da vez a Justiça do Trabalho.

Em muitos países, há uma Justiça do Trabalho como órgão específico e independente, com atribuições de julgar litígios trabalhistas. Fala-se muito que isso não existe, mas, na Alemanha e na Inglaterra,

dois países que estão entre os mais civilizados do mundo, existe uma Justiça Trabalhista especializada. Noutros, como a França e o México, as demandas dos trabalhadores são resolvidas por entidades administrativas, sem vínculo algum com o Judiciário, mas, de qualquer forma, existe um órgão especial responsável pela solução dos conflitos trabalhistas.

Isso porque, em qualquer nação, todos, geralmente em caráter de subordinação, trabalham – ou deveriam fazê-lo –, apesar dos efeitos nocivos da propaganda globalizada. Mesmo nas nações civilizadas do mundo, quando o trabalhador não tem trabalho, lá está o Estado para ampará-lo com o seguro-desemprego, para que ele possa manter a sua família e a sua dignidade. O que não existe, lamentavelmente, em nosso País. Aqui, o seguro-desemprego é apenas para determinadas categorias; o servidor público, por exemplo, não tem seguro-desemprego.

Por essa razão, Wagner Giglio, grande mestre do Direito do Trabalho, entende ser este a rigor que deveria chamar-se de direito comum, ou seja, o Direito do Trabalho é que deveria ser o direito comum, reservando-se a qualificação de especial a outros ramos da ciência jurídica, destinados a segmentos minoritários da sociedade.

Não há por que se discordar da autonomia da Justiça do Trabalho, Sr^{as}s e Srs. Senadores. Ao contrário, muitos até advogam a amplitude das suas prerrogativas, dotando-lhe também de competência para apreciar conflitos relacionados a funcionários públicos, acidentes do trabalho e amparo previdenciário, já que todas essas matérias estão ligadas ao laço comum do emprego, sem importar ser de índole pública ou privada.

É triste ver o que a política faz com funcionários públicos em Prefeituras e Governos de Estado neste nosso País, que são postos nas ruas sem direito a absolutamente nada e não têm a quem recorrer.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Concedo, com alegria, o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Ademir Andrade, V. Ex^a aborda, com muita propriedade e sabedoria, esse tema que tem ocupado as manchetes dos jornais. Mas o discurso de V. Ex^a vai numa linha muito interessante. Embora não concluído, já se percebe que o estrépito, relativamente a essa crise com o Judiciário, não tem um caráter pessoal; pode ter a pessoalidade de quem neste momento ocupa essa oposição, mas ele se insere

numa visão do neoliberalismo. O que se quer, na verdade, é quebrar todos os freios e, sobretudo dos mais fracos, a proteção. Veja V. Ex^a que a Justiça do Trabalho, exatamente, está montada no sentido de buscar esse equilíbrio entre a parte economicamente mais fraca – o empregado – e a economicamente superior – o empregador. Toda concepção desses direitos sociais vem exatamente no sentido de buscar esse equilíbrio através da lei. Quando não há igualdade pressuposta formal, a lei vem em socorro e estabelece essa igualdade. Mas, agora, todas essas propostas do neoliberalismo é o refluxo ao passado, não tem nada de modernidade, porque todos os direitos sociais, os direitos do trabalho foram conquistas dessa imensa classe que só tem a capacidade de trabalho, que conquistou ao longo dos séculos suor, sangue, vítimas. E, de repente, a modernidade diz: não; vamos acabar com esses direitos para facilitar o desenvolvimento econômico e social, para ingressar no terceiro milênio, na modernidade. É um discurso do passado, é um discurso que vai para a Idade Média e que não vai para o futuro, que não vai para o bem-estar, a igualdade, a realização da condição humana. Veja V. Ex^a que o que se quer é extrair, retirar esses direitos; e, agora, uma justiça que é expedita, que é eficiente, que pode ter vícios, erros. Isso não se discute, podemos corrigi-los, como V. Ex^a disse muito bem. Podemos corrigir isso através inclusive de alterações legislativas. Mas este Congresso renunciou à sua capacidade legislativa quando as medidas provisórias assumiram o papel de grande legislador da República. A República, hoje, é governada pelas medidas provisórias, que legislam não em matérias urgentes, mas em todas, inclusive naquelas reservadas estritamente para lei. V. Ex^a é quem está com a palavra, mas, realmente, quando se aborda esse tema, não se pode deixar de, ao menos, manifestar a indignação. Renunciamos a uma soberania; agora, quer-se também que a Justiça do Trabalho renuncie a essa soberania popular, porque os três Poderes – que desde Aristóteles se falava – representam a soberania do povo brasileiro, representam a soberania popular. Encerro para dizer a V. Ex^a que esse tema realmente merece a reflexão deste Congresso. E, talvez, a grande questão que se coloca é que o próprio Congresso renunciou à sua competência máxima de legislar, e estamos sendo governados pelo Poder Executivo. Isso não vem do Presidente atual, isso vem do passado, de outros que continuam o mesmo processo. E nós estamos aqui assistindo legislar-se sobre processo civil, sobre leis complementares, sobre toda sorte de matéria que não tem

nada a ver com aquilo que dispõe o art. 62 da Constituição Federal. Portanto, parabéns a V. Ex^{al}! Eu, com certeza, voltarei a esta tribuna, usando-a para também me agregar a essa temática tão importante neste momento da vida nacional.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Senador Amir Lando, eu me somo à indignação de V. Ex^a, mas creio que nenhum presidente abusou tanto do poder de legislar como tem feito o atual Presidente.

A Justiça do Trabalho, como justiça especializada e federal, não existe em função de pessoas nem de matéria. A Justiça do Trabalho se justifica somente pela socialmente desejada celeridade para solução das divergências trabalhistas, eis que, dentre os cinco fundamentos da República Federativa do Brasil, estão os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (Constituição, art. 1º, inciso IV).

Por outro lado, Srs. Senadores, importante dizer que, quando se discute a Justiça do Trabalho, logo se discute também a representação classista paritária, que é o que a distingue dos demais ramos do Poder Judiciário brasileiro.

Muito se tem discutido quanto à impropriedade da presença de representantes classistas como julgadores, eis que logicamente lhes falta o requisito basilar do exercício da magistratura, que seria, segundo os que defendem essa posição, a imparcialidade.

Logo, se os representantes classistas são parciais, suas posições a cada julgamento conduzem para meros votos ideológicos e contrários à imparcialidade que deve posicionar o Poder Judiciário. Contestamos isso, e trago aqui a lembrança de um dos maiores juristas do País, colega nosso, Senador Josaphat Marinho, que fez uma brilhante defesa da presença dos juízes classistas na Justiça do Trabalho.

Lembro eu, como engenheiro civil, técnico, homem de conhecimento na universidade, todos nós quando estamos em uma obra não deixamos de consultar um mestre-de-obra quando queremos alternativa a alguma questão, porque a experiência vale mais do que tudo, a experiência, o conhecimento. E quem conhece melhor as coisas senão o trabalhador e o próprio patrão? Eles ajudam a conciliação.

A representação classista na Justiça do Trabalho tem ensejado um amplo debate, notadamente frente à PEC nº 43/97, a qual dispõe sobre a extinção dos tribunais e juízes especializados em matéria trabalhista, sendo que normalmente são três as correntes de pensamento, ora favoráveis, ora conciliatórias ou contrárias à sua manutenção.

A primeira dessa corrente defende a necessidade de imediata extinção do juiz classista e tem por

pressuposto a completa e absoluta ineficácia da representação classista para a solução autêntica dos conflitos entre o capital e o trabalho, tanto em nível individual quanto coletivo, os elevados custos de sua manutenção – e aqui chamo a atenção, porque querem tirar o juiz classista e colocar o juiz togado; portanto, não há nenhuma redução de custos na retira dos juízes classistas –, e os desvios que vem propiciando, como a criação de entes sindicais fantasmas e sem representatividade, que se destinam unicamente a impulsionar seus titulares à "magistratura" anômala ou leiga, conforme denominação que se tornou usual e que encerra visceral contradição.

Todavia, equivocadamente, os que defendem a extinção dos juízes classistas se esquecem da importância histórica e prática da representação classista, da sua atuação na solução dos conflitos trabalhistas em todas as instâncias da Justiça do Trabalho, principalmente em razão da vivência dos juízes classistas nas bases sindicais e empresariais que os colocam diante dos problemas que surgem entre capital e trabalho.

A segunda corrente de pensamento a que me refiri – na qual me encontro inserido – advoga a tese de que não existe razão para a extinção do juiz classista. A par da existência de juízes leigos no Tribunal do Júri, por exemplo, na Justiça Militar e, agora, nos juizados cíveis especiais, o êxito da "participação sindical" na solução dos conflitos é comprovado por expressivos dados estatísticos, dentre os quais, o fato significativo de que 40% (quarenta por cento) dos processos nas juntas de conciliação e julgamento encontram solução conciliatória por intermédio dos juízes classistas, que têm experiência e sensibilidade para atuar no processo de negociação.

Nesse sentido, as milhares de conciliações celebradas sob a jurisdição especializada decorrem da participação decisiva dos classistas, negociadores por excelência que se posicionam no mesmo plano sociocultural das partes, ao passo que o juiz togado, técnico e distante, insensível e intimidativo, desconhece a realidade profissional que lhe é submetida, não detendo, por conseguinte, os predicados necessários para estimular e promover a composição amigável, mas sim o puro cumprimento da lei.

Até é aceitável discutir-se a corrente intermediária que defende a tese de que a representação classista deveria assumir papel honorífico, à semelhança do que ocorre na Alemanha, de tal sorte que não imponha qualquer ônus ao Estado. Tal corrente conta com o apoio de juristas de peso, como Arion Sayão Romita. Contudo, o que não é aceitável é simplesmente a extinção da Justiça do Trabalho e

dos juízes classistas, mesmo porque há de se ter em consideração que a representação classista existe noutros países e disto não podemos nos descuidar.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço-o em breve, Senador Ramez Tebet.

Na verdade, caminhando em direção ao ponto central do dilema travado sobre a Justiça do Trabalho, vê-se que a pretensão atual é enfraquecer o Judiciário, Poder que não dispõe de outra arma senão o Direito. E quem é que faz o Direito? Quem é que faz as leis? Somos nós, Senadores e Deputados. Querem o poder concentrado, o arbítrio, a impunidade dos poderosos, com grave ameaça aos postulados democráticos, em prejuízo de toda a cidadania, especialmente da classe trabalhadora.

Existe, no mundo capitalista deste final de século, uma orquestração negativa contra o Poder Judiciário, visando descredenciá-lo perante a sociedade global.

Penso ser incompatível o ideário do capitalismo neoliberal (flagrantemente adotado pelo atual Governo brasileiro), de cunho essencialmente materialista, com os objetivos institucionalmente humanitários do Poder Judiciário deste final de século.

O neoliberalismo é selvagem e cruel, gerador de desigualdades sociais; visa somente o lucro e o acúmulo de riquezas materiais. Apresenta-se, em seu furor egoísta, frio e insensível ao drama humano. Não tem sentimento nem sensibilidade para cultivar amor nas relações humanas.

O Poder Judiciário Trabalhista tem por ideal distribuir a justiça entre todos, salvando o homem de seus conflitos, na restituição da paz. A Justiça, Sr. Presidente, transcende a matéria e cria no ser humano uma perspectiva escatológica de realização infinita, sem discriminar ou excluir pessoas. A Justiça, animada pelo princípio universal da igualdade, condena o **apartheid** global, regional e local entre ricos e pobres, pois deseja que a riqueza seja servida a todas as pessoas, na proporção de suas necessidades vitais.

Levanta-se, assim, no limiar do terceiro milênio, uma orquestração maligna dos detentores do poder do capital contra a ação salvadora do Poder Judiciário, institucional, que não acolhe as maquinções da "Besta do Apocalipse" e não aceita comungar a hóstia de Satanás.

Creio, Srs. Senadores, que a Justiça há de libertar o homem das forças negativas do capitalismo neoliberal, para que a riqueza seja distribuída igualmente a todos, na comunhão da paz.

Para encerrar o meu discurso, gostaria de ouvir o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – O pronunciamento de V. Ex^a foi brilhante e por isso gostaria de apartá-lo. Apesar de não dispormos de muito tempo, quero parabenizá-lo e dizer-lhe que sou daqueles que defendem uma ampla reforma do Poder Judiciário. Ela é imprescindível. Há quanto tempo estamos falando, por exemplo, na necessidade de controle externo? É preciso decidir se haverá ou não controle externo sobre o Poder Judiciário. Nós estamos, nesta Casa, reformando os nossos códigos a toda hora e a todo momento – os códigos estão se transformando praticamente numa consolidação. Porém, com o ponto central do seu discurso concordo inteiramente. Num país com as desigualdades sociais que tem o Brasil, onde aumenta o fosso, a diferença entre os ricos e os pobres, é inadmissível pensarmos na abolição ou extinção da Justiça do Trabalho. Veja V. Ex^a que há necessidade até de ampliação de tribunais e de juízes. Ainda nesta semana, votamos, nesta Casa, matéria a respeito de juizados especiais na Justiça Federal. Isso é uma demonstração de que a Justiça do Trabalho é altamente democratizante. Portanto, V. Ex^a, ao ocupar essa tribuna para abordar esse assunto e com a categoria com que o fez, merece os nossos cumprimentos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Agradeço a V. Ex^a e ao Senador Amir Lando. Peço desculpas à Presidência por haver me alongado, mas é que era grande a minha preocupação de concluir o meu discurso.

Encerro dizendo, Sr. Presidente, que o povo brasileiro tem de se levantar. O povo brasileiro não pode continuar aceitando essas coisas. O que estamos assistindo agora é o sujo falando do mal lavado, ou seja, o Poder Legislativo falando do Judiciário, quando todos nós cometemos erros que vão de encontro à própria justiça que queremos e desejamos para o povo do nosso País.

Vamos consertar as leis para punir aqueles que são criminosos. Só assim teremos o direito de criticar o Judiciário, como se faz neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, concedo-a, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 23 de fevereiro último foi inaugurada a clausa das três primeiras unidades de geração de

Porto Primavera, usina hidroelétrica agora batizada com o nome Engenheiro Sérgio Motta.

Além de dimensionada para gerar um milhão e oitocentos mil quilowatts, a eclusa inaugurada permite a navegação de comboios com carga de até seis mil toneladas, interligando São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do Sul ao Mercosul.

Esse evento trouxe-me especial alegria, pois vejo que corresponde aos tantos apelos e inúmeras ponderações que tenho feito no correr dos meus mandatos parlamentares, no sentido de que repensássemos o nosso modelo de transportes, estimulando os programas ferroviários e aquaviários.

Na verdade, não obstante nossas óbvias deficiências, vários e importantes passos já foram dados no setor de transportes nos últimos governos, tudo indicando que começamos, de fato, a caminhar nos rumos certos.

Há anos venho procurando analisar as deficiências da nossa política de transportes, por culpa das quais nossos objetivos desenvolvimentistas têm sido gravemente comprometidos.

Sempre lamentei que não se encarasse com prioridade a necessidade de nos voltarmos para as ferrovias e para o transporte aquaviário, opções que oferecem no mercado internacional, aos produtos de vários países, enorme vantagem sobre os nossos.

Em maio de 1990, eu já dizia desta tribuna: "Deplorando, manifestei a convicção de que a nova política de transportes deve completar e contemplar também como prioridades mais elevadas os transportes ferroviário e aquaviário". E acrescentava que o transporte rodoviário continuaria a merecer a nossa atenção, mas lhe destináramos, no futuro, uma função complementar no sistema.

Um mês depois, em junho de 1990, voltei a abordar o problema dos transportes na tentativa de sensibilizar a nova administração que assumira o poder, para afirmar que "a deterioração que tem atingido o setor não é mais que reflexo da degeneração que atingiu a situação nacional."

Desde então já dizia que a sociedade brasileira acreditava que a solução para o problema dos transportes residia na privatização do setor, pois a iniciativa privada já vinha demonstrando estar preparada para assumir as tarefas que se sobreponham à natural competência estatal.

As ferrovias e as hidrovias, na verdade, podem e devem constituir-se em fator preponderante de desenvolvimento de novas e vastas regiões brasileiras, desde que integradas em eixos intermodais eficientes, como ocorrem em nações continentais.

Citei com orgulho os planos para a construção da Ferrovia do Aço, da Ferrovia Transnordestina, da Ferrovia Norte-Sul e de tantas outras, que comporiam uma extraordinária malha a alavancar o desenvolvimento brasileiro.

Nessa mesma oportunidade, entre tantas outras, voltei a clamar contra o descaso devotado ao transporte marítimo e flúvio-lacustre num país de rios extremamente generosos.

Referi-me às enormes dificuldades geológicas que Portugal e Espanha tiveram que enfrentar para domar o rio Douro e torná-lo navegável. Graças à instalação de eclusas ao longo do curso do rio, o Douro permite, hoje, a navegação fluvial desde a cidade do Porto até a Espanha.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, é com prazer que deixo registrado em nossos Anais a festiva inauguração da hidrelétrica "Engenheiro Sérgio Motta" com a sua eclusa, esperando que a navegação de comboios, que tanto enriquecerá tão grande e vasta região, sirva de exemplo e estímulo para que se dê continuidade a programas de tanta importância para o progresso do Brasil.

Num país gigantesco como o nosso, não podemos aspirar a um desenvolvimento completo enquanto não tivermos uma malha viária, sobretudo no setor ferroviário, completa e perfeita. Quanto está custando a Ferrovia Norte-Sul? Se compararmos esse custo ao custo do Proer, por exemplo, ou aos juros que pagamos diariamente da nossa dívida, verificaremos que a Norte-Sul custa uma semana de despesas obrigatórias do Brasil, que segue pelo ralo dos desvios e das contenções: A Ferrovia Norte-Sul se faz com US\$1,5 bilhão apenas, e com uma extensão em torno de 1,6 mil quilômetros, vai abranger toda essa área do Centro-Oeste brasileiro, incluindo o Maranhão, o Pará e até o Mato Grosso, enviando todas as nossas mercadorias, sobretudo os produtos agrícolas, pelo porto de São Luiz, que é o porto mais próximo do mercado consumidor internacional, o de melhores condições e de operação mais barata.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não podemos ser negligentes nesse matéria, sob pena de estarmos relegando o nosso futuro a um tempo mais distante ainda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mélo) – Voltamos à lista de oradores:

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por 20 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de

abordar o assunto que, em verdade, traz-me a esta tribuna, quero parabenizar o Senador Edison Lobão pelo seu pronunciamento em defesa do transporte intermodal. Efetivamente, o Brasil precisa disso.

O Senador Edison Lobão começou saudando e aplaudindo a construção e a inauguração da Usina Porto Primavera, que, embora sem a sua capacidade total, já se encontra em funcionamento. Conheço muito bem e Mato Grosso do Sul também conhece essa usina, construída às custas de 200 mil hectares de território sul-mato-grossense e quase sem nenhuma compensação ao nosso Estado. É com muita dificuldade que algumas obras, prometidas como compensação pela perda do nosso território, estão sendo construídas na ocupação dos 200 mil hectares de chão que Mato Grosso do Sul perdeu.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, também gostaria de dizer que naquela região é que existe o maior exemplo de eficiência de transporte intermodal, porque lá existe a Hidrovia Paraná/Tietê, já em funcionamento, e a Feronorte, que é uma feliz conjugação entre a iniciativa privada e o poder público, iniciada pelo grande empresário Olacyr de Moraes, tantas vezes injustiçado. Só ali vão ser incorporados 50 milhares de hectares ao processo produtivo do Brasil.

No entanto, Sr. Presidente, não vim à tribuna, hoje, por esse motivo, mas inspirado em um artigo publicado pelo **Correio Braziliense**, edição de hoje, de autoria do Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, o ex-Senador Paulo Brossard. O artigo inicia perguntando assim: "O Banco do Brasil está à venda?" A esse título, se o Ministro me permitisse, acrescentaria duas outras indagações: A Caixa Econômica Federal está à venda? A Petrobrás está à venda? Positivamente, não existe nenhuma afirmação categórica contrariando a afirmativa que o Ministro Paulo Brossard faz em excelente artigo; artigo que tem muito de saudosismo, porque, depois de enfatizar que privatizar esses bancos seria passá-los ao controle de grupos estrangeiros, S. S^a entra em reminiscências. É sem dúvida alguma um artigo de quem conhece o Banco do Brasil e a sua história. S. S^a lembra que o Banco do Brasil foi fundado em 1808, por Dom João VI, e mostra com foi reerguido, o quanto contribuiu para o desenvolvimento da agricultura e para o desenvolvimento industrial do nosso País.

S. S^a lembra que o Banco do Brasil era o agente financeiro da política industrial, da política comercial e da política agropecuária deste País. Nada se fazia se não fosse sob o seu amparo. S. S^a lembra, ainda, que eram os funcionários do Banco do Brasil – e posso confirmar, pois isso vem do meu tempo mesmo – que supriam as dificuldades do setor edu-

cacional; ministriavam aulas nos mais diversos estabelecimentos de ensino do interior do nosso Brasil.

Esse Banco do Brasil evoluiu, diz Paulo Brossard – e todos nós atestamos –, já era banco comercial e de fomento, e passou a criar outras entidades: BB isso, BB aquilo, BB integrado ao turismo, e assim por diante.

Agora, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esse banco de transcendental importância, portanto, para o Brasil, está se constituindo num ponto de interrogação para os cidadãos brasileiros, porque até o momento não se sabe se o Banco do Brasil será privatizado ou não, se a Caixa Econômica Federal terá o mesmo destino; se a Petrobrás será privatizada, pois sua privatização foi negada pelo Presidente da República em carta dirigida ao Senado da República. Quando se discutia a quebra do monopólio do petróleo no Brasil, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, escreveu uma carta anexada ao projeto que tramitou nesta Casa e, afinal, foi aprovado, em que garantia não ser intenção do Governo Federal privatizar o Banco do Brasil.

Lembro-me, quando cheguei no Mato Grosso do Sul, recém-formado, como as coisas eram feitas dentro do Banco do Brasil. Tudo era mais simples. O agricultor chegava ao Banco, expunha sua necessidade, mostrava a escritura da sua propriedade rural, um avaliador, sem maiores burocracias, ia à propriedade, realizava a vistoria, e o empréstimo era ou não concedido. Assim, construímos – e o Banco do Brasil ajudou – a riqueza e a grandeza deste nosso País.

Hoje, pergunta-se se o Banco do Brasil está à venda. Fico me indagando: qual o patrimônio que restará para os brasileiros? Várias entidades públicas já foram vendidas no Brasil. Se vendermos o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, qual será o patrimônio da República Federativa do Brasil? Quem vai realizar, num País de desigualdades sociais, um mínimo de programas de estímulo ao setor produtivo?

Chego a não acreditar no que está acontecendo. Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estou entre aqueles que faz a mesma pergunta do Ministro Paulo Brossard, porque não vejo uma posição clara do Governo. Muito ao contrário, vejo, no mesmo jornal que acabei de citar, o **Correio Braziliense**, que há estudos nesse sentido. O Governo contratou até consultoria para saber o que fazer com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal. A Caixa Econômica Federal foi até objeto de discurso magnífico, ontem, proferido aqui desta tribuna pelo ilustre Senador Eduardo Siqueira Campos, que muito bem representa o Estado do Tocantins. Quem vai gerir o patrimônio dos trabalhadores, que é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço?

Quem vai estimular, neste País, a construção de habitação popular se a Caixa Econômica for privatizada?

Eu, que tenho o espírito prático, outro dia conversava com alguns Senadores perto de um eminente membro da equipe econômica do Governo, ocasião em que afirmei que está faltando gerenciamento, iniciativas comerciais bem sucedidas, que é preciso acabar com essa burocracia extraordinária que existe para o agricultor que quer recursos do Banco do Brasil para trabalhar a terra e produzir grãos, produzir alimentos para sobreviver, abastecendo a nossa população e, porque não dizer, ajudando o Brasil a ter um superávit na balança comercial de pagamento. Positivamente está havendo um absurdo. Estamos exagerando nas coisas; que estão acontecendo sem que percebemos ou até percebemos mas não queremos acreditar e, no fim, elas estão mesmo acontecendo.

Se essas privatizações acontecerem, em que vão ajudar o Brasil? Irá diminuir, por acaso, a nossa dependência, a nossa dívida econômica? Eu, positivamente, não acredito. Quando eu era recém-formado, cheguei na minha cidade como advogado e ali, com as dificuldades que tem todo o profissional que inicia a sua carreira, recebi alguns honorários que me permitiram fazer um depósito, guardá-los em um estabelecimento de crédito. Havia dois estabelecimento de crédito na minha cidade de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul: o Banco da Lavoura, hoje Banco Real, e o Banco do Brasil. E eu disse ao meu pai que ia fazer aquele depósito no Banco da Lavoura, hoje, volto a repetir, o Banco Real. Meu pai mostrou-se indignado. Ele disse: "Mas como? Você não tem conta nem no Banco do Brasil, como é que vai abrir conta no Banco Real?" E eu disse: "Mas qual é a diferença?" E ele disse: "Meu filho, o Banco do Brasil é o Banco da Pátria. Abra, primeiro, uma conta no Banco do Brasil. Este é o Banco do seu País".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Banco do Brasil é o Banco do nosso País ainda hoje. Então, como eu vou compreender um Brasil sem o seu próprio Banco? Fico até perplexo pelo fato de o Estado de Mato Grosso do Sul ser a única Unidade da Federação que não tem um banco, o que, aliás, já nem reclamo mais, pois já o fiz durante muito tempo, desde quando cheguei nesta Casa. Hoje defendo a criação de um banco de desenvolvimento do Centro-Oeste, previsto na Constituição de 1988, nas Disposições Transitórias, o que nós, os políticos da Bancada do Centro-Oeste, não conseguimos ainda tornar realidade.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Pois não. Quço o aparte de V. Ex^a, sobre Senador Edison Lobão.

O Edison Lobão (PFL - MA) - Nobre Senador, eu participo das mesmas preocupações e dos mesmos sentimentos, até de saudosismo de V. Ex^a em relação ao Banco do Brasil. Esta é a primeira instituição bancária brasileira. Ela se confunde até com os símbolos nacionais, tão importante foi o Banco do Brasil, nos primórdios da nossa Pátria e tão importante ele é, ainda, para a nossa economia. Lembro-me que, há vinte e cinco anos, depois de muito lutar, consegui a instalação de uma agência num pequenino município do meu Estado, o Município de Presidente Dutra, e fui - eu era jornalista, não era político ainda - para a inauguração daquela agência bancária. Conhecia muito bem o pequeno município do interior do Maranhão. Foi uma festa municipal. Houve desfiles nas ruas em homenagem à presença do Banco do Brasil. Três anos depois, apenas três anos depois, observei que se operou uma verdadeira transformação no município - transformação econômica, social e até política - por conta exclusivamente da presença daquela simples agência do Banco do Brasil. É por isso que digo a V. Ex^a que o Banco do Brasil pode hoje confundir-se com um símbolo nacional. E para que a sua privatização agora? Quanto vai render, ou quanto renderia a privatização? Não creio que fosse além de R\$10 ou R\$15 bilhões. Pois bem. Estou vendo hoje, pela imprensa, que o ajuste fiscal - que votamos no Congresso Nacional com extrema rapidez em razão do nosso espírito público e do dever que temos de contribuir para solucionar os problemas econômicos destê País - já produziu, ou vai produzir, este ano, para o Governo cerca de R\$35,2 bilhões. E a economia que o Governo vai fazer, cortando algumas despesas, chegará a R\$5 bilhões. Portanto, somente este ano, o Governo conseguiu, com a nossa ajuda, operar uma economia e um rendimento da ordem de R\$40 bilhões. Para que, então, privatizar agora, de maneira atropelada, açodada, atabalhoada o Banco do Brasil? V. Ex^a tem a minha solidariedade completa nos sentimentos que expõe e nas razões que levanta em favor dessa instituição nacional.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Senador Edison Lobão, é claro que V. Ex^a, pelo que representa e por sua experiência, transmite uma tranquilidade muito grande a quem está nesta tribuna, porque vejo que não estou sozinho. E não só pelo aparte de V. Ex^a, que muito me honra, mas também pelo fato de outros Senadores já terem expressado suas preocupações na tribuna com uma possível privatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e até mesmo da Petrobras.

V. Ex^a contou que, em certa ocasião, houve uma festa para agradecê-lo, porque V. Ex^a havia conseguido levar uma agência do Banco do Brasil a determinado Município. Eu, um dia, recebi um título de cidadania em uma cidade pequena do meu Estado, e isto ocorreu porque eu havia conseguido levar para lá um posto do Banco do Brasil – não era uma agência, era um posto do Banco do Brasil.

No instante em que o Governo fala em fechamento de órgãos como medida econômica, creio que ele não deveria levar em conta somente a ótica pela qual ele enxerga os problemas, a ótica exclusivamente monetarista, do ajuste fiscal, da economia; ele precisa pensar também no que representa a cidadania, na economia que os cidadãos fazem com o posto do Banco do Brasil ou com um posto avançado da Caixa Econômica Federal. O Município de Costa Rica, no meu Estado, por exemplo, não tem Caixa Econômica e os cidadãos precisavam ir a Cassilândia – cuja agência foi fechada agora, aumentando em 180 quilômetros o percurso –, onde havia uma agência da Caixa Econômica Federal, para poder retirar o Fundo de Garantia a que têm direito.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, será que isso está certo? Ou temos que olhar o problema também sob a ótica da cidadania, a ótica dos serviços prestados ao cidadão? Hoje, o cidadão brasileiro não está gozando dos serviços que ele merece, dos serviços adequados, dos serviços eficientes, e fala-se em fechar agências!? Concordo que é preciso fazer economia, mas temos que pensar no custo dessa economia comparado, como deve ser, aos benefícios a que o povo brasileiro tem direito, principalmente no que temos que incrementar cada vez mais, que é o exercício da cidadania, que é o respeito à cidadania neste País.

Sr. Presidente, gostaria de poder conceder os apartes solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Peço aos Srs. Senadores que sejam absolutamente breves, para respeitarmos os que estão inscritos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pois não.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Parabenizo V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, pelo pronunciamento e gostaria de acrescentar apenas que, embora o Presidente da República, não só na carta que V. Ex^a menciona, mas em recente resposta ao diretor responsável pelo Fundo Monetário Internacional, tenha dito que esse é um assunto interno e que não se está tratando da privatização da

Caixa e do Banco do Brasil, hoje, nas páginas de vários noticiários do País, o assunto volta a ser tratado. Refiro-me não apenas ao brilhante artigo do Ministro Paulo Brossard sobre o Banco do Brasil, mas também a matérias publicadas em outros jornais, que falam de estudos promovidos pelo próprio Governo sobre a privatização da Caixa e do Banco do Brasil. Se o Presidente da República realmente não quer a privatização e se ela é uma questão interna do País, que Sua Excelência determine aos seus auxiliares, principalmente aos homens da área econômica, que acabem de uma vez por todas com esses boatos, com esses comentários e com esses estudos. Imagino que seria bem melhor para a Caixa Econômica Federal e para o Banco do Brasil serem instrumentos de um grande programa de renda mínima, para ver se melhoramos a situação deste País. Era o que gostaria de acrescentar ao pronunciamento de V. Ex^a, agradecendo suas palavras sobre o meu discurso. Sei que desagradei pessoas até do meu próprio Partido, mas manterei firme e intransigente essa posição contra a privatização do Banco do Brasil, da Caixa e da Petrobrás.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo o aparte ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Ramez Tebet, felicito V. Ex^a pela coragem e determinação, pois temos que expressar as nossas convicções. Temos que defender o Brasil, sobretudo nesses pontos que representam as últimas jóias da coroa, porque depois não teremos mais nada a vender, a não ser o território. Concordamos plenamente com V. Ex^a. Tudo foi privatizado e os problemas estão aí, cada vez maiores, a exigir soluções. A Vale foi vendida e ela não atende a 15 dias do serviço da dívida pública brasileira. Veja V. Ex^a que nós estamos realmente caminhando para mecanismos que não vão construir um Brasil melhor, nem modernidade, nem coisa nenhuma; estamos entregando cada vez mais as nossas riquezas, o patrimônio do povo brasileiro. E o Banco do Brasil, bem disse o Senador que me antecedeu, é um símbolo nacional. Eu disse, quatro anos atrás, quando começou a circular a idéia da privatização do Banco que, exatamente como a moeda, a bandeira e o hino brasileiros, o Banco do Brasil também é um símbolo. Fazemos coro ao alerta de V. Ex^a, que, me parece, é a aspiração popular. Para-

béns mais uma vez. Muito obrigado e receba a minha solidariedade.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Por favor, Senador Luiz Estevão.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Meu caro Senador Ramez Tebet, com muita alegria, ouço o pronunciamento de V. Ex^a, que se soma ao pronunciamento do nosso Líder, Senador Jader Barbalho, na intransigente defesa da permanência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e da Petrobrás nas mãos do povo brasileiro, prevalecendo o modelo atual estatal dessas instituições. E quero lembrar aqueles argumentos sempre utilizados para defender a privatização de determinadas empresas: dizer que elas são ineficientes, que elas têm uma produtividade e uma rentabilidade muito menores do que aquelas que disputam o mesmo mercado na iniciativa privada. Isto é uma falácia, em muitos casos, porque o que não é analisado no caso é o papel social desempenhado por muitas dessas empresas, como foi muito bem lembrado por V. Ex^a, pelo Senador Edison Lobão, pelo Senador Eduardo Siqueira Campos e pelo Senador Amir Lando, e tenho certeza será matéria também do aparte do Senador Gilberto Mestrinho. Qual é o custo desse papel social desempenhado pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal? Qual é o preço que o Estado deveria pagar a essas instituições por esse papel que fazem, o de distribuir cidadania a todo o povo brasileiro? E, mais do que isso, quem irá gerenciar os recursos do SUS, os recursos da Previdência, a folha da União, o FNDE e diversas outras atividades desempenhadas pelo Banco do Brasil? Se isso fosse distribuído a toda a rede privada de bancos, certamente a rentabilidade deles seria muito diferente. Parabéns! Conclamo a que formemos realmente uma grande cruzada contra a privatização dessas instituições, até porque o que vemos, na maioria dos casos, são bancos estatais estrangeiros virem para cá se candidatar à compra dos bancos estatais brasileiros. Ora, se o modelo estatal não serve para o banco brasileiro, por que é que nós aceitamos que bancos estatais de outros países venham abocanhar uma fatia do nosso patrimônio? Parabéns, nobre Senador!

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Ramez Tebet, temos ouvido aqui diferentes correntes partidárias, todas abordando este tema e, em uníssono, todas contra a idéia da privatização do pouco que nos resta do patrimônio nacional. Parece até que o Governo esqueceu a função primordial para a qual foi inventado. O governo foi inventado pelos homens para gerir a sociedade buscando o bem-estar social. No entanto, só se raciocina em termos de números. E o que se sente é que há um processo constante, organizado, permanente de desnacionalização de toda a atividade econômica do País; da autopeça ao sistema financeiro, todas as atividades estão sendo desnacionalizadas. Na área bancária, se excluirmos aqueles bancos decorrentes da criação do sistema financeiro, que são bancos novos e que servem a poucos, hoje restam talvez apenas dois bancos nacionais, mas já em entendimento para associações com estrangeiros. A privatização do Banco do Brasil, com certeza, seria um desastre para a economia nacional. Iríamos chegar àquilo que a globalização quer, ou seja, transformar os países do Terceiro Mundo que apelidaram de emergentes, numa semântica nova, em produtores de matérias-primas. Por isso, Senador Ramez Tebet, estamos solidários com V. Ex^a. O nosso Partido, o PMDB, tem questão fechada: votará contra esse acinte à economia brasileira, ao trabalhador brasileiro, ao desejo de crescimento do País.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, vou encerrar. Comecei o meu pronunciamento dizendo que vinha a esta tribuna inspirado por um artigo do ex-Senador Paulo Brossard, que o inicia com um ponto de interrogação. Pergunta ele: "O Banco do Brasil está à venda?" E, no corpo do seu artigo, faz registros históricos e lembra que Afonso Pena, antes de ser Presidente da República, foi Presidente do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, formulo votos para que o Presidente Fernando Henrique passe para a história como o Presidente que não vendeu o Banco do Brasil, nem a Caixa Econômica, nem a Petrobrás. E que, imediatamente, seja respondida a pergunta do ex-Senador Paulo Brossard: "O Banco do Brasil está à venda?" Que se responda imediatamente; que haja alguém que escreva um artigo dizendo: o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e a Petrobrás são inegociáveis.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pois não, Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Quero usar apenas alguns segundos para dizer que, sem dúvida nenhuma, acredito que, no Governo Fernando Henrique, não haverá privatização do Banco do Brasil. Não me parece ser essa uma disposição do Presidente, não me parece ser essa uma tendência afirmativa do Presidente; o que há, evidentemente, são especulações. Há grupos dentro do Congresso e fora do Congresso, dentro do Governo e fora do Governo, que estão interessados na privatização, que pretendem que ela venha a ser uma solução para a estruturação do sistema financeiro no Brasil. Senador Ramez Tebet, creio que deveríamos defender, de forma intransigente e inquebrantável, o Banco do Brasil, assegurando a essa instituição higidez e saúde financeira. Porque somos os primeiros – falo da classe política em geral – a querer sempre perdoar débitos e transferir dívidas. O Banco do Brasil é a "casa da mãe Joana"! Há, por exemplo, R\$4 bilhões de títulos da dívida do Município de São Paulo em carteira no Banco do Brasil, que está arcando com isso. Creio que o discurso em defesa da não-privatização passa por aí: por se tentar, de todas as formas, estabelecer uma regra: o Banco do Brasil é sagrado! Portanto, quem não paga seus débitos, quem é inadimplente, está querendo privatizar o Banco do Brasil, está pretendendo fazer desmoronar a sua estrutura. É assim que vejo o problema. Há pouca preocupação com essa parte da realidade, porque ela é muito mais amarga, muito mais difícil. O Banco do Brasil não vai permanecer como estatal só por patriotismo dos brasileiros; ele vai permanecer como estatal se houver saúde e higidez financeira na sua estrutura administrativa. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Respondo a V. Exª encerrando o meu pronunciamento.

Creio que V. Exª tem razão. As suas palavras não se dirigem ao Congresso Nacional, mas a quem comanda, que deve evitar que o Banco do Brasil seja essa "casa da mãe Joana" a que V. Exª se referiu.

Essa dose de patriotismo que tanto V. Exª como nós temos é que nos faz vir a esta tribuna em defesa intransigente do Banco do Brasil. Um pouco de nacionalismo, um pouco de patriotismo, já dizia alguém, não faz mal a ninguém.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é

ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, nesta sexta-feira, inclusive com a presença do Sr. Antonio Carlos Magalhães no plenário, quero felicitar o Presidente desta Casa pela decisão de também nos reunirmos nas segundas e sextas-feiras. Se S. Exª conseguir influenciar os Líderes para que esta Casa se reúna às segundas, terças, quartas, quintas e aos sábados, ou seja, nos dias necessários para, no mês, limpar a Ordem do Dia – e posteriormente cada um poder ir para o seu Estado e lá ficar pelo tempo necessário –; para ficarmos aqui durante 20 dias – e dez dias no Estado –; para ficarmos aqui durante 30 dias, não indo nenhum dia para o Estado; para ficarmos aqui por 15 quinze dias e por 15 dias no Estado, eu o felicitarei.

Ridículo é estarmos aqui às terças-feiras à tarde, quartas e quintas de manhã, e sextas, sábados, domingos e segundas no Estado. Um terço do tempo estamos no avião; um terço, no Estado, e um terço, no Senado. A minha proposta é que esse tempo gasto no avião seja cortado. E que se aumente o tempo dedicado ao Senado e ao nosso Estado. Que a proposta do Presidente Antonio Carlos Magalhães, de se fazer as sessões nesses dias, seja concluída. Seria normal, por exemplo, que, no mês que vem, na Semana Santa, pudéssemos passar toda a semana nos nossos Estados. Assim, viajariamos uma vez só.

Felicto o Senador Antonio Carlos Magalhães, porque, na minha opinião, depende dele essa mudança. Se S. Exª quiser, ele convence os Líderes de que devemos fazer exatamente isso.

Quando falei a primeira vez em trabalhar no sábado, disseram: "Trabalhar no sábado? Ninguém trabalha no sábado!" Mas quando as pessoas forem assistir televisão no sábado, elas vão dizer: "Os Senadores estão trabalhando no sábado". Acho normal.

Feito isso, felicto esta Casa, porque estamos trabalhando de segunda a sexta-feira. Só que não temos que trabalhar aqui quando não há pauta a ser cumprida. Se em determinado mês cumprimos a nossa missão, podemos tranquilamente ir para os nossos Estados e ficar cinco, seis, dez dias lá. Aliás, é o que se faz em qualquer parlamento do mundo. O que não se faz é trabalhar dois dias e meio, passar dois dias no avião e dois dias e meio no Estado.

Sr. Presidente, venho com emoção a este plenário para falar, como faço todos os anos, sobre a Campanha da Fraternidade da CNBB. Essa campanha, muito em breve, vai se tornar um movimento de praticamente todas as igrejas, pois está acima da igreja. Ela traduz o momento em que direcionamos a espiritualidade para o nosso povo.

As igrejas cristãs, como a Católica, têm a Quaresma; os israelitas e os muçulmanos têm também um período semelhante e praticamente todas as religiões e todos os povos dedicam um período do ano à meditação. Há uma espécie de sacrifício no sentido de uma purificação.

O tema apresentado pela CNBB, desta vez, é: "Sem trabalho... por quê?" Olha, seria muito difícil encontrarmos um tema mais importante do que esse. Não há dúvida de que a praga deste final de século, não há dúvida de que a praga deste final de milênio é o desemprego, que atinge 1/3 da população mundial. Mais de 1 bilhão de pessoas estão desempregadas. E é esse, hoje, o maior desafio para as administrações públicas mundiais, desde as dos países mais miseráveis, até, a rigor e à exceção dos Estados Unidos, as das potências mais importantes. Tanto nas nações mais ricas quanto nas mais pobres, todos os Góvernos se esforçam para criar postos de trabalho à fim de atender aos que chegam ao mercado e aos que perderam seus postos; mas quase sempre, infelizmente, não conseguem evitar a redução de vagas na indústria, no comércio, no setor dos serviços e nem sequer na agricultura.

Hoje em dia, ao redor do mundo, a plataforma dos políticos em campanha, sejam eles candidatos a prefeito, governador, à presidência da República ou ao que for, é sempre centrada na questão do emprego. Ganha quem convence o eleitor de que tem a fórmula certa para gerar novas oportunidades no mercado de trabalho.

O flagelo do desemprego atinge, repito, igualmente os países ricos e pobres, mas, é claro, mostra-se mais dramático nos países pobres, onde não existe uma eficiente rede de proteção social e onde, muitas vezes, ela nem mesmo existe.

É importante analisar o caso do Brasil. Aqui, além da persistente redução dos postos de trabalho, temos também os problemas inerentes ao subemprego e à economia informal, complexa questão brasileira que deve ser analisada sob esses três ângulos diferentes.

Sensível à magnitude desse problema, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, escolheu o desemprego como seu tema para a Campanha da Fraternidade do último ano deste milênio. Seu lema é: "Sem trabalho... por quê?"

O texto base tem cento e quarenta páginas e divide-se em três partes. Na primeira, intitulada Ver, são apresentadas as causas e as consequências do desemprego, ao mesmo tempo em que são examinados os modelos políticos e econômicos vigentes no nosso País. Na segunda parte, intitulada Julgar, os bispos brasileiros mostram sua indignação ética diante da grandeza que assumiu essa questão. Na terceira parte, intitulada Agir, os religiosos apresentam soluções julgadas moralmente sustentáveis pela Igreja.

Incialmente, eu gostaria de alinhar alguns dados levantados pelo documento da CNBB: "O trabalho, entendido como um emprego de tempo integral e estável, desde a saída da escola até a aposentadoria remunerada sob a forma de salário, está escaasseando" – triste e dramática verdade; "O capitalismo foi reduzindo o trabalho humano ao emprego"; "Uma pesquisa da Rede de Diários Econômicos da América Latina detectou que o desemprego é o problema que mais preocupa os latino-americanos. Depois do desemprego, vêm os baixos salários, a inflação, a pobreza e a miséria absoluta"; "Segundo especialistas reunidos na Costa Rica, no mês de fevereiro de 1997, 56% da população latino-americana só pôde encontrar ocupação no mercado informal. Dos 17 milhões de empregos criados na América Latina e no Caribe, no período de 1990 e 1995, 84% estão no setor informal."

O documento da CNBB traz alguns números impressionantes sobre a situação do emprego no Brasil. No setor bancário, entre julho de 1994 e dezembro de 1996, houve uma subtração de setecentos e cinqüenta e cinco mil postos de trabalho. No setor industrial, o número de trabalhadores caiu 16%, sendo que no ramo têxtil a demissão alcançou 1/3 da categoria: 33,4%. Apesar de tudo isso, a produtividade na indústria cresceu entre 1994 e 1996.

Outro dado assustador se refere à desocupação entre a juventude. Segundo a CNBB, entre 1989 e 1996, a taxa de desemprego de jovens entre 15 e 19 anos, na Grande São Paulo, pulou de 18% para 39,8%.

Por fim, gôstaria de mencionar números sobre o trabalho infantil, que, na verdade, é proibido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Conforme o IBGE, em 1995, cerca de 3,3 milhões de crianças brasileiras – 18,7% dos que têm entre 10 e 14 anos – trabalhavam, ainda que de forma informal, para ajudar as suas famílias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tentemos agora a tradução desse número em sofrimentos huma-

nos. Segundo a CNBB, o desemprego passivo e com múltiplas manifestações está atingindo a dignidade da pessoa, das famílias, das comunidades, da sociedade e inviabiliza uma solução para os problemas do Brasil. E acrescenta: na maioria dos casos, o desemprego significa uma perda irreparável e, às vezes, uma forte tentação para a marginalidade, a contravenção e a corrupção social e política. O desemprego agrava a pobreza, impede-a-vida-digna.

Pretendo encerrar com um pensamento: para nós, classe média, classe média alta e classe rica, é muito difícil nos colocarmos na posição daqueles que são a nossa maior responsabilidade. No Senado, representamos a Federação brasileira. Debatemos questões como o desemprego, a fome, a miséria e a injustiça; mas, como bem perguntou o então Presidente, Senador Ademir Andrade, quando falava sobre questão do Poder Judiciário, qual dos poderes, qual de nós cumpre a sua parte, a sua cota para que isso não aconteça?

Durante muito tempo, as igrejas cristãs consideravam que se devia era rezar, pedir a Deus perdão, esperar um lugar lá em cima e também dizer que amava o próximo. Mas, de concreto, o que se fazia? Vejo, e me chama a atenção, que os hinos da comunidade cristã nessa Campanha da Fraternidade, ao contrário do que se viu sempre, faz um chamamento ao sentimento do cidadão, convocando-o para participar dessa realidade, ainda que o cidadão não seja senador, nem governador, nem Presidente, nem prefeito, não seja nada. Pretendem atingir o homem comum, com os seus problemas e suas dificuldades. Portanto, hoje se pretende conscientizar o cidadão para que faça sua parte. Peguei um livro litúrgico, *O Domingo*, para observar a letra da músicas que estão sendo cantadas pelos fiéis.

"Somos povo de Deus, que caminha ao convite que o Pai hoje faz: – venham todos, trabalhem na vinha, do meu Reino de vida e de paz!"

Na esperança de um tempo melhor, sem trabalho não fique ninguém. Com Jesus, nosso Mestre e Senhor, rumo ao novo Milênio que vem!

Na alegria lançamos sementes, mesmo em lutas, trabalho e dor, esperando que brote a justiça, na partilha fraterna do amor!

Convertei-nos, ó Pai, do pecado, do egoísmo, de toda ambição. O trabalho, direito sagrado, dê a todos a casa e o pão!

Nas famílias e na sociedade, com Jesus, Maria e José, festejamos a fraternidade, no trabalho, na vida, na fé!"

Mais adiante.

"Nossos sonhos, clamores, todo o nosso viver, nosso rumo de dores sem trabalho... por quê? A esperança que resta de quem crê com vigor, na certeza da festa do encontro e do amor.

"Nesse chão de fartura, falta o pão para comer. Quanta gente insegura sem trabalho... por quê? Mesmo assim, Deus da Vida, bendizemos teu nome, pelo pão que convida a matar toda fome. Já o trigo floresce, novo tempo se vê. Nossa grito se aquece: sem trabalho... por quê? Nossa lida e vontade, nossa luta e labor pela fraternidade, te ofertamos, Senhor!"

Reparem, mais adiante:

"Convidado para à mesa da partilha, da esperança, o teu povo aqui deseja celebrar nova aliança. Para vencer a idolatria do dinheiro e do poder, nós buscamos, na alegria o teu Pão que faz viver.

Em tua mesa, solidários, repartimos o teu Pão. Com justiça e mais trabalho haverá mais comunhão.

Contemplamos lá no monte a vitória sobre a cruz: do Calvário, no horizonte vida nova já reluz. Não nos seja indiferente tanto pranto, tanta dor, o lutar de nossa gente por emprego e mais valor.

És a fonte que sacia toda sede eternamente, vem, Senhor, dar; neste dia, dessa água a toda gente; pois assim logo veremos os direitos que Deus quer respeitados nos pequenos, no idoso e na mulher."

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nobre Senador Pedro Simon, cumpro com o dever de informá-lo que o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Sr. Presidente, já concluirei. Permita-me apenas ouvir o aparte do nobre Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Eminente Senador Pedro Simon, V. Ex^a, mediante seu discurso de hoje, aborda a Campanha da Fraternidade, tema muito atual. Gostaria apenas de fazer um adendo: o mundo está mudando; se não nos adaptarmos a essa realidade, se a formação da sociedade, através da educação, não seguir um caminho novo, vamos ficar cada vez mais para trás nesse processo. Um pensador conta a história de uma tribo de índios nos Estados Unidos que era especia-

lista em fazer canoas. De pai para filho, o ofício era ensinado, fazendo com que os índios se tornassem mestres na construção de canoas. Mas o que eles não sabiam é que o rio estava sendo desviado e, portanto, suas canoas não teriam mais utilidade. O Brasil, infelizmente, está vivendo assim. Não se toma nenhuma providência para adaptar, orientar, treinar, reciclar trabalhadores e a nossa juventude, para que possam ser inseridos no mercado de trabalho desse mundo novo que se instala. Esse problema preocupa a todos no universo. Os índices de desemprego no mundo são alarmantes, como V. Ex^a citou. Portanto, temos que tomar a atitude de reestudar esse quadro e fazer com que as autoridades responsáveis pela educação direcionem nossa sociedade, porque o trabalho convencional, de carteira assinada, tende a desaparecer.

Porém, temos de gerar postos de atividade econômica para que o homem possa, efetivamente, ter ocupação e levar sustento para a sua família. É louvável essa campanha da Igreja Católica – sou católico, sou cristão – e V. Ex^a faz um pronunciamento que nos faz pensar. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concordo com V. Ex^a, nobre Senador. Temos que parar para pensar sobre a modernidade. Por exemplo, quando falamos sobre o desemprego nos bancos, não há como deixar de reconhecer que um setor específico dessa área, naturalmente, vai causar desemprego: o computador. E acontece o mesmo com relação à grande indústria. Há algum tempo, uma grande fábrica tinha um percentual "x" na administração. Esse percentual está diminuindo, cada vez mais, porque a máquina está fazendo esse trabalho.

Não fico parado no tempo, como aconteceu àqueles trabalhadores e àquelas lideranças que queriam queimar as máquinas da Inglaterra, porque estas iriam substituir o trabalho humano. Acredito que o avanço da tecnologia é imperecível. Também não quero imitar. Na França, quando surgiu a luz, fez-se um movimento fantástico de protesto, porque milhares e milhares de trabalhadores que acendiam e apagavam as tochas e as abasteciam de gás iam ficar desempregadas. Eles se perguntavam: "Mas como? E o que, essa gente vai fazer?" Porém, não se podia impedir a vinda da energia. Sei que a tecnologia está avançando. Concordo com V. Ex^a e acho oportuno o seu aparte. Temos que nos adaptar a essa realidade. Mas, entre se adaptar a esta realidade e não fazer nada... Por exemplo, estou reabrindo uma Comissão de minha iniciativa, criada no ano passado, que debate a questão do desemprego. Essa é, realmente, a questão mais importante que pode existir. Já no início das nossas conversações...

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade. Fazendo soar a campainha) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a já ultrapassou em 6 minutos o seu tempo. Ainda há oito oradores inscritos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vou encerrar, Sr. Presidente. Mas seria bom que a sessão fosse até às 14 horas, para mostrarmos que na sexta-feira temos muitos Senadores presentes

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Mas o horário regimental é até às 13h; Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas o horário pode ser prorrogado se V. Ex^a assim o desejar. V. Ex^a coloca a questão em votação e nós votamos a favor.

Mas, Sr. Presidente, nessa Comissão, inicialmente, apresentei três propostas concretas e objetivas que, na minha opinião, deveriam ser absolutamente prioritárias no plano do Governo. Primeiro, justiça seja feita ao Sr. Fernando Henrique e ao Ministro Francisco Turra, que está dando uma força especialíssima e total à agricultura familiar. Não é um "Pronafinho" com meia dúzia de batatas; é uma montanha de dinheiro para a agricultura familiar. Vejo, agora, que o Ministro Francisco Turra está criando um programa de volta à terra.

Ora, Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a deve saber, porque os gaúchos andam pelo seu Estado: são três milhões de famílias que andam pelo Brasil, nos subúrbios, nas favelas de Porto Alegre, de São Paulo etc, que têm o seu pedaço de terra, dos seus 30 ou 40 hectares, que já produziu muito; que é fruto da vinda do supermercado; que é fruto da proibição do colono por não poder entrar com sua carrocinha na cidade; que é fruto, porque, lá pelas tantas, no Rio Grande do Sul, passaram a cobrar impostos do coitadinho do italiano que nem sabia escrever. Ele tinha que tirar uma nota e, não a tirando, tomavam todo o produto dele.

Pois essa campanha de fazer três milhões de pequenos proprietários voltarem à terra, de, através do Pronaf, dar dinheiro ao pequeno proprietário para que este tenha condições de produzir e de diversificar sua produção, de ter o seu açude, a sua irrigação, a sua cultura, o seu silo, resolve o problema de milhões, tira milhões da favela e cria a comida, à alimentação que é fundamental para um país que tem fome.

O segundo, é exatamente um grande mutirão de construção de moradia popular. A prefeitura entra com a terra; o Governo do Estado entra com a infraestrutura; o Governo Federal entra com o dinheiro, e o cidadão, em forma de mutirão, constrói a sua casa.

Podemos criar, inclusive, Sr. Presidente, organizações como as que vi, no interior do Rio Grande do Sul, em que a prefeitura monta uma fábrica de casa popular, colocando a infra-estrutura praticamente no dia em que se constrói a casa, porque ela já vem toda armada, de uma forma e com uma tecnologia especial. Resolve-se o problema da moradia e o da mão-de-obra.

E o terceiro, Sr. Presidente, é copiar o Banco Bangladesh, o banco do povo. E, diga-se de passagem, há programas, em Brasília, no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, em São Paulo, em que uma grande instituição bancária abre um pequeno crédito para que o cidadão possa abrir o seu negócio. Cito, por exemplo, um que há aqui, em Brasília: uma doceria fazia doce ali na vila e hoje está produzindo e exportando para o exterior. Ou seja, com o pequeno empréstimo que lhe foi concedido, com a cozinha semi-industrial, ela conseguiu se desenvolver e produzir. Como aconteceu, dando meia dúzia de centavos para o cidadão que criava galinha para produção de ovos. Com não sei quanto, mas uma ninharia, podendo garantir que os ovos não estejam podres, a prefeitura, o governo pode dar um atestado de qualidade e os seus produtos passarão a ser vendidos no supermercado. São milhares de pessoas que hoje estão ao relento e que podem se transformar, primeiro, em microempresários; depois, ali, na esquina, em pequeno empresário, garantindo mão-de-obra para ele e para mais meia dúzia de pessoas.

Penso que essas questões, Sr. Presidente, têm que ser analisadas e discutidas. O mal é que cobramos, debatemos, falamos e nada acontece. Para o Proer, 30 bilhões, e, para o "Pronafinho", 30 milhões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, como Líder, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer uma comunicação de interesse do País. Refiro-me a uma decisão que irá afetar os mais diferentes escritórios da Dataprev, particularmente, os do Estado do Acre, o meu Estado, e os dos Estados de Roraima, Amapá e Rondônia..

Como medida de contenção de despesas, a Dataprev determinou a extinção dos escritórios de Roraima, do Amapá, de Rondônia e do Acre. Os serviços que eram prestados pela Dataprev, no Acre e em Rondônia, serão transferidos para o Estado do

Mato Grosso. E os serviços que eram praticados nos Estados do Amapá e de Roraima irão para o Estado do Pará.

No caso do Acre, Sr. Presidente, o peso da Dataprev, no orçamento do INSS, é de 0,33%. Isso poderia cair para 0,19%, caso fossem transferidas as ações e o escritório da Dataprev para o prédio do INSS.

Os servidores, as pessoas que trabalham na Dataprev do Acre, apresentaram essa sugestão como uma forma de fazer a economia que hoje está sendo exigida por parte do INSS e como uma alternativa para que o escritório não venha a ser extinto, tendo que passar a operar no Estado do Mato Grosso, criando, assim, sérias dificuldades para os beneficiários do INSS, que, tendo que recorrer de alguma decisão, precisarão enviar seus processos, por meio do INSS, ao escritório no Mato Grosso. Isso cria uma dificuldade no atendimento e na agilização dos processos, o que causará um grande prejuízo.

Sr. Presidente, faço essa observação aqui como um apelo ao Sr. Ministro Ornelas e às autoridades que hoje têm a função de extinguir o escritório, para que reconsiderem essa proposta e possam manter, mesmo a partir de novas sugestões oferecidas pelos Dirigentes da Dataprev do Acre, de Rondônia, de Roraima e do Amapá, esses escritórios nos Estados em que já vêm operando, para evitar que sejam prejudicados os usuários e aqueles beneficiários que, muitas vezes, terão que recorrer de algumas decisões. Com certeza, o INSS, por precisar dos serviços da Dataprev, terá que submeter esses serviços aos escritórios que serão deslocados para o Mato Grosso ou para o Estado do Pará.

A minha observação é essa, Sr. Presidente. Estou buscando um contato com o Ministro Ornelas. Estou também procurando fazer uma articulação juntamente com os demais Estados que estão sendo prejudicados na Região Amazônica. Sei que vários Estados da Federação estão passando por esse processo, mas o caso da Amazônia precisa ser tratado como um caso especial, porque a nossa Região já é muito marginalizada no que se refere à prestação de serviços.

O nosso Estado corre o risco de ficar completamente isolado no que diz respeito ao serviço de transporte aéreo, e ainda seremos prejudicados por essas medidas que não têm um peso muito grande na economia que o Governo está querendo fazer. Mas o prejuízo que será causado à nossa população, este sim tem um peso muito grande e deve ser considerado.

Não consigo entender por que o Governo Federal, sempre que pensa em contenção de despe-

sas, tenta tirar de quem já não tem. Infelizmente, a Amazônia, o Norte e o Nordeste são sempre os prejudicados. É aquela idéia do cobertor curto: se se tira de uma parte, descobre-se a outra. É isso o que ocorre. Nesse caso, o que vai ficar descoberto é o atendimento ao usuário e aos beneficiários do INSS, cujos processos serão protelados e cujas ações terão muita dificuldade de tramitação, pela ausência da prestação desse serviço ao INSS dentro do próprio Estado em que ele opera.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. O meu empenho e – acredito – o de todos os Srs. Senadores e Parlamentares da Região Norte será feito no sentido de que a nossa Região não venha a ser prejudicada mais do que já é, em função do descaso das autoridades federais e da criação de dificuldades adicionais a partir de medidas como essa.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer que vou tentar contribuir com os demais oradores inscritos, sendo breve.

Concordo com o que disse aqui o eminentíssimo Senador Pedro Simon, pois constato que diminuímos a área plantada neste País em 5 milhões e 600 mil hectares. Em que pesem os esforços do competente Ministro Francisco Turra, parece-me que falta um projeto agrícola e, mais que isso, falta um projeto de Nação. Isso nos preocupa, Sr. Presidente.

Hoje venho a esta tribuna para trazer a preocupação do povo tocantinense com relação à área da saúde.

A crise que assola a saúde pública no Brasil, decorrente do descaso a que foi relegado esse serviço essencial à população por várias décadas, e que o atual Governo – agora por intermédio do combativo Ministro José Serra – está tentando reverter, atinge com uma intensidade ainda maior as regiões menos favorecidas do País, como é o caso, por exemplo, do Estado do Tocantins, que tenho a honra de representar, juntamente com V. Exa, Senador Carlos Patrocínio, que preside esta sessão.

O nosso Estado, Sr. Presidente, além de não contar com instituição universitária federal – é o único Estado brasileiro que não tem uma universidade fe-

deral –, também não dispõe de cursos de Medicina, quer na Unitins, a nossa universidade estadual, quer em outros estabelecimentos privados de ensino superior.

Com isso, os serviços públicos médicos ficam ainda mais precários, pois há falta não apenas de pessoal de enfermagem e auxiliares, como também de profissionais médicos. Para suprir a falta de profissionais, dos médicos, principalmente nos pequenos municípios, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Governo do Estado já fez um convênio de cooperação técnica e científica com Cuba e trouxe de lá 53 médicos, que estão atuando no interior do Estado, principalmente nos pequenos municípios, para onde, infelizmente, não quer ir o nosso médico. Faltam profissionais no nosso Estado, mas, há mais de um ano, 53 médicos cubanos estão residindo nos pequenos municípios tocantinenses. Ali estamos procurando fazer um projeto de saúde pública, de saúde comunitária, que já tem surtido efeito.

Nesse contexto desolador, é com satisfação que anunciamos a esta Casa a iniciativa do Governo do Estado do Tocantins no sentido de promover a instalação de um curso de Medicina em nosso Estado. As primeiras providências nesse sentido estão sendo adotadas e demandam muitos estudos e avaliações técnicas, pois sabemos da responsabilidade de se construir um centro de ensino, principalmente de Medicina. Mas estamos contando, Sr. Presidente, com o apoio da tradicional UnB, que, com seu prestígio e competência, está apoiando a importante iniciativa e está nos ajudando a elaborar um pré-projeto, que será amplamente discutido.

O ex-Governador do Estado, o eminentíssimo médico Raimundo Nonato Pires dos Santos, está fazendo estudos em outros centros universitários. O Governador, acompanhado pelo Secretário de Saúde e pelo Reitor da nossa universidade estadual, em passagem pela França, está também fazendo um convênio de cooperação técnico-científica, visando à implantação dessa Faculdade de Medicina em nosso Estado.

Quero, Sr. Presidente, destacar o fato de que o Estado do Tocantins está fazendo um esforço pioneiro na área do ensino superior. Hoje, uma universidade estadual está promovendo o Ensino de Terceiro Grau em uma modalidade diferente. Ela é uma universidade pública, mas foi instituída uma fundação, na qual, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pagam aqueles que podem pagar. Para que se tenha uma idéia, no último vestibular, dos mil alunos aprovados, apenas 460 assinaram um requerimento solicitando a bolsa de estudos, que é concedida a

quem não pode pagar. A universidade é pública; mas a fundação tem a participação da sociedade e de outras entidades.

Portanto, Sr. Presidente, fico muito satisfeito ao ver a UnB dando apoio a essa iniciativa do Governo do Estado. Precisamos repensar o modelo da universidade pública neste País. Na própria UnB, milhares de jovens participam da vida acadêmica, sendo que muitos deles poderiam estar pagando. Sei que eles próprios gostariam de estar dando essa contribuição àqueles que estudam nas universidades particulares, em cursos noturnos, após um dia difícil de trabalho.

Essa é uma realidade inaceitável neste País. Pagam e estudam nas universidades particulares os que não podem, os que trabalham o dia inteiro. Aqueles que estudaram nas escolas de primeiro e segundo graus, sempre no ensino privado, acabam alcançando a felicidade de estudar numa universidade pública, nada pagando e aumentando as diferenças sociais neste País.

O Estado do Tocantins está dando uma contribuição pioneira e é um exemplo a ser seguido, pois lá pagam os que podem pagar; assinam um requerimento e recebem a bolsa de estudos aqueles que precisam do apoio do Estado para a conclusão do ensino superior.

Por isso, Sr. Presidente, registrando esse relevante fato, quero parabenizar o Estado do Tocantins. Solicito ao Ministro da Saúde e ao Ministro da Educação e do Desporto que apóiem a iniciativa do Estado de Tocantins.

Quero mais uma vez, desta tribuna, reclamar ao Presidente da República a Universidade Federal do Tocantins, direito do cidadão tocantinense. Estaremos, juntamente com a Bancada do nosso Estado, diariamente, fazendo esta reclamação para que o Tocantins não seja objeto do descaso e da discriminação como vem sendo tratado neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma breve comunicação, por cinco minutos, ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta manhã fazer uma homenagem ao Jornal **O Liberal**, do meu Estado do Pará, da Região Amazônica.

O Liberal recebeu, nesta última segunda-feira, dia 15, o Prêmio Mérito Lojista de 1998, como o melhor jornal do Estado do Pará, na categoria de Comunicação. É a 14ª vez consecutiva que o jornal recebe a premiação entregue anualmente pela Confederação Nacional dos

Dirigentes Lojistas (CNDL). O vice-presidente das Organizações, jornalista Romulo Maiorana Júnior, recebeu o troféu do Presidente da CNDL, Carlos José Stupp. Também representaram o jornal o jornalista Ronaldo Maiorana e João Pojucam Moraes.

O Liberal vem liderando o setor da mídia impressa na Região Norte durante todos os anos que foi prêmiado com o Prêmio Mérito Lojista. O Prêmio Mérito Lojista realizou sua 19ª edição e é conhecido como o "Oscar do Varejo". O objetivo do Prêmio é contemplar empresas para um maior e melhor relacionamento entre fornecedores e o setor comercial.

Com mais de 50 anos de existência (53 em novembro), **O Liberal** chega às vésperas do ano 2000 na posição de um dos mais respeitados jornais brasileiros. A credibilidade reafirmada dia a dia, ao lado dos avanços tecnológicos que integraram a realidade do seu tempo, fazem de **O Liberal** uma referência no panorama das comunicações;

Romulo Maiorana conseguiu superar muitos desafios. Ele mesmo, numa frase que resumiu os tempos difíceis, dizia: "Não nascemos fortes, não arrebatamos o sucesso por outros construído, não crescemos de repente por algum milagre inexplicável".

O Liberal nasceu da decisão do general e Senador Magalhães Barata de neutralizar o bombardeio permanente do jornal **A Folha do Norte**, de Paulo Machado, contra seus atos políticos. **A Folha** era um jornal polêmico, vanguardista, moderno e popular. Barata não contava com **A Província do Pará**, um dos jornais mais bem feitos da época, cuja postura era a neutralidade. No meio dos dois opositos, amigos de Barata fundaram **O Liberal** em 15-11-1946, à frente Moura de Carvalho, era um vespertino político-partidário, Porta-voz do Partido Social Democrático.

Com a morte do General Barata, por doação o jornal passou para Moura de Carvalho, que o vendeu para Ocyr Proença, ligado a Jarbas Passarinho e Alacid Nunes que, enfrentando sérios problemas, não conseguiram soerguer o jornal. Em 1946, o empresário Romulo Maiorana adquiriu o jornal, contra todas as previsões de que estava fazendo um péssimo negócio. **O Liberal** chegava aos leitores com insignificantes 500 exemplares. Com ousadia e compromisso **O Liberal**, em dez anos, já era o jornal de maior circulação da Amazônia. Hoje, o Sistema Romulo Maiorana de Comunicação, sob a presidência de D. Lucidéia Maiorana, prossegue fazendo valer o ideal de seu fundador, Romulo Maiorana, falecido em abril de 1986.

O Sistema Romulo Maiorana de Comunicação, além do jornal **O Liberal**, possui os rádios AM e FM, um canal de televisão – é a repetidora da Rede Glo-

bo na região – é conseguiu, em convênio com o Governo do Estado do Pará, um grande feito para o povo daquele Estado. Ao longo de tantos anos, dos 143 Municípios que fazem do Pará um grande Estado da Amazônia, apenas um pouco mais de 40 Municípios tinham a repetidora da Funtelpa, que levava a imagem do Libsat, que era **O Liberal**, a Rede Globo chegando a todo Estado.

Hoje, depois do Governo Almir Gabriel, **O Liberal** e a Rede Globo entram em todos os maiores Municípios do nosso Estado, quase cem, e temos essa grande meta de, até o final do Governo do Dr. Almir Gabriel, enquadrar os 143 Municípios à Libsat, levando a mensagem de uma empresa como **O Liberal**, em convênio com a Rede Globo. Roberto Marinho, Romulo Maiorana e Almir Gabriel terão a oportunidade de dar ao Pará a condição da informação precisa, exata e que, realmente, o povo do Pará precisa.

O Liberal tem vários projetos sociais: **O Liberal-Escola**, que faz com que os estudantes de todos os níveis, desde o 1º Grau até a universidade, possam participar do jornal; da vida do nosso Estado. **O Liberal** tem uma participação importante porque tem 98% de aceitação, pelas pesquisas, não só do Ibope, mas por todos os institutos de pesquisa do nosso País. **O Liberal** faz com que a Amazônia tenha uma empresa moderna e aguerrida, fazendo com que o Pará esteja no Primeiro Mundo também nos meios de comunicação.

Nós, paraenses, e, com certeza nesta data, o Senado reconhecemos não só esse, mas outros tantos prêmios que o Sistema Romulo Maiorana de Comunicação recebeu.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio). – Concedo a palavra ao eminente Senado Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, antes de entrar no assunto propriamente do meu pronunciamento de hoje, quero fazer um registro de uma denúncia feita ontem, pelo SBT, no Programa do Ratinho. Foi uma longa reportagem sobre reservas indígenas no Maranhão que estão sendo utilizadas para a plantação de maconha, em que, de maneira muito clara, expôs os índios plantando, secando e comercializando a maconha, com a proteção da Funai, que não permite que a Polícia entre lá para investigar e que tentou impedir inclusive a entrada da imprensa para registrar o fato. A Funai faz vista grossa para a situação daquelas comunidades indígenas, em que

os traficantes estão dominando, abandonadas na miséria por falta de ação daquele órgão.

Portanto, louvo a iniciativa da Câmara dos Deputados que desarquivou uma CPI para apurar a atuação da Funai, porque é inadmissível que essas denúncias sejam feitas e que nenhuma providência seja tomada.

Mas, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero abordar um assunto que reputo da maior importância para a Região Norte do nosso País.

Uma das críticas mais freqüentes que se faz ao atual Governo é o abandono dos projetos de desenvolvimento do País. Argumenta-se, a esse propósito, que a luta contra a inflação, prioridade do Governo nos últimos anos, não pode monopolizar a iniciativa governamental neste segundo mandado e que é preciso retomar, com urgência, as ações desenvolvimentistas.

O momento é oportuno para que o Governo brasileiro recupere a capacidade de planejar o crescimento do País e para que empreenda esforços no sentido de resgatar a confiança na construção de um destino à altura de nossas potencialidades.

Quando se fala em potencial para o crescimento e o desenvolvimento, é impossível não associá-lo, no caso brasileiro, à grandeza da Amazônia, de tal forma são excepcionais as suas condições naturais para promover o desenvolvimento sustentável, a melhoria das condições de defesa nacional e a segurança pública.

Enfrentar o desafio amazônico é, naturalmente, tarefa de dimensões gigantescas e caráter nitidamente estratégico. O estado de abandono da região, os problemas específicos e quase sempre delicados que ocorrem na faixa de fronteira, cujos desdobramentos têm, não raro, efeitos sistêmicos, como é o caso, por exemplo, do narcotráfico, o interesse em estreitar as relações com os países vizinhos e a convicção de que a ausência do Estado naqueles longínquos rincões do País implica risco de vê-los confundidos com "terra de ninguém" são apenas algumas das razões que levam à constatação de que o projeto de desenvolvimento do País abrange um projeto específico de desenvolvimento da Amazônia.

Outra consideração muito importante em relação às iniciativas de ordenação do desenvolvimento é a de que não podemos estar eternamente partindo do "zero", numa política de "terra arrasada", que acredita que o dilúvio a precedeu.

É preciso, portanto, avaliar o que já foi feito para manter, reformar ou revigorar o que for preciso.

Fazendo-se uma avaliação com relação a projetos voltados à Amazônia, destaco o Programa Caixa Norte (PCN).

Criado em 1985, pelo Governo Federal, para atender à necessidade de promover a ocupação e o

desenvolvimento ordenado da Amazônia Setentrional, o Projeto Calha Norte cumpriu, em uma década de atividades, boa parte de seus objetivos iniciais, devendo iniciar-se, agora, uma fase de recomposição de seu financiamento, remodelação institucional e metodológica e formação de novas parcerias com entidades públicas e privadas.

Vencida a etapa pioneira da implantação do Programa, prioritariamente dirigida à faixa de fronteira, cresce a importância do Calha Norte, tendo em vista o agravamento de certas tendências presentes no mundo amazônico. Entre essas, figuram o esvaziamento demográfico das áreas mais remotas e a intensificação e o espalhamento dos ilícitos fronteiriços. Crescem, igualmente, as necessidades de vigilância e de proteção das populações da região diante de novos e perversos fenômenos sociais, bem como torna-se mais urgente a fixação de padrões de desenvolvimento que sejam socialmente justos e ecologicamente sustentáveis.

Gerido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), o Programa vinha atuando prioritariamente por meio de transferência de recursos orçamentários a serem aplicados por órgãos federais que executam as ações previstas.

Convênios celebrados com entidades públicas e privadas com vistas à mobilização de seus recursos têm-se mostrado alternativas eficazes e complementares à forma tradicional de atuação, proporcionando consideráveis benefícios para as populações da Calha Norte.

O Programa abrange 69 municípios, 38 dos quais ao longo dos 5.993 quilômetros de fronteira, em quatro estados da Federação, que dele se beneficiam – Amazonas, Pará, Roraima e Amapá. Sua área de atuação corresponde a 14% do território nacional, onde habitam cerca de 2,3 milhões de pessoas, aí incluídos 25% da população indígena do Brasil.

As ações do Programa se dão por meio dos seguintes projetos e atividades: construção e manutenção de rodovias; implantação de pequenas centrais elétricas; implantação de centros de telecomunicações; proteção e assistência às comunidades indígenas; educação; demarcação de fronteiras; vigilância aérea, naval e terrestre.

Como se vê, Srs. Senadores, o Calha Norte não se restringe, como erroneamente se pensa, a uma distribuição de postos militares instalados na linha de fronteira. Abrange, também, um conjunto de ações multidisciplinares com vistas a otimizar a presença do Estado e a melhorar as condições de vida dos brasileiros cuja permanência nessas áreas inóspitas assegura a jurisdição nacional plena sobre a região.

Em sua existência e a despeito das fortes restrições orçamentárias que o marcaram nesta década, o Programa Calha Norte contabilizou consideráveis realizações, destacando-se, entre outras, a construção de hospitais em São Gabriel da Cachoeira; a construção, ampliação ou recuperação de quase três dezenas de aeroportos; a construção de duzentos quilômetros da BR-156; a implantação do Colégio Agropecuário de Benjamin Constant; a instalação do Centro de Treinamento Profissional de Tabatinga; a construção de numerosos poços tubulares para fornecimento de água potável; a recuperação de mais de uma centena de salas de aula; a construção e equipamento de quinze centros de saúde e a atenção a 36 áreas indígenas.

Os exemplos servem para ilustrar a importância do Projeto Calha Norte para o desenvolvimento da Região Amazônica, mas não esgotam a diversificada gama de realizações concretas plantadas pelo Programa ao norte da calha dos rios Solimões, e Amazonas e, muito menos, o seu potencial de produzir benefícios se os recursos alocados puderem atender as atuais necessidades. É importante ressaltar, à esse respeito, que os orçamentos da União, nos últimos anos, vêm contemplando o Programa Calha Norte com recursos escassos e irregulares.

Observa-se que, no ano de 1986, a dotação orçamentária contemplou o Programa com R\$14,12 milhões e cresceu nos dois anos seguintes – 1987 e 1988 – para chegar ao máximo em 1989, com R\$47,311 milhões. Aos poucos, o aporte financeiro foi decrescendo e, a partir de 1991, com R\$9,652 milhões, a queda se acentuou, chegando a pouco mais de R\$6 milhões em 1994; posteriormente, já nem se alcançou esse patamar, tendo sido reduzido à modesta quantia de R\$4 milhões um empreendimento do porte do Programa Calha Norte.

Nos treze anos de sua existência, foram destinados apenas R\$155 milhões ao Calha Norte, quantia muito aquém da necessária para a consolidação do Programa. Pois bem, dessa quantia foram cortados quase 50%, ou seja, R\$49,076 milhões.

Não se entende, Srs e Srs. Senadores, que não seja atribuída ao Programa Calha Norte uma destinação orçamentária compatível com sua relevância.

O propósito governamental de integração de suas ações na Amazônia, expresso pelo Presidente da República na 3ª Reunião do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CONOMAZ), em julho de 1995, e as diretrizes constantes da Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal estão perfeitamente compatíveis com o espírito do Programa Calha Norte.

O Calha Norte, por seus objetivos e por suas características, inegavelmente, é prioritário para a integração da área ao restante do País, afirmado a presença do Estado e criando melhores condições para os brasileiros que vivem naquela longínqua fronteira norte.

O Programa vai além da função de vigilância daquela região de relevante interesse político-estratégico, para constituir um projeto governamental arrojado e de considerável alcance social.

Nesse sentido, renovo o apelo a todos os Senadores, particularmente aos representantes da Região Amazônica, para que defendam a revitalização do Programa Calha Norte, como poderoso instrumento para a intensificação da presença brasileira na faixa de fronteira norte e para o atendimento das condicionantes do desenvolvimento sustentável.

Essa defesa não deve se restringir à luta por recursos financeiros, embora eles sejam prioritários, mas compreende, também, a solicitação para que os ministérios, órgãos governamentais, federais e estaduais, entidades acadêmicas e não-governamentais, com interesse ou atuação na área, assim como os governos estaduais da região, busquem integrar, efetivamente, o Programa Calha Norte às suas ações pontuais, como plano estratégico e norteador, capaz de imprimir, respeitadas as necessidades e prioridades locais, direcionamento único às iniciativas e de congregar esforços para a tarefa de promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da região amazônica.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao eminente Senador Amir Lando por cessão do Senador Carlos Patrocínio.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO) — Sr. Presidente, declino a gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça para uma comunicação inadiável. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria apenas de fazer um registro que acredito ser cabível neste momento.

Estamos em regozijo no Brasil — a imprensa do País, as nossas instituições culturais. Ouvi ontem o pronunciamento do Senador Francelino Pereira, que requereu voto de louvor para o filme *Central do Brasil*. Estamos às vésperas de mais um Oscar, que é a festa máxima da indústria do cinema nos Estados Unidos, ocasião que dá ensejo a uma reflexão:

quando e em que condições, em que ambiente socio-econômico o Brasil cresceu culturalmente?

Se observarmos um pouco da história econômica recente do nosso País, vamos ver que os momentos de pico de criatividade — da mais intensa capacidade de produzir, de inovar, de criar, de recriar, de pensar e de repensar o mundo sob a forma da arte, sob uma concepção estética — estiveram diretamente ligados a dois fatores que são indissociáveis do desenvolvimento cultural.

O País tem de ter crescimento e estabilidade — crescimento econômico e estabilidade da moeda. Nos idos de 1958, 1959, início dos anos 60, período Juscelino Kubitschek, a grande euforia nacional da construção de Brasília, o processo inflacionário ainda não tinha se tornado uma doença crônica no Brasil, estava apenas começando, o período foi marcado por duas coisas: estabilidade da moeda e crescimento da economia. Naquele momento histórico do País, surgiu um movimento musical que se internacionalizou, que fez a música popular brasileira ser conhecida no mundo inteiro. As obras dos nossos autores, dos nossos compositores, entre eles, principalmente, Antônio Carlos Jobim, tornaram-se universais; passaram a fazer parte daquele chamado folclore urbano das grandes cidades do mundo. Havia estabilidade da moeda e crescimento na economia.

Na década de 70, passado o duro e amargo período da mudança institucional do País, com o advento da Revolução de Março do governo militar, voltou a repetir-se essa mesma circunstância. Todos sabem que uma das metas, um dos objetivos da primeira equipe econômica do governo militar era a estabilidade da moeda. E esse momento da história do nosso País foi chamado de "milagre brasileiro". Houve crescimento e estabilidade da moeda. Houve, também, naquele período, uma geração de criadores, de produtores musicais, de compositores, de cantores, que foi, de certa forma, forjada: Chico Buarque de Hollanda, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Milton Nascimento, Nara Leão, Elis Regina. Seria até impossível recuperar a memória de momento tão intenso de criação.

Caolhamente, no entanto, algumas pessoas tentaram explicar esse momento de produtividade intelectual no Brasil, de capacidade criativa, de inovação cultural, do caldo de cultura para o surgimento de grandes talentos, pelo fato de existir, no País, uma ditadura. E debaixo de uma ditadura, o artista se torna mais criativo; é emocionalmente mais suscito, mais provocado a criar.

Não me parece que essa seja uma argumentação baseada em qualquer experiência ou qualquer

análise científica. Fora assim, se as ditaduras fossem realmente emuladoras da criação artística, não tenho nenhuma dúvida em dizer que tanto o nazismo, na Alemanha, quanto o fascismo, na Itália, seriam capazes de produzir grandes intelectuais, grandes pensadores e grandes artistas. Mas não o foram.

A verdade, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é que nem mesmo a democracia é imprescindível para criar, para haver uma indústria cultural em progresso, em desenvolvimento. Isso é preciso reconhecer. Havia uma ditadura militar no Brasil, havia um sufocamento da capacidade criativa, havia repressão da qual muitos foram vítimas naquele tempo. Passei, inclusive, por experiências pessoais de fechamento de teatros, de cancelamento de shows e de apresentações coletivas; enfrentamos tudo isso. Mas o que fazia a indústria cultural do País, o que dava base para o desenvolvimento cultural do País, não era nem o fato de haver uma ditadura, nem o fato de haver democracia, mas a estabilidade da moeda e o crescimento da economia.

Passada a época do milagre brasileiro, o País engolou-se no período de extraordinária defasagem da moeda, de perda de valor aquisitivo da moeda, de inflação, portanto, sem estabilidade e sem crescimento da economia. E o resultado de tudo isso é que as décadas seguintes foram muito mais pobres, muito menos criativas, muito menos ricas na capacidade de inventar ou de reinventar o mundo, que é a grande função do artista. Agora, no entanto, estamos verificando que há algumas coisas que não são apenas obra da coincidência ou de um raro encontro dos ventos ao sabor das tempestades.

Em 1996, tivemos um filme brasileiro indicado para o Oscar, que foi *O Quatrilho*, do nosso João Carlos Pozenato, escritor gaúcho, de Caxias do Sul, autor do conto, depois transformado em cinema por Flávio Barreto. Para os brasileiros, sem dúvida nenhuma, a indicação para o Oscar já é o Oscar. No ano seguinte, tivemos *O que é isso, companheiro?* Um trabalho também interessantíssimo e muito identificado com momentos recentes da história do Brasil. Mas o tema não importa, e sim que a obra tinha qualidade estética, tinha competência cinematográfica, e o resultado é que foi indicada para o Oscar. Neste ano, pela terceira vez consecutiva, estamos tendo novamente um filme brasileiro indicado para o Oscar.

Em que outro momento da história do Brasil, em que outra época da vida brasileira isso aconteceu? Gostaria que rememorássemos períodos de grande e intensa criatividade no Brasil e outros não. Não me recordo de que desde que exista uma indústria

cinematográfica no Brasil ela tenha tido tanto prestígio, tanta qualidade, tanta competência e tanta capacidade de se universalizar a partir dos temas regionais, das histórias da aldeia.

Recentemente, um dos maiores gênios artísticos deste século no Brasil, o nosso extraordinário Gilberto Gil, recebeu o prêmio **Grammy**, que é o Oscar da música. No ano anterior, em 1997, Milton Nascimento também recebeu o prêmio **Grammy**. Antes deles, apenas Roberto Carlos, lá nos idos dos anos 70, também num outro período de estabilidade como ao que me refiri. Isso é indicativo de alguma coisa que talvez, na crosta, na forma muitas vezes superficial de se analisar as coisas, não consigamos perceber.

Mas, Sr. Presidente, estou plenamente convencido disso. Bossa-nova, estabilidade e crescimento, depois, silêncio. A MPB, estabilidade e crescimento, depois, silêncio. Agora, voltamos porque há estabilidade e crescimento. Em outras palavras, por que houve estabilidade e crescimento? Quero dizer, Sr. Presidente, que não há forma, não estou fazendo um elogio fácil a um governo, nem estou dizendo que é graças ao governo atual que essas coisas estão acontecendo. Estou dizendo é que, até numa ditadura militar, se houver estabilidade e crescimento, tem crescimento da indústria cultural.

Há um forjar de expressões artísticas novas, de capacidade criadora, de geração de idéias e de reinvenção do mundo, que é, como disse, o trabalho do artista. E não creio, Sr. Presidente, que se possa supor ou imaginar que em períodos de defasagem da moeda, de desestabilização de moeda, de recessão econômica, de desorganização das finanças do País, haja registro de que esse crescimento cultural, essa capacidade vigorosa de produzir cultura tenha acontecido e não aconteceu.

Faço essa reflexão porque estou falando com homens de atividade pública, representantes do seu povo, políticos, acima de tudo. Se alguém quiser trabalhar pela cultura do seu país, se alguém quiser ter uma cultura expressiva, rica, generosa, criativa, tem que lutar por duas coisas: estabilidade da moeda e crescimento econômico.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador José Fogaça, a Mesa se penitencia perante V. Ex^a porque eu havia me enganado. V. Ex^a estava devidamente inscrito, mas creio também que tenha usado o tempo suficiente para o seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica que a Secretaria-Geral da Mesa recebeu, na data de ontem, o seguinte ofício:

SGM-P/137/99

Brasília, 18 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Fábio
18-3-99

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda Constitucional nº 637, de 1999, que "Prorroga, alterando a alíquota, a contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", aprovada, nas sessões plenárias realizadas nos dias 09, 10 e 18 de março de 1999..

Comunico ainda que não foram aprovados pela Câmara dos Deputados, os seguintes dispositivos e expressões constantes do projeto original:

a) a expressão "... ou restabelecê-la...", constante do § 1º do art. 75, conforme art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição, objeto do Destaque de Bancada nº 10 (Bloco PSB/PC do B) - (sessão deliberativa de 10 de março de 1999);

b) a expressão "hipótese em que o resultado da arrecadação verificado no exercício financeiro de 2002 será integralmente destinado ao resgate da dívida pública federal", constante do § 3º do art. 75, na redação proposta pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição, objeto do Destaque de Bancada nº 13 (PT) - (sessão deliberativa de 10 de março de 1999);

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência manifestações de apreço e consideração.

Deputado MICHEL TEMER

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Geraldo Cândido enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 9 de novembro de 1988, três operários foram mortos em uma sangrenta ação do Exército, que atendendo às ordens superiores, enviou tropas para retomar o controle da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, ocupada por operários em greve.

Os metalúrgicos William Fernandes Leite, Carlos Augusto Barroso e Walmir Freitas Monteiro foram os mártires da insensatez e da falta de diálogo do Governo da Nova República. Em homenagem a estes trabalhadores, no dia primeiro de maio de 1989, foi inaugurado um monumento, na Praça Juarez Antunes, no centro de Volta Redonda. A construção, em memória aos operários, não ficou de pé nem 24 horas. Uma explosão destruiu o monumento. O Ministro do Exército, àquela época, General Leônidas Pires Gonçalves, minimizou o atentado, caracterizando-o como uma reação da direita.

Este assunto voltou à tona devido a série de reportagens publicadas, desde o último domingo, no **Jornal do Brasil**, de autoria dos jornalistas Maurício Dias e Marcelo Carneiro. Nas reportagens, o ex-Capitão do 1º Batalhão de Forças Especiais do Exército, Dalton de Melo Franco, hoje, acusa o General, e àquela época, Coronel Álvaro Pinheiro, comandante daquela unidade. Segundo o ex-Capitão, o seu superior teria dado ordens para que ele explodisse o monumento em homenagem aos trabalhadores mortos de Volta Redonda, missão recusada, de acordo com seu depoimento.

Na entrevista, o ex-militar contou que o Exército avaliou o monumento como uma afronta e o mais estarrecedor é que missões desta natureza eram recebidas diretamente do gabinete do ministro.

Outra questão a ser rigorosamente apurada é a relação com os contraventores do jogo do bicho, que segundo o depoimento do ex-Capitão, eles teriam fornecido os explosivos para o atentado.

Sr. Presidente, esta Casa deve estar vigilante, e com certeza, estará contra as forças do retrocesso e do obscurantismo, que, embora, repudiadas pela sociedade brasileira, não perderam os seus intentos de desestabilizar nossa frágil democracia.

Se confirmadas as denúncias, são crimes que se enquadram no Código Penal Militar. O art. 150 diz: "Reunirem-se dois ou mais militares com armamento, ou material bélico de propriedade militar, praticando violência à pessoa ou à coisa pública, ou particular, em lugar sujeito ou não à administração militar. A pena para este crime é de reclusão de 4 a 8 anos. Também estaria tipificado no art. 169 do CPM, que em seu texto diz o seguinte: "Determinar o Comandante, sem ordem

superior e fora dos casos em que esta se dispense, movimento de tropa ou ação militar". A pena é de reclusão de 3 a 5 anos. Em ambos os casos, os crimes só prescrevem após 12 anos.

O atual Ministro do Exército, Gleuber Vieira, diante do clamor da opinião pública, determinou a abertura de um inquérito policial militar para apurar as denúncias. O que não se pode fazer é deixar que fatos como estes caiam no esquecimento, sob pena de que período tão lamentável de nossa recente história volte a se repetir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 22, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 91, de 1999 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 102, de 1999, Relator: Senador Paulo Souto), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cinco milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 92, de 1999 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 104, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 22 minutos).

(OS 11381/99)

**ATA DA 10ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE MARÇO DE
1999**
(Publicada no DSF, de 10 de março de 1999)

RETIFICAÇÃO

**À página nº 04670, 1ª coluna, no Art. 1º do Projeto de Lei do
Senado nº 91, de 1999,**

Onde se lê:

Art. 1º Os imóveis residenciais de propriedade de não situados no Distrito Federal serão alienados no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da publicação desta lei mediante concorrência pública, observada a legislação específica.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação os imóveis destinados às Forças Armadas agrupadas em vilas ou setores militares.

Leia-se:

Art. 1º Os imóveis residenciais de propriedade da União situados no Distrito Federal serão alienados no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da publicação desta Lei mediante concorrência pública, observada a legislação específica.

Parágrafo Único – Excetuam-se da determinação os imóveis destinados às Forças Armadas agrupados em vilas ou setores militares.

Republicado em 11/03/99

Agaciel Maia

Rosé Paula Bento Lebore

11 Oficina de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.023, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor PAULO ROBERTO PEREIRA BRANDÃO, matrícula 3225, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, da Subsecretaria de Apoio Técnico, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Atendimento ao Usuário, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1999.

Brasília, 11 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Republicado por haver saído com incorreções no DSF de 12-3-99

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: (Vago)
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609) - VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: BELLO PARGA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	1- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	2- PEDRO SIMON	RS - 3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5 - MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	6-MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7-WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346	8- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	9- JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074

PFL - 21 Integrantes

JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	1- JOSE AGRIPINO	RN - 2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	2- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	4- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2272	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	6- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	7- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB - 16 Integrantes

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020	4- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2355	5- OSMAR DIAS	PR - 2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/3215	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/2347	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/2397	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	5- HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199

PPB - 3 Integrantes

PAULINO OTÁVIO	PA - 3050/4393	ERNANDES AMORIM	RO - 2255/2257
----------------	----------------	-----------------	----------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

E-MAIL:dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(ARTS. 72 e 77 - RISF)
PRESIDENTE: OSMAR DIAS
VICE-PRESIDENTE: HELOÍSA HELENA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB - 26 Integrantes	
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
VAGO	
VAGO	
VAGO	
PFL - 21 Integrantes	
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
BELLO PARGA	MA - 3069/3072
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
PSDB - 16 Integrantes	
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
PAULO HARTUNG -	ES - 1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247
HELOÍSA HELENA - PT	AL - 3197/3199
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
PPB - 3 Integrantes	
LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652
E-MAIL= jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 1865/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(ARTS. 72 e 77 - RISF)
PRESIDENTE: JOSÉ AGRIPINO
VICE-PRESIDENTE: RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	3- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	4- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	5- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	8- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367	2- DJALMA BESSA	BA - 2351/2317
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	4- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	5- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB - 16 Integrantes

ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	4- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE - 2201/2204	1- SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2167	2- MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	3- HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	4- EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETÁRIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315
E-MAIL= veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: FREITAS NETO - PFL

VICE-PRESIDENTE: LUZIA TOLEDO - PSDB

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	2- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	3- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	4- VAGO	
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	5- VAGO	
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	2- FRANCÉLINO PEREIRA	MG - 2214/2217
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	5- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	6- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	7- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057

PSDB - 16 Integrantes

ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	2- OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	3- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
ROMERO JUCÁ	RO - 2111/2117	4- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095	5- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2117/2177
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	2- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337	3- LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

PPB - 3 Integrantes

LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077
-------------	----------------	-----------------------	----------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(ARTS. 72 e 77 - RISF)
PRESIDENTE: JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	1- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	2- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOÃO ALBERTO	MA - 4073/4074	3- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	4- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
VAGO		6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	2- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	3- DJALMA BESSA	BA - 2211/2217
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	4- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	5- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175

PSDB - 16 Integrantes

ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	1- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2353	4- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347	1- SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217	2- ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	3- EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/4777

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
 (ARTS. 72 e 77 - RISF)
 PRESIDENTE: EMILIA FERNANDES
 VICE-PRESIDENTE: VAGO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB - 26 Integrantes	
ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
VAGO	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
PFL - 21 Integrantes	
JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
ARLINDO PORTO-PTB (Cessão)	MG - 2321/2327
PSDB - 16 Integrantes	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
ROMERO JUÇÁ	RR - 2111/2117
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes	
ANTONIO C. VALADARES-PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES	RS - 2331/2337
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: ROMERO JUCÁ

VICE-PRESIDENTE: ROMEU TUMA

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074	3- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062		
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346		
WELINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195		

PFL - 21 Integrantes

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057		
VAGO			
VAGA CEDIDA AO PPB			

PSDB - 16 Integrantes

CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	1- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

EDUARDO SUPILY - PT	SP - 3215/16	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	2- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067		

REUNIÕES:

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

FAX: 311-1060

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
DJALMA BESSA	1 - VAGO
	2 - VAGO
PSDB	
LÚDIO COELHO	
PPB	
VAGO	
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
GERALDO CÂNDIDO	1 - EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 - jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho - O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias - Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão - A importância da concertação da amojuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza - Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo - O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha - Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvelo da Cunha - Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa - Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini - Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci - Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani - Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho - A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis - A matematização do Direito e as ongues da Parte Geral do Direito Civil

Jete Jane Fiorati - A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Silvio Dobrowolski - Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda - A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério - Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga - Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Alvaro Melo Filho - Resolução sobre passe: irrationalidades e injundicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça - Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior - Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias - Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Económica à realidade económica.

Maria Coeli Simões Pires - Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão - O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho - A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Beloso Martín - Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo - Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé - A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo - Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Económica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

V. 3 N.2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311.3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília. DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos no mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATARIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Telefones para contato:



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576 7779. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luis Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$ 15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95. Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais. Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Quantidade solicitada:

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.

Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Económica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando à assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS